



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO
GUAPORÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 013/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL “VALE DO GUAPORÉ”.

MARCELO BEDUSCHI, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL “VALE DO GUAPORÉ”, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os senhores a seguir relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS, neste Consórcio.

. José Benildo de Oliveira Marinho – Diretor Administrativo do CIDESA;

. João Alfredo da Silva Borges – Assessor de Gabinete da Prefeitura;

. Neli Pereira de Jesus – Auxiliar Administrativo do CIDESA;

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis de propriedade deste Consórcio.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de 2012.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

MARCELO BEDUSCHI

Presidente

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FE51A615

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2390, DE 12 DE NOVEMBRO DE
2012.

Convoca os servidores cedidos à se apresentarem e servidores beneficiados com o Incentivo ao Ensino Superior comprovarem matrículas e dá outras providências.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º- Os servidores públicos municipais de Água Boa cedidos a outros órgãos ou entidades devem se apresentar a Gerência de Pessoal até o dia 20 de dezembro do ano corrente.

Parágrafo Único - Em sua pasta funcional, o servidor deve apresentar uma declaração de apresentação de servidor cedido, conforme modelo na Gerência de Pessoal.

Art. 2º- A não apresentação do servidor dentro do prazo implicará na suspensão de sua remuneração.

Art. 3º - Os novos pedidos de cedências deverão ser feitos ao prefeito recém-eleito, que em conjunto com a Controladoria Interna analisarão a legalidade e a real necessidade da cedência.

Art. 4º - Os servidores públicos Municipais que recebem o Incentivo ao Ensino Superior, terão que apresentar a Gerência de Pessoal até o dia 20 de dezembro do ano corrente, o recibo de matrícula e ou comprovante de Curso Superior que está cursando.

Parágrafo Único - A não apresentação implicará na suspensão imediata da ajuda de custo ao Incentivo ao Ensino Superior.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 12 de novembro de 2012.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

FABIANE GRUETZMANN DO NASCIMENTO

Gerente de Pessoal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 12 de novembro de 2012.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:9F0A09D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT
EDITAL DE CITAÇÃO**

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 052/2012

NOME DO(A) CITANDO(A): TANIA BEATRIZ SICHIERSKI, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF 682.965.680-04, INSCRITA NO RG SOB O Nº 604.153.019-4 – SJS/RS, RESIDENTE E DOMICILIADA AO ENDEREÇO RUA CINCO, BAIRRO CENTRO II, NESTA COMARCA DE ÁGUA BOA - MT.

FINALIDADE: A CITAÇÃO DA SINDICADA ACIMA QUALIFICADA, SOB TRAMITE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 052/2012 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012, PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (ART. 226, PARÁGRAFO ÚNICO) APRESENTE DEFESA PRELIMINAR

ÁGUA BOA – MT, 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

CATIA APARECIDA GONÇALVES TISSIANI

Presidente Comissão Sindicância:

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:257D3FFE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
052/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
052/2012**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 26/11/2012; teve como vencedores as empresas: **ROMA HOTÉIS E REALIZAÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 29 de novembro de 2012. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 04 de dezembro de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:565B416C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
053/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
053/2012**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2012, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 28/11/2012; sagraram-se vencedores os proponentes: **MARCOS CESAR DE CARVALHO**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 47.398,52 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2012. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 04 de dezembro de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:DBD3B099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
054/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
054/2012**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 29/11/2012; teve como vencedores as empresas: **REGINA MARTINS BARBOSA FARIA - ME**, no valor de **R\$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais)** dos A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 30 de novembro de 2012. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 04 de dezembro de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:9D892D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
055/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
055/2012**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 30/11/2012; sagraram-se vencedores os proponentes: **ROSILENE DA SILVA - MERCECEARIA - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 74.154,60 (setenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2012. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 04 de dezembro de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:C09868D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE NOVEMBRO/2012**

Contrato Nº **99/2012**, Parte: TBA Tecnologia em Equipamentos Ltda, Valor: R\$ 56.890,00 Vigência: 07/11/2012 a 31/12/2012, Objeto: Aquisição de conjunto móvel veicular completo com capacidade total do compartimento para 16.000 lts.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:C776111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE NOVEMBRO/2012

Contrato Nº **100/2012**, Parte: Joaquim Batista da Silva, Valor: R\$ 11.760,00 Vigência: 13/11/2012 a 31/12/2012, Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Profª Elzinha Lizardo Nunes, Centro de Educação Infantil Maria Augusta Medeiros de Oliveira, verba FNDE/PNAE, ano de 2012;

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:9F4F8988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE NOVEMBRO/2012

Contrato Nº **101/2012**, Parte: Jeanninne de Fátima Martins Guedes, Valor: R\$ 306,00 Vigência: 13/11/2012 a 31/12/2012, Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Profª Elzinha Lizardo Nunes, Centro de Educação Infantil Maria Augusta Medeiros de Oliveira, verba FNDE/PNAE, ano de 2012;

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:AFD5C58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE NOVEMBRO/2012

Contrato Nº **102/2012**, Parte: Bassi & Rubio Ltda - Me, Valor: R\$ 98.860,00 Vigência: 14/11/2012 a 31/12/2012, Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização, iluminação, palco e organização de festa e evento cultural, com fornecimento de arena, bretes, companhia de rodeio, locutores e boiadas.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:16732C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE NOVEMBRO/2012

Contrato Nº **103/2012**, Parte: Ivan da Silva Barbosa - Me, Valor: R\$ 5.800,00 Vigência: 14/11/2012 a 31/12/2012, Objeto: Contratação de empresa para locação de tendas.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:3D4B766B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE NOVEMBRO/2012

Contrato Nº **104/2012**, Parte: Roma Hoteis e Realizações Ltda, Valor: R\$ 21.840,00 Vigência: 29/11/2012 a 31/12/2012, Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria (diárias com café da manhã, almoço e jantar), visando atender aos idosos da terceira idade para excursão na cidade de Caldas Novas – GO.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:F8BA0C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE NOVEMBRO/2012

Contrato Nº **105/2012**, Parte: Regina Martins Barbosa Faria - Me, Valor: R\$ 10.030,00 Vigência: 30/11/2012 a 31/12/2012, Objeto: Locação de ônibus, com motorista, para transporte de excursão para Caldas Novas - GO, para idosos que participam do “Grupo Conviver” deste Município.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:8BB19592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 058/2012 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 058/2012 – EDITAL RESUMIDO
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de caminhão pipa. A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2012. Abertura às 08:00h do dia 19/12/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 05 de dezembro de 2012.

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:91021A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 058/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 058/2012

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a **retificação** do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2012. Publicado no Diário Oficial do Estado de 03/12/2012, edição nº 25938, pág.76 e no Jornal Folha do Estado de 04/12/2012, edição 5986; pág.8, Jornal AMM de 05/12/2012 edição nº1610, pág. 3 e 4. **ONDE SE LÊ:** A pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2012. **LEIA-SÊ:** A pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2012. Alto Taquari – MT, 05 de dezembro de 2012.

JUCINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:1EA72B3F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL LICENÇA MATERNIDADE

• **JULIANA DA SILVA SANTOS-** Funcionária Contratada, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade por 04 meses a serem contados a partir de **24/11/2012 até 23/03/2013.**

Publicado por:
Manoel Messias Souza Aquino
Código Identificador:D5ED959F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE ARAGUAINHA-MT E KAREM DE SOUZA
ALVES.

As pessoas acima resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, sito a Rua Bahia nº430, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguainha – MT, RG: 037910 SSP/MT e CPF: 079.516.981-72, e a **Sra. KAREN DE SOUSA ALVES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 41.188.510-08 SSP/SP e CPF: 361.650.068-09, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão referente ao contrato **009/2012**, com amparo no art.79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1-O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato 009/2012 a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e Karen de Souza Alves, conforme dispõe o art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1-A partir da presente data, fica rescindido o contrato nº 009/2012 em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e Karen de Souza Alves ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Foro

3.1-As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Alto Araguaia – MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual Amigável.

E assim por estarem justas acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

KAREN DE SOUSA ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA GARCIA JOSÉ DE SOUZA
Cpf: 201.727.701-06 Cpf: 201.736.871-72
Rg: 0324112-2 Ssp/mt Rg: 324424 Ssp/mt

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:BEC8DD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE ARAGUAINHA-MT E NAGELA PAES
FERREIRA.

As pessoas acima resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, sito a Rua Bahia nº430, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguainha – MT, RG: 037910 SSP/MT e CPF: 079.516.981-72, e a **Sra. NAGELA PAES FERREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Presidente Getúlio Vargas, s/nº, Centro, nesta cidade de Araguainha-MT portadora do RG: 1144667-6 SJ/MT e CPF: 839.043.101-78, COFITO nº 70.716 resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão referente ao contrato **010/2012**, com amparo no art.79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1-O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato 010/2012 a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e Nagela Paes Ferreira, conforme dispõe o art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1-A partir da presente data, fica rescindido o contrato nº 010/2012 em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e Nagela Paes Ferreira ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Foro

3.1-As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Alto Araguaia – MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual Amigável.

E assim por estarem justas acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

NAGELA PAES FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA GARCIA JOSÉ DE SOUZA
CPF: 201.727.701-06 CPF: 201.736.871-72
RG: 0324112-2 SSP/MT RG: 324424 SSP/MT

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:1F7D6656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE ARAGUAINHA-MT E ADRIANO GABRIEL
ROBLES.

As pessoas acima resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, sito a Rua Bahia nº430, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguainha – MT, RG: 037910 SSP/MT e CPF: 079.516.981-72, e o **Sr. ADRIANO GABRIEL ROBLES**, brasileiro, solteiro, portador

do RG: 000887775 SSP/MS e CPF: 652.920.901-82, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão referente ao contrato **015/2012**, com amparo no art.79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1-O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato 015/2012 a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína – MT e Adriano Gabriel Robles, conforme dispõe o art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1-A partir da presente data, fica rescindido o contrato nº 015/2012 em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de Araguaína – MT e Adriano Gabriel Robles ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Foro

3.1-As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Alto Araguaia – MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual Amigável.

E assim por estarem justas acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguaína, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

ADRIANO GABRIEL ROBLES

Contratada

TESTEMUNHAS:

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA GARCIA JOSÉ DE SOUZA

CPF: 201.727.701-06 CPF: 201.736.871-72

RG: 0324112-2 SSP/MT RG: 324424 SSP/MT

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:0773F8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ARAGUAINHA-MT E ELISA LOPES DE OLIVEIRA.

As pessoas acima resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, sito a Rua Bahia nº430, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaína – MT, RG: 037910 SSP/MT e CPF: 079.516.981-72, e o **Sra. ELISA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 4032160 DGPC/GO e CPF: 710.709.401-78, CRM/MT 5540 residente a Rua Ricardo Franco, Bairro COHAB, Araguaína –MT, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão referente ao contrato **016/2012**, com amparo no art.79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1-O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato 016/2012 a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura

Municipal de Araguaína – MT e Elisa Lopes de Oliveira, conforme dispõe o art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1-A partir da presente data, fica rescindido o contrato nº 016/2012 em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de Araguaína – MT e Elisa Lopes de Oliveira, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Foro

3.1-As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Alto Araguaia – MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual Amigável.

E assim por estarem justas acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguaína, 10 de dezembro de 2012.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

ELISA LOPES DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA GARCIA JOSÉ DE SOUZA

CPF: 201.727.701-06 CPF: 201.736.871-72

RG: 0324112-2 SSP/MT RG: 324424 SSP/MT

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:80AC59E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ARAGUAINHA-MT E IRAIDES NOGUEIRA DA SILVA.

As pessoas acima resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, sito a Rua Bahia nº430, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaína – MT, RG: 037910 SSP/MT e CPF: 079.516.981-72, e o **Sra. IRAIDES NOGUEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 634514 SSP/MT e CPF: 535.377.001-30, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaína –MT, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão referente ao contrato **019/2012**, com amparo no art.79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1-O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato 019/2012 a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína – MT e Iraides Nogueira da Silva, conforme dispõe o art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1-A partir da presente data, fica rescindido o contrato nº 019/2012 em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de Araguaína – MT e Iraides Nogueira da Silva, ficam isentos de qualquer vínculo em

relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Foro

3.1-As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Alto Araguaia – MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual Amigável.

E assim por estarem justas acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

IRAIDES NOGUEIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA GARCIA JOSÉ DE SOUZA

CPF: 201.727.701-06 CPF: 201.736.871-72

RG: 0324112-2 SSP/MT RG: 324424 SSP/MT

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:2B0A1B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ARAGUAINHA-MT E LAZARA ALVES DE SOUZA.

As pessoas acima resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, sito a Rua Bahia nº430, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguainha – MT, RG: 037910 SSP/MT e CPF: 079.516.981-72, e o **Sra. LAZARA ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 1196666-1 SSP/MT e CPF: 535992501-97, residente e domiciliada nesta cidade de Araguainha –MT, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão referente ao contrato **020/2012**, com amparo no art.79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1-O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato 020/2012 a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e Lazara Alves de Souza, conforme dispõe o art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1-A partir da presente data, fica rescindido o contrato nº 020/2012 em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e Lazara Alves de Souza, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Foro

3.1-As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Alto Araguaia – MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual Amigável.

E assim por estarem justas acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

LAZARA ALVES DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA GARCIA JOSÉ DE SOUZA

CPF: 201.727.701-06 CPF: 201.736.871-72

RG: 0324112-2 SSP/MT RG: 324424 SSP/MT

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:4889AE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ARAGUAINHA-MT E APARECIDA ROSA DE JESUS.

As pessoas acima resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, sito a Rua Bahia nº430, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguainha – MT, RG: 037910 SSP/MT e CPF: 079.516.981-72, e o **Sra. APARECIDA ROSA DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora do RG: 771425 SSP/MT e CPF: 007.893.931-31, residente e domiciliada nesta cidade de Araguainha –MT, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão referente ao contrato **021/2012**, com amparo no art.79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1-O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato 021/2012 a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e Aparecida Rosa de Jesus, conforme dispõe o art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1-A partir da presente data, fica rescindido o contrato nº 021/2012 em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e Aparecida Rosa de Jesus, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Foro

3.1-As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Alto Araguaia – MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual Amigável.

E assim por estarem justas acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

APARECIDA ROSA DE JESUS

Contratada

TESTEMUNHAS:

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA GARCIA JOSÉ DE SOUZA

CPF: 201.727.701-06 CPF: 201.736.871-72

RG: 0324112-2 SSP/MT RG: 324424 SSP/MT

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:BD95FF53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE ARAGUAINHA-MT E RAFAELA FERREIRA
RIBEIRO.

As pessoas acima resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, sito a Rua Bahia nº430, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguainha – MT, RG: 037910 SSP/MT e CPF: 079.516.981-72, e o **Sra. RAFAELA FERREIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 4866027SSP/MT e CPF: 011.664.421-44, CRBIO Nº 72610/01D residente e domiciliada à Rua Dom Pedro I, nº 280, Centro, na cidade de Ribeirãozinho – MT, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão referente ao contrato **023/2012**, com amparo no art.79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1-O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato 023/2012 a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e Rafaela Ferreira Ribeiro, conforme dispõe o art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1-A partir da presente data, fica rescindido o contrato nº 021/2012 em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e Rafaela Ferreira Ribeiro, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Foro

3.1-As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Alto Araguaia – MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual Amigável.

E assim por estarem justas acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA GARCIA JOSÉ DE SOUZA

CPF: 201.727.701-06 CPF: 201.736.871-72

RG: 0324112-2 SSP/MT RG: 324424 SSP/MT

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:DD8FEE12**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE ARAGUAINHA-MT E ELAYNE BENTO
PARREIRA.

As pessoas acima resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, sito a Rua Bahia nº430, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguainha – MT, RG: 037910 SSP/MT e CPF: 079.516.981-72, e o **Sra. ELAYNE BENTO PARREIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 2095112 SSP/GO, CPF: 535.975.5241-68, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 280, Centro, na cidade de Ribeirãozinho – MT, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão referente ao Contrato 002/2011, e I Termo Aditivo de 2012, com amparo no art.79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1-O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato 002/2011, e I Termo Aditivo de 2012, com amparo no art.79, a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e Elayne Bento Parreira, conforme dispõe o art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1-A partir da presente data, fica rescindido ao Contrato 002/2011, e I Termo Aditivo de 2012 em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e Elayne Bento Parreira, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Foro

3.1-As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Alto Araguaia – MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual Amigável.

E assim por estarem justas acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

ELAYNE BENTO PARREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA GARCIA JOSÉ DE SOUZA

CPF: 201.727.701-06 CPF: 201.736.871-72

RG: 0324112-2 SSP/MT RG: 324424 SSP/MT

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:21EE4ED9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS NOV / 2012

Contrato nº 148/2012 - Data: 26/11/2012 - **Contratado:** MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - **Valor:** R\$656.600,00 - **Objeto:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário, de alunos da educação básica das redes públicas de ensino, nos Estados Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação. **Vigência:** 26/11/2012 a 26/11/2013.

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:1B636A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS NOV / 2012

Contrato nº 149/2012 - Data: 26/11/2012 - **Contratado:** W. A. ALVARENGA TOPOGRAFIA - ME - **Valor:** R\$6.375,00 - **Objeto:** serviços dentro do município, 03 dias na semana período integral, para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, aprovações de projetos e emissão de carta de habitação (Habite-se), acompanhamento de execução de projetos de engenharia, medições e fiscalização de obras e outros serviços da área de engenharia que se fizerem necessários. **Vigência:** 01/12/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:CC0B6DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPLAN Nº 001/2011 DECISÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Araputanga comunica a quem possa interessar que após a conclusão regular do processo administrativo supracitado, onde foi garantido o contraditório e a ampla defesa, às empresas envolvidas foram aplicadas as seguintes penalidades:

a) R. O. Construtora Ltda:

- a.1) multa de R\$ 20.000,00, conforme prevê a cláusula nona - subcláusula 9.3 do Contrato Administrativo nº 074/2009;
- a.2) suspensão do direito de contratar com o Município de Araputanga na administração direta e indireta pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê a cláusula nona - subcláusula 9.1.3 do supracitado contrato;
- a.3) condenação à devolução do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) recebidos em excesso em razão de medição além do que efetivamente foi executado.

b) R. N. Industrial e Construções Ltda: multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato no montante de R\$5.424,00, que deve ser imediatamente recolhida aos cofres municipais.

Informamos que as multas aplicadas bem como a devolução em questão devem ser recolhidas imediatamente aos cofres municipais, sob pena de inclusão na dívida ativa do município e execução judicial.

Araputanga-MT, 05 de dezembro de 2012

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:F1C8C506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, através de sua Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 01/2012, **INFORMA** a quem possa interessar, para fins do previsto no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, que o referido processo licitatório foi REGOVADO em face de fatos superveniente e por razões de interesse público, em conformidade como art. 49 do supracitado diploma legal. A íntegra do despacho revogatório encontra-se nos autos à disposição dos interessados.

Araputanga – MT., 06 de dezembro de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:EC42B123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2012

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal a Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, ARAPUTANGA – MT., inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, brasileiro, casado, R.G nº 984.70-2 DGPC/GO e inscrita no CPF sob nº 056.675.181-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.206.966/0001-04** e Inscrição Estadual nº **13.379.789-9**, com sede na Rua João Batista São de Oliveira nº 771, Bairro Vista Alegre – Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. ITAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1244157-0 SSP/MT e CPF nº 703.272.701-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente a **Tomada de Preços nº 004/2012**, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato é a **Execução parcial** pela CONTRATADA, sob regime de execução de empreitada por preço global, **de obra, visando a finalização da construção do Centro de Educação Infantil, em consonância com o Projeto Básico Original**, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo para a execução dos serviços por mais 119 dias, ficando estabelecido o término da vigência e prazo de execução em 29/03/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato conforme Ofício recebido da CONTRATADA Carta nº 075/ECO/2012 Protocolo nº 1891 em 26/11/2012, e Parecer Técnico da Engenharia desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 02 vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam. Araputanga - MT, 29 de novembro de 2012.

Vano Jose Batista Prefeito Municipal Contratante

Willy Argenti Alvarenga Eng. Civil – Crea 260.183.816-7
Fiscalizador do Contrato

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:F5C92C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE OBRAS N.º 073/2012

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal a Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, ARAPUTANGA – MT., inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, brasileiro, casado, R.G nº 984.70-2 DGPC/GO e inscrita no CPF sob nº 056.675.181-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRATA & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.342.661/0001-70, com sede na Rua Irmã Doleres nº 376 Sala 01 – Centro na cidade de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Sócio o **Sr. JUDSON SANDER PRATA**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.143.497-0 SJ/MT e CPF nº 857.110.631-20 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente da **Tomada de Preços 001/2012**, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato é a execução pela CONTRATADA, sob regime de execução de empreitada por preço global para **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RODOVIARIA MUNICIPAL**, em consonância com o Projeto Básico. As partes mencionadas resolvem em “**Segundo Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Quinta do contrato originário**, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo para a execução dos serviços por mais 30 dias, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 30/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato conforme ofício d, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciando nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam. Araputanga - MT, 29 de novembro de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal -
Contratante

WILLY ARGENTI ALVARENGA
Eng. Civil – Crea 260.183.816-7 -
Fiscalizador do Contrato

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:B9B1ED81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato do Contrato n.º 239/2012

REF. ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO) DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONTENDO O PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL; VALOR GLOBAL: 6.800,00; VIGÊNCIA: 08/11/2012 A 31/12/2012; DISPENSA Nº. 042/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:EBDF84F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato do Contrato n.º 240/2012

REF. CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO PÚBLICA DE UM RESTAURANTE, UMA LANCHONETE E DEZESSETE QUIOSQUES, LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO OÁSIS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ELISA MARIA MENEZES LOPES- ME; VALOR GLOBAL: 456.000,00; VIGÊNCIA: 30/11/2012 A 30/11/2022; CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:EEAF50AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato do Contrato n.º 241/2012

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA LUIZA DO NASCIMENTO E DEOCLIDES DE MACEDO DESTA MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: G.M. ZANONI ME; VALOR GLOBAL: 12.000,00; VIGÊNCIA: 30/11/2012 A 30/12/2012; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:FB6FE91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato 103/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 143/2012

REF.: ALTERA CARGA HORÁRIA A MENOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: LUCIANE LOCATELLI GIRARDI; VIGÊNCIA: 01/11/2012 A 31/12/2012; VALOR R\$ 3.638,00;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:6A9CE273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato 104/2012 do Sexto Aditivo ao Contrato n.º 229/2007

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA; VIGÊNCIA: 15/12/2012 A 15/12/2013; VALOR R\$ 726,18;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:BE17A895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato 105/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 051/2012
REF.: ALTERA CARGA HORÁRIA E VALOR A MENOR;
CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADO: ALDERLI FIDELIS; VIGÊNCIA: 01/11/2012 A 30/12/2012; VALOR R\$ 1.932,08;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:4D4AA785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato 106/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 081/2012
REF.: ALTERA CARGA HORÁRIA E VALOR A MENOR;
CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: LUCIMAR DOS SANTOS VEIGAS; VIGÊNCIA: 01/11/2012 A 30/12/2012; VALOR R\$ 1.094,84;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:B110AEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato 107/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 207/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; VIGÊNCIA: 26/11/2012 A 21/11/2013;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:F706E5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato 108/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 226/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; VIGÊNCIA: 21/12/2012 A 20/04/2013;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:7F5E2671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato 109/2012 do Segundo Aditivo ao Contrato nº. 099/2012
REF.: ALTERA CARGA HORÁRIA E VALOR A MENOR;
CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: SÔNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA; VIGÊNCIA: 12/11/2012 A 30/12/2012; VALOR R\$ 1.234,84;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:8FFF19E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato 110/2012 do Segundo Aditivo ao Contrato nº. 198/2011
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR;
CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA (TELECÁRDIO); VIGÊNCIA: 20/12/2012 A 30/06/2013; VALOR R\$ 2.026,66;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:397B2719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato de Termo de Rescisão nº. 028/2012 Ref. ao Contrato nº. 157/2012

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: MARILZA GONÇALVES DA SILVA;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:B1A273E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato de Termo de Rescisão nº. 029/2012 Ref. ao Contrato nº. 148/2011

REF.: LOCAÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NA LOCALIDADE DE CONSELVAN; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADO: FLAVIO WALTIMAN MARTINS;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:2875209A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato de Termo de Rescisão nº. 030/2012 Ref. ao Contrato nº. 180/2011

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: HAMARA ELIZABETH SARMENTO FERREIRA;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:C84616E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato de Termo de Rescisão nº. 031/2012 Ref. ao Contrato nº. 154/2012

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DO RECANTO POUSO MILAGROSO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MT, LOCALIZADO A 13 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADO: GRACIANO DOS SANTOS;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:DB0D9996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato de Termo de Rescisão nº. 032/2012 Ref. ao Contrato nº. 162/2011

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADO: JOSÉ RODRIGUES;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:2657B3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato de Termo de Rescisão nº. 033/2012 Ref. ao Contrato nº. 190/2012

REF.: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HRS SEMANAIS; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SOMBRA TEIXEIRA;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:E8D9A064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012**

Extrato de Termo de Rescisão nº. 034/2012 Ref. ao Contrato nº. 220/2011

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E APOIO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DA SEDE DESTE MUNICÍPIO EM JUINA-MT; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: DIRCIANE MARQUES GRAEFF;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:1026EE76

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2012**

Levamos ao conhecimento dos interessados **O RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES E OUTROS SERVIÇOS ATINENTES**, de acordo ata da sessão, no qual foi declarado como vencedor a licitante **J. A. C. DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.172.093/0001-67 com o valor global de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Barra do Bugres-MT, 05 dezembro de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:57270E44

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 089/2012**

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de obras de sarjeta, meio-fio e calçada em vias urbanas nesse Município, em atendimento ao Convênio 2628.0264483-05/2008/Ministério do Turismo/Caixa/Município de Brasnorte-MT.
VALOR: R\$ 38.176,68
VIGÊNCIA: 03/04/2013
DATA: 05/12/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:092F987B

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 090/2012**

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de Obras de sarjeta, meio-fio e calçada em vias urbanas nesse Município, em atendimento ao Convênio 2628.0281889-61/2008/Ministério do Turismo/Caixa/Município de Brasnorte-MT.

VALOR: R\$93.268,59
VIGÊNCIA: 03/04/2013
DATA: 05/12/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:E6E31BCA

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Sr
Marcos Botstein Villaça
PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte CNPJ nº. 01.375.138/0001-38, através do setor competente, **NOTIFICA** a empresa PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº. 33.023.797/0001-00 a **reiniciar a imediatamente** a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS CUIABÁ E IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, conforme processo licitatório nº. 008/2011, que gerou o contrato nº. 104/2011 e cujo Termo de reinício de obra foi emitido e recebido em 01 de Novembro de 2012.

O não cumprimento da presente notificação acarretará nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

Atenciosamente.

Brasnorte-MT, 23 Novembro de 2012.

CLADES FINKLER
Secretária de Administração
Brasnorte-MT

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:37945B43

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Sr
Marcos Botstein Villaça
PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte CNPJ nº. 01.375.138/0001-38, através do setor competente, **NOTIFICA** a empresa PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº. 33.023.797/0001-00 a **reiniciar a imediatamente** a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, conforme processo licitatório nº. 009/2011, que gerou o contrato nº. 111/2011 e cujo Termo de reinício de obra foi emitida e recebida em 01 de Novembro de 2012.

O não cumprimento da presente notificação acarretará nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

Atenciosamente.

Brasnorte-MT, 23 Novembro de 2012.

CLADES FINKLER
Secretária de Administração
Brasnorte-MT

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:8DC35C40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 123, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

Regulamenta as Normas Gerais para o Processo de Escolha dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo do Parecis.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de regulamentar as normas de escolha dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.146, de 09 de novembro 2006, alterada pela Lei nº 1.518, de 05 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público;

D E C R E T A

Capítulo I
DAS FINALIDADES E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. A escolha dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo do Parecis, tem por finalidade consolidar o Processo de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis/MT, através do voto direto e secreto dos Professores lotados e em exercício no próprio estabelecimento, nos termos das na Lei Municipal nº 1.146, de 09 de novembro 2006, alterada pela Lei nº 1.518, de 05 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º. A escolha de que trata o caput se refere ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da indicação pelo corpo docente de cada Unidade Escolar, reservando-se os demais 50% (cinquenta por cento) para indicação pelo Diretor da Unidade Escolar.

§ 2º. O processo de escolha de Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de que trata o caput será realizado nas Unidades Escolares, abaixo relacionadas:

- I – Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;
- II – Escola Municipal 04 de Julho;
- III – Escola Municipal Professor Antonio Pereira;
- IV – Escola Municipal Jardim das Palmeiras;
- V – Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte;
- VI – Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio;
- VII – Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann.

Art. 2º. O processo de escolha dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis/MT será organizado pelas seguintes instâncias:

- I – A Direção da Unidade Escolar, com a função de organizar, coordenar, fiscalizar e registrar o processo de escolha no âmbito do estabelecimento de ensino.
- II – A Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis/MT, com a função de prover em todos os estabelecimentos de ensino a documentação necessária ao processo de escolha.

Capítulo-II
DO SUPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará o material, abaixo relacionado, que será distribuído à Direção das Unidades Escolares:

- I - formulário de requerimento para inscrição dos candidatos;
- II - urnas;
- III - cédulas;

IV – Ata de apuração e resultado.

Parágrafo único. A ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação será realizada por sorteio pela Direção da Unidade Escolar, após a inscrição de todos os candidatos, bem como a relação dos candidatos deverá ser encaminhada para o Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O Diretor no exercício da função deverá providenciar a organização do estabelecimento de ensino, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo III
DOS ELEITORES

Art. 5º. Poderão votar os Professores lotados e em exercício no próprio Estabelecimento de Ensino.

Art. 6º. A direção da escola fica encarregada de providenciar as listagens dos votantes, bem como a divulgação por escrito junto aos Professores informando os candidatos, a data, o local e o horário para a votação.

Capítulo IV
DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º. Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico, o Professor candidato deverá comprovar formação mínima, curso de Licenciatura Plena, atendendo os seguintes critérios:

- I - comprovar 03 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de Magistério na Rede Pública Municipal de Ensino;
- II - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- IV - não ter sido comprovada sua participação em irregularidades administrativas, financeiras ou atividades que afetam a moral e a ética profissional;
- V - apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, a ser praticado, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 8º. Todos os candidatos que se inscreverem ao cargo de Coordenador Pedagógico deverão assinar Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva.

Art. 9º. O candidato fará sua inscrição através de requerimento protocolado junto à Direção da Unidade Escolar.

§ 1º. A inscrição de cada candidato só será efetivada quando deferido o requerimento pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O formulário de inscrição, em duas vias, deve ser assinado pelo Diretor da Unidade Escolar, que ficará com a 1º via, sendo a 2º via entregue aos candidatos.

Capítulo-V
DA CAMPANHA

Art. 10. Durante a campanha dos candidatos, não será permitido:

- I - qualquer ato de agressão física ou moral às instituições ou pessoas;
- II - pichação de paredes ou muros do Estabelecimento de Ensino;
- III - o uso de brindes ou divulgação de material de propaganda dentro da Escola, durante o processo de escolha;
- IV - o uso de propaganda em rádio ou televisão, alto-falantes fixos ou móveis ou de qualquer outra forma de poluição sonora que faça referência à propaganda de candidatos;
- V - qualquer forma de manifesto a candidatos, na sala em que estiver ocorrendo à votação;
- VI - uso de veículos do poder público.

Capítulo VI-VIIIV
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11. Será realizada a contagem dos votos, logo após o encerramento da votação, no próprio local em que a mesma ocorreu. Parágrafo único. O processo de apuração será realizado pela Direção da Unidade Escolar.

Art. 12. A Direção da Unidade Escolar efetuará a conferência do quantitativo de votantes, constantes na listagem, verificando se está compatível com a quantidade de cédulas da respectiva urna.

Art. 13. A Direção da Unidade Escolar realizará a contagem dos votos, registrando o resultado na ata de apuração e resultado.

Art. 14. Após a apuração, a Direção da Unidade Escolar encaminhará as cédulas utilizadas e aquelas não utilizadas, bem como a ata contendo o resultado do pleito, para o Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Serão anulados os votos:

I - que estiverem identificados com palavras ou marcas;

II - em que não fique clara a intenção do voto;

III - quando o eleitor votar em mais de um candidato.

Art. 16. Em caso de empate, os critérios utilizados serão, por ordem, os seguintes:

I - o candidato que possuir maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

II - o candidato que possuir maior tempo de serviço na Unidade Escolar na qual concorreu;

III - o candidato que possuir mais idade.

Capítulo VII-VIII DO CALENDÁRIO

Art. 17. O processo de escolha obedecerá ao calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. No caso de haver um único candidato, esse deverá ter o equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) da totalidade dos votos válidos.

Parágrafo único. Se não houver nenhum candidato concorrendo ao pleito, caberá à Secretaria Municipal de Educação indicar o Professor, conforme prevê a Legislação.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Decreto serão apreciados e resolvidos pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, com assistência da Assessoria Jurídica, observando as disposições legais e terão força normativa.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:305EAC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 450, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Elizete Santana Cerqueira	Agente de Saúde	25.11.12 a 24.03.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5C2A4741

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 096/2010, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA 1.ª ETAPA DO PARQUE DAS ARARAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS HIDRÁULICO LTDA

OBJETO: FICA SUPRIMIDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO A QUANTIA DE R\$ 3.549,94 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:310C5C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 096/2010, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA 1.ª ETAPA DO PARQUE DAS ARARAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS HIDRÁULICO LTDA

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 31/12/2012.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:BBE4DC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 037/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA ATÉ A EMISSÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO (LAU) DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DOM OZÓRIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LEONARDO DA SILVA RIBEIRO

OBJETO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 11/11/2012.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:805762B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 174/2012, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DO PSF CENTRAL.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CONSTRUTORA UBRATA LTDA - ME

OBJETO: FICA ACRESCIDO AO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R 19.324,81 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:22CDF9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 118/2012, CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA-POÇO TUBULAR.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PAULO SERGIO SCHIMIDT DONINI-ME

OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

DATA DE ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:3F1A9EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO LOURENÇO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTO LTDA-ME

OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 31/12/2012.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:A58EA261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 179/2012, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PADRÕES AGRUPADOS DE ENERGIA ELÉTRICA NA FEIRA MUNICIPAL.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALEX DE ASSIS SILVA

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 04/11/2012.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:3E7B1522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 103/2012.**

CUJO OBJETO É PESQUISAR, ELABORAR TEXTOS, REPRODUZIR E PRODUZIR IMAGENS, REULTANDO NA PRODUÇÃO DE UM LIVRO QUE RELATA A HISTÓRIA DE CAMPO VERDE, “DO ÍNDIO AO ALGODÃO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA

OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO SEU VENCIMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:A2255DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 154/2012, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA LAVADA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – EPP

OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 31/12/2012, A CONTAR DO DIA 17/11/2012.

DATA DE ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:AD399CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 155/2012, CUJO OBJETO É A EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. AIRTON SENNA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA

OBJETO: PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 31/12/2012, CONTADOS A PARTIR DO DIA 17/11/2012.

DATA DE ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:4CAF7B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 156/2012.**

CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA DE ROCHA CALCÍTICA(PEDRISCO GROSSO)-PENEIRA 3/8-LAVADA E PÓ DE PEDRA DE ROCHA CALCÍTICA, PARA AYRTON SENNA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: BRITAGUIA LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 31/12/2012, CONTADOS A PARTIR DE 17/11/2012.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:5BA478ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 174/2012, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DO PSF CENTRAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA UBIRATA LTDA - ME
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE 27/11/2012.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:21EF95AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 088/2012, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 31/12/2012, A CONTAR DE 20/11/2012.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:2E3E3CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: PEVIDOR JUNIOR & AMORIM LTDA-ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS E DIRIGENTES PARA OS JOGOS ESTUDANTIS MATOGROSSENSE, PARA A CIDADE DE CANARANA-MT, NO PERÍODO DE 08 A 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
VALOR: R\$ 4.981,00
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
488 – 09.001.27.812.0031.2834.3390.39.00.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:2AB5E92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: EVA TUR TRANSPORTES LTDA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS E DIRIGENTES

PARA OS JOGOS ESTUDANTIS MATOGROSSENSE, PARA A CIDADE DE CANARANA-MT, NO PERÍODO DE 08 A 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

VALOR: R\$ 3.366,00
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
488 – 09.001.27.812.0031.2834.3390.39.00.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:EA3268EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PELO SISTEMA AUDATEX.
VALOR: R\$ 15.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
321- 06.001.26.782.0021.2330.3390.30.00.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:2BBA1A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: EDMILSON YORIO OTAKE ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS EXAMES DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 47.106,50
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
855- 10.002.10.302.0033.2982.3390.39.00.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:943CC84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO SÃO MIGUEL.
VALOR: R\$ 1.358.776,54
VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
828-05.001.12.365.0011.1969.4490.51.00.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:A29EE1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DO LIVRO QUE RELATA A HISTÓRIA DE CAMPO VERDE, “DO ÍNDIO AO ALGODÃO”.
VALOR: R\$ 24.020,00
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

198-05.001.13.392.0016.2310.3390.39.00.00.00

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:9182AE0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2012****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**CONTRATADO:** ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**OBJETO:** COMPLEMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE PADRÕES AGRUPADOS DE ENERGIA ELÉTRICA NA FEIRA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**VALOR:** R\$ 4.138,04**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

369- 07.001.20.605.0028.1481.4490.51.00.00.00

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:B2E96701**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 160/2012, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, AS OBRAS DE CONFECÇÃO DE MEIOS FIOS COM SARJETAS, EM RUAS E AVENIDAS DE CAMPO VERDE-MT.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**CONTRATADO:** CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA**OBJETO:** FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 31/12/2012, CONTADOS A PARTIR DE 17/11/2012.**DATA DE ASSINATURA:** 09 DE NOVEMBRO DE 2012**Publicado por:**

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:3366ADBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 138/2012, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**CONTRATADO:** ROBERTO RODRIGUES SANTOS**OBJETO:** FICA ACRESCIDO AO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 10.623,80 (DEZ MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**DATA DE ASSINATURA:** 06 DE NOVEMBRO DE 2012**Publicado por:**

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:A0B7DF1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 161/2012.****CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS DE CAMPO VERDE.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**CONTRATADO:** SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER**OBJETO:** FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ O DIA 10/12/2012, A CONTAR DE SEU VENCIMENTO.**DATA DE ASSINATURA:** 29 DE NOVEMBRO DE 2012**Publicado por:**

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:F5371C66**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2010, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA URBANA NO BAIRRO SÃO MIGUEL.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**CONTRATADO:** FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA**OBJETO:** FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ O DIA 20/12/2012.**DATA DE ASSINATURA:** 27 DE SETEMBRO DE 2012**Publicado por:**

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:4137D3F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 127/2012, CUJO OBJETO É A REFORMA DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**CONTRATADO:** CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA**OBJETO:** FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 23/11/2012.**DATA DE ASSINATURA:** 09 DE NOVEMBRO DE 2012**Publicado por:**

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:01F74AF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 80/2012.****CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ELÉTRICO, PARA FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**CONTRATADO:** EUDALDO ALVES FERREIRA**OBJETO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO DIA 30/11/2012.**DATA DE ASSINATURA:** 26 DE NOVEMBRO DE 2012**Publicado por:**

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:117AE294**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 81/2012.****CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**CONTRATADO:** EUDALDO ALVES FERREIRA**OBJETO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO DIA 30/11/2012.**DATA DE ASSINATURA:** 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:5328C025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 025.2012

EDITAL Nº 025/2012
DE: 26 de Novembro de 2012

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Outubro do exercício de 2012, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:6D36166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 026.2012

EDITAL Nº 026/2012
DE: 30 de Novembro de 2012

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 175 Inc. III Parag. 1º da Res. TCE nº 14/2007.”

Torna - se pública a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao 5º Bimestre do exercício financeiro de 2012 conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:BB512016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 027.2012

EDITAL Nº 027/2012
DE: 30 de Novembro de 2012

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007”

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **LOURIVAL MARTINS DE ARAUJO, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 5º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2012.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte - MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

REGIS REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:56A14A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº-004/2012

Lei Complementar nº 004/2012, De 03 DE DEZEMBRO de 2012.

“Altera a Lei Complementar nº 252, de 15 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores públicos do Município de Canabrava do Norte) e dá outras providências”.

O Sr. **Lourival Martins Araújo**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os incisos IX e X ao art. 72, da Lei Complementar nº 252/2005 (Estatuto dos Servidores públicos do Município de Canabrava do Norte), passando a vigor da seguinte forma:

Art. 72 – Conceder-se-á licença:

I – para tratamento de saúde;

II – à gestante;

III – à paternidade;

IV – para prestação de serviço militar;

V – para prestação de serviço militar;

VI – por motivo de acompanhamento do conjugue ou companheiro;

VII – para atividade política;

VIII – para o exercício de mandato classista;

IX – prêmio por assiduidade ou para capacitação;

X – para trato de interesses particulares.

Art. 2º. Ficam acrescidas as Subseções XI e XII, a Seção III, do Capítulo I, do Título IV, da Lei Complementar nº 252/2005 (Estatuto dos Servidores públicos do Município de Canabrava do Norte), contendo os artigos 101-A, 101-B, 101-C e 101-D, vigendo com a seguinte redação:

Subseção XI

Da Licença Prêmio Por Assiduidade ou para Capacitação

Art. 101-A. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício o servidor efetivo fará jus a 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

§ 1º – O período aquisitivo inicia-se a partir de 1º de janeiro de 2007 para os servidores estáveis ou em estágio probatório.

§ 2º - A licença prêmio ou para capacitação não será concedida ao servidor que, no período aquisitivo tiver:

I – sofrido pena de suspensão ou advertência;

II – faltado ao serviço injustificadamente por período igual ou superior a trinta dias alternados;

III – gozado licença:

A) Por motivo de doença em pessoa da família por mais de noventa dias, consecutivos ou não;

B) Para trato de interesses particulares por prazo superior a noventa dias;

§ 3º – As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão das licenças previstas neste artigo, na proporção de um mês para cada falta.

Art. 101-B. O servidor com direito a licença prêmio poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até um ano, para participar de curso de capacitação profissional.

Parágrafo único. Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.

Art. 101-C. Ao completar o período aquisitivo para gozo da licença prêmio por assiduidade, o servidor, poderá optar por convertê-la em licença para capacitação, a qual será deferida ou indeferida pela Administração nos termos do artigo anterior.

§ 1º – Ao requerer a licença pretendida o servidor deverá juntar ao pedido certidão de tempo de serviço comprovando o período aquisitivo.

§ 2º – Se optar pela conversão da licença prêmio em licença para capacitação, deverá ainda, no mesmo requerimento, informar o (s) curso (s) que pretende fazer, carga horária e duração.

Subseção XII

Da Licença para Trato de Interesses Particulares

Art. 101-D. A pedido, a critério da Administração poderá ser concedido ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

§ 1º – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor.

§ 2º – Não se concederá licença antes de decorrido 2 (dois) anos do término da anterior ou de sua prorrogação.

§ 3º – A licença de que trata este artigo acarretará para o servidor a perda das vantagens e direitos previstos nesta Lei no período de sua vigência;

§ 4º – Na hipótese do cargo ter sido extinto, o funcionário ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 5º – A critério da Administração a licença de que trata este artigo será:

I – Sem remuneração;

II – Com remuneração pelos primeiros seis meses de licença e sem remuneração pelos demais meses

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia **1º de janeiro de 2007**, revogadas as disposições em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:

Cezar Queiroz da Silva

Código Identificador: 870DB73B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 1040/2012

Lei Municipal n.º 1040/2012

De 4 de dezembro de 2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício de 2013.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração indireta.

Art. 2º - O Orçamento Consolidado do Município de Canarana, para o exercício financeiro de 2013, demonstra o Orçamento Fiscal e de Investimentos, estima a Receita Orçamentária de 41.890.800,00 (quarenta e um Milhões, oitocentos e noventa mil e oitocentos Reais), sendo em R\$ 40.000.000,00 (quarenta Milhões de Reais), para a Administração Direta e em R\$ 1.890.800,00 (Hum Milhão oitocentos e noventa Mil e oitocentos Reais), para Administração Indireta.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	43.593.886,51
Receita Tributária	7.132.499,39
Receita de Contribuições	1.160.600,00
Receita Patrimonial	632.226,00
Transferências Correntes	33.292.398,81
Outras Receitas Correntes	645.962,31
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	730.200,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	-4.277.935,21
Receitas de Capital	2.574.848,70
Transferência de Capital	2.574.848,70
Total Geral Consolidado	41.890.800,00

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	41.703.086,51
Receita Tributária	7.132.499,39
Receita de Contribuições	540.000,00
Receita Patrimonial	92.226,00
Transferências Correntes	33.292.398,81
Outras Receitas Correntes	645.962,31
Deduções da Receita para o FUNDEB	-4.277.935,21
Receitas de Capital	2.574.848,70
Transferência de Capital	2.574.848,70
Total da Administração Direta	40.000.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	1.160.600,00
Receitas de Contribuições	620.600,00
Receita Patrimonial	540.000,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	730.200,00
Total da Administração Indireta	1.890.800,00
Total Geral (1+2)	41.890.800,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 41.890.800,00 (quarenta e um milhões oitocentos e noventa Mil e oitocentos Reais), sendo em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) de Despesas Orçamentárias, para a Administração direta; e em R\$ 1.890.800,00 (Hum Milhão oitocentos e noventa Mil e oitocentos Reais) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	34.749.502,48
Despesas de Capital	5.670.497,52
Reserva de Contingência	750.000,00
Reserva Legal (R.P.P.S.)	720.800,00
Total Geral	41.890.800,00

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	33.599.502,48
Despesas de Capital	5.650.497,52
Reserva de Contingência	750.000,00
Total da Administração Direta	40.000.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	1.150.000,00
Despesas de Capital	20.000,00
Reserva do R.P.P.S.	720.800,00
Total da Administração Indireta	1.890.800,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Poder Legislativo	1.800.000,00
Gabinete do Prefeito	1.310.000,00
Secretaria de Saúde	8.438.250,00
Secretaria de Obras Estradas e Rodagens	4.530.250,00
Secretaria Educação e Cultura	12.328.075,00
Secretaria Administração e Serviços Gerais	2.538.500,00
Secretaria de Finanças	3.519.000,00
Secretaria Agricultura	1.443.000,00
Secretaria de Ação Social	3.020.125,00
Secretaria de Esporte e Lazer	1.072.800,00
Total da Administração Direta	40.000.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Prevican - Fundo Municipal. Previdência	1.150.000,00
Reserva Orçamentária	740.800,00
Total da Administração Indireta	1.890.800,00
Total Geral (1+2)	41.890.800,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Legislativa	1.800.000,00
Administração	10.313.001,51
Assistência Social	551.214,42
Saúde	9.700.000,00
Educação	11.523.832,40
Cultura	540.500,00
Urbanismo	1.572.050,01
Habitação	900.000,00
Agricultura	73.000,00
Energia	950.000,00
Transporte	50.000,00
Desporto e Lazer	1.276.401,66
Reserva de Contingência	750.000,00
Total da Administração Direta	40.000.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência Social	1.150.000,00
Reserva Orçamentária	740.800,00
Total da Administração Indireta	1.890.800,00
Total Geral (1+2)	41.890.800,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 Ação Legislativa	1.800.000,00
122 Administração Geral	12.523.568,94
131 Comunicação Social	50.000,00
241 Assistência ao Idoso	86.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	76.914,42
244 Assistência Comunitária	188.300,00
301 Atenção Básica	7.691.401,20
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	995.714,28
303 Suporte Profilático e Terapêutico	367.162,32
304 Vigilância Sanitária	208.594,77
305 Vigilância Epidemiológica	537.560,00
361 Ensino Fundamental	8.991.832,40
365 Ensino Infantil	982.000,00
392 Difusão Cultural	340.500,00
452 Serviços Urbanos	1.172.050,01
482 Habitação Urbana	890.000,00
752 Energia Elétrica	902.000,00
782 Transporte Rodoviário	10.000,00
812 Desporto Comunitário	1.176.401,66
841 Refinanciamento da Dívida Interna	260.000,00
999 Reserva de Contingência	750.000,00
Total da Administração Direta	40.000.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 Previdência do Regime Estatutário	1.150.000,00
Reserva Legal RPPS	740.800,00
Total da Administração Indireta	1.890.800,00
Total Geral (1+2)	41.890.800,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Processo Legislativo	1.800.000,00
Administração Geral	12.523.568,94
Planejamento Governamental	277.500,00
Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	2.294.457,40

Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	1.176.401,66
Difusão Cultural	340.500,00
Eletificação Rural	50.000,00
Eletificação Urbana	852.000,00
Habitação	90.000,00
Urbanismo	852.050,01
Serviços de Utilidade Pública	300.000,00
Gerenciamento do Trânsito	20.000,00
Saúde	9.354.432,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	61.759,26
Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	1.066.455,16
Educação Básica Pública	8.180.875,00
Transportes Rodoviários	10.000,00
Reserva de Contingência	750.000,00
Total da Administração Direta	40.000.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência Social	1.150.000,00
Reserva Orçamentária	740.800,00
Total da Administração Indireta	1.890.800,00
Total Geral (1+2)	41.890.800,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 9.700.000,00 (Nove Milhões, setecentos mil reais) e da Administração Indireta é de R\$ 1.890.800,00 (um milhão oitocentos e noventa mil Reais), totalizando o valor de R\$ 11.590.800,00 (Onze Milhões, quinhentos e noventa mil e oitocentos reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta Por Cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Comprovado o interesse publico municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 4 de dezembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:9D7ED22D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1041/2012.

Lei Municipal nº 1041/2012.
De 4 de dezembro de 2012.

“Dispõe sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e da outras providências.”

Walter Lopes Faria , Prefeito Municipal de Canarana/MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2012, a fazer transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em mais 10% (dez por cento) do montante autorizado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 1003/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Canarana /MT, 4 de dezembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:87B9667F

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1042/2012

Lei Municipal nº 1042/2012

De 4 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a nova redação da Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e revoga legislação anterior.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;

II. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;

III. Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;

IV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

V. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

VI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

VII. Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

VIII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da

LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos ;

IX. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;

X. Aprovar o Relatório Anual de Gestão;

XI. Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XII. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XIII. Aprovar o pleito de habilitação do município;

XIV. Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do benefício de prestação continuada/ BPC e benefícios eventuais;

XV. Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial;

XVI. Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social;

XVII. Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;

XVIII. Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;

XIX. Aprovar o Plano de Serviços e o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do governo estadual no SIGCON-MT;

XX. Convocar, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XXI. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XXII. Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal;

XXIII. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;

XXIV. Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;

XXV. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá composição de 50% dos seus membros de representantes da sociedade civil e 50% de representantes governamentais, cujos nomes serão indicados pelas entidades, de acordo com os seguintes critérios:

I – 05 (cinco) representantes governamentais, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes:

- a. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d. Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- e. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social, entidades de trabalhadores do setor, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes:

- a. Representante de Associações, no âmbito Municipal;
- b. Representante da Pastoral da Criança, no âmbito Municipal;
- c. Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;
- d. Representante de entidades religiosas, no âmbito Municipal;
- e. Representante de Sindicatos, no âmbito Municipal.

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, garantida ampla participação de toda a sociedade, especialmente dos usuários do SUAS.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I. do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

II. do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I. o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II. os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III. cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV. as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.

VI. o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I. plenário como órgão de deliberação máxima;

II. as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 8º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art. 9º Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I. consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II. poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 10 Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 11 A denominação da Secretaria Municipal cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente lei, passará a vigorar com a redação de “Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Art. 12 Fica alterado o inciso III do Art. 15 da Lei Complementar 029/2002 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Canarana que passará a vigorar com a nova denominação.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 526/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 4 de dezembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:2350F78C

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1043/2012

Lei Municipal nº 1043/2012

De 4 de dezembro de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parcelamento de débitos do Regime Geral de Previdência Social (INSS), e ao Regime Próprio do Município (PREVICAN) e da outras providências”

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal a realizar parcelamento de débitos previdenciários com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ate o valor de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), relativo as cotas de contribuição segurados e parte patronal in débitos relativo ao exercício de 2012, em ate 240 (duzentos e quarenta meses) e ou de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos previdenciários junto ao Regime Previdência Própria do Município (PREVICAN), até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) referente ao patronal relativo ao exercício de 2012, em ate 60 parcelas.

Art. 3º – As parcelas do parcelamento junto ao INSS, será debitado no primeiro repasse do Fundo de Participação do Município – FPM, que ocorre dia 10(dez) de cada mês.

Art. 4º – As parcelas do parcelamento do Regime Próprio serão liquidadas todo dia 20 de cada mês, sendo apresentada ao setor financeiro a guia de recolhimento ate o dia 15.

Art. 5º – As despesas decorrente dos parcelamentos acima, correrão á conta de dotações específicas no orçamento de 2013 e exercícios futuros.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 4 de dezembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:84E9AC59

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO IL 07/2012

OBJETO: Contratação de Empresa Promotora de Eventos Artísticos.
FAVORECIDO: ELCIO MENDES DA SILVA - ME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2012
RECURSOS: Convênio do Estado e Tesouro Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com fulcro na justificativa da Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2012 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Canarana – MT, em 04 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:A4C743FA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 722/2012

Súmula: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlinda para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências”.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013, Estima a Receita Bruta em R\$ 23.317.000,00 (Vinte e Três Milhões, Trezentos e Dezessete Mil Reais) e a Receita Líquida em R\$ 21.400.000,00 (Vinte e Um Milhões e Quatrocentos Mil Reais) e Fixa a Despesa em R\$ 21.400.000,00 (Vinte e Um Milhões e Quatrocentos Mil Reais), sendo destinado para a Administração Direta o Total de R\$ 19.320.000,00 (Dezenove Milhões e Trezentos e Vinte Mil Reais) e para a Indireta R\$ 2.080.000,00 (Dois Milhões e Oitenta Mil Reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	17.217.500,00
Receitas de Capital	R\$	2.102.500,00
TOTAL	R\$	19.320.000,00

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R\$	17.217.500,00
Receita Tributária	R\$	573.000,00
Receita de Contribuição	R\$	85.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	101.000,00
Receitas de Serviços	R\$	16.000,00
Transferências Correntes	R\$	18.274.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	-1.917.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	85.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.102.500,00
Operações de Créditos	R\$	5.000,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.086.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$	1.000,00
SUB-TOTAL	R\$	19.320.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	2.080.000,00
TOTAL	R\$	2.080.000,00

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R\$	2.080.000,00
Receita de Contribuição RPPS	R\$	400.000,00
Receita de Contribuição – Patronal RPPS.	R\$	578.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	1.100.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.000,00
SUB-TOTAL	R\$	2.080.000,00
TOTAL GERAL	R\$	21.400.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	702.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	702.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	917.000,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	917.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.325.150,00
04.001 – Secretaria de Administração	R\$	1.325.150,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	685.000,00
05.001 – Secretaria de Finanças	R\$	685.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	933.000,00
06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	933.000,00

07 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER	R\$	6.375.500,00
07.001 – Gabinete da Secretaria e Departamento Educação	R\$	2.405.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R\$	2.220.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R\$	1.480.000,00
07.004 – Departamento de Cultura e Esportes	R\$	270.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	5.150.000,00
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.150.000,00
09 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.	R\$	2.248.350,00
09.001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	R\$	2.248.350,00
10 – SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO	R\$	739.000,00
10.001 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.	R\$	739.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$	235.000,00
11.001 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.	R\$	235.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	10.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
SUB-TOTAL	R\$	19.320.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	2.080.000,00
02.001 – Previdência Municipal	R\$	2.080.000,00
SUB-TOTAL	R\$	2.080.000,00
TOTAL GERAL	R\$	21.400.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	17.267.500,00
Despesas de Capital	R\$	2.042.500,00
Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
SUB-TOTAL	R\$	19.320.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	1.251.020,00
Despesas de Capital	R\$	60.000,00
Reserva do RPPS	R\$	768.980,00
SUB-TOTAL	R\$	2.080.000,00

TOTAL GERAL	R\$	21.400.000,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	702.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	70.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.599.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	833.000,00
10 – SAÚDE	R\$	5.140.000,00
11 – TRABALHO	R\$	193.150,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	6.105.000,00
13 – CULTURA	R\$	122.000,00
15 – URBANISMO	R\$	685.500,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	100.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	10.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	25.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	664.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	75.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	210.000,00
25 – ENERGIA	R\$	150.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	1.412.850,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	148.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	65.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	10.000,00
SUB-TOTAL	R\$	19.320.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	2.080.000,00
SUB-TOTAL	R\$	2.080.000,00
TOTAL GERAL	R\$	21.400.000,00

4 – Por Funções e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	702.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$	687.000,00
0002 – Infraestrutura do Legislativo	R\$	15.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	70.000,00
0010 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	70.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.599.000,00
0003 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R\$	85.000,00
0004 – Gestão Administrativa	R\$	2.304.000,00
0005 – Construção, Ampliação e manutenção de Edificações	R\$	45.000,00
0006 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$	35.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	35.000,00
0014 – Auditoria e Controle	R\$	65.000,00
0030 – Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	R\$	15.000,00
0045 – Apoio ao Serviço Militar	R\$	15.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	833.000,00
0005 – Construção, Ampliação e manutenção de Edificações	R\$	25.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	30.000,00
0040 – Proteção Social Básica	R\$	778.000,00
10 – SAÚDE	R\$	5.140.000,00
0016 – Execução de Infra-estrutura	R\$	10.000,00
0029 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R\$	732.000,00
0031 – Bloco de Atenção Básica	R\$	2.408.000,00
0032 – Bloco MAC Ambulatorial e Hospitalar	R\$	1.711.000,00
0033 – Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	70.000,00
0034 – Bloco de Gestão do SUS	R\$	27.000,00
0035 – Bloco de Vigilância em Saúde	R\$	182.000,00
11 – TRABALHO	R\$	193.150,00
0011 – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor	R\$	193.150,00

12 – EDUCAÇÃO	R\$	6.105.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	65.000,00
0023 – Gerenciamento Global da Educação	R\$	1.235.000,00
0025 – Merenda Escolar	R\$	130.000,00
0026 – Infraestrutura Educacional	R\$	257.000,00
0027 – Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores	R\$	3.473.000,00
0028 – Transporte Escolar	R\$	945.000,00

13 – CULTURA	R\$	122.000,00
0021 – Promoção e Difusão Cultural	R\$	63.000,00

0024 – Cultura e Cidadania	R\$	20.000,00
0041 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R\$	39.000,00
15 – URBANISMO	R\$	685.500,00
0015 – Limpeza, Conservação e Melhoria de Logradouros Públicos	R\$	110.000,00
0016 – Execução de Infraestrutura	R\$	550.500,00
0020 – Urbanização e Manutenção de Áreas Públicas	R\$	25.000,00
16 – HABITAÇÃO URBANA	R\$	100.000,00
0009 – Programa de Fomento a Construção de Moradias	R\$	100.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	10.000,00
0016 – Execução de Infra-estrutura	R\$	10.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	25.000,00
0042 – Gestão da Política de Meio Ambiente e Turismo	R\$	25.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	664.000,00
0022 – Comercialização e Abastecimento	R\$	25.000,00
0039 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária	R\$	298.000,00
0044 – Programa Mais Leite	R\$	50.000,00
0046 – Programa Plantar	R\$	186.000,00
0047 – Programa Sementes Sustentáveis	R\$	15.000,00
0048 – Prater – Programa Assistência Técnica e Extensão Rural	R\$	20.000,00
0049 – Programa Peixe na Mesa	R\$	40.000,00
0050 – Programa Frutos da Terra	R\$	30.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	75.000,00
0016 – Execução de Infraestrutura	R\$	45.000,00
0051 – Promoção da Indústria e Comércio	R\$	30.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	210.000,00
0042 – Gestão da Política de Meio Ambiente e Turismo	R\$	210.000,00
25 – ENERGIA	R\$	150.000,00
0018 – Iluminação Pública	R\$	150.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	1.412.850,00
0007 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R\$	30.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	50.000,00
0017 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Públicas	R\$	664.000,00
0019 – Estradas Municipais	R\$	668.850,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	148.500,00
0037 – Gestão de Esporte e Lazer	R\$	78.500,00
0038 – Estádios, Ginásios e Praças Esportivas.	R\$	70.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	65.000,00
0013 – Serviço da Dívida Interna	R\$	65.000,00
99 – RESERVA D CONTINGENCIA	R\$	10.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
SUB-TOTAL	R\$	19.320.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVIDENCIA MUNICIPAL

09 – FUNDO MUNICIPALDE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	2.080.000,00
0008 – Gestão de Benefícios do Prevcar	R\$	2.080.000,00
TOTAL GERAL	R\$	21.400.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	17.267.500,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	10.012.500,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$	100.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	7.245.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.042.500,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	1.882.500,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$	160.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	19.320.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	1.251.020,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.060.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	191.020,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	60.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	60.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$	768.980,00
	SUB-TOTAL	R\$	2.080.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	21.400.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, Inciso II da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2013, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda – MT., em 05 de dezembro de 2012.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:D2A8F9F9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 723/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodvaldo Antonio de Miranda, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Centro de Eventos Municipal “**JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS**”, localizado no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em, 05 de dezembro de 2012.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:6F86F8F3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 704/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 022/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e G. P. NASCIMENTO LTDA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE, para o traslado de pacientes do município de Colniza/MT tendo em vista a necessidade de tratamento especializado retorno e continuidade do mesmo nas referencias: Juína/MT e Cuiabá/MT os quais são agendados pela central de regulação conforme cópia dos encaminhamentos atestados/laudos médicos e boletim de agendamento e regularização dos pacientes.

Valor Global: R\$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais).

Vigência: início em 15/10/2012 e término em 15/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): G. P. NASCIMENTO LTDA – ME.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:E8E19118

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 705/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 034/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMÍDIA LTDA – ME.

Objeto: serviços de som de rua com a campanha mês outubro/rosa, sobre o câncer de mama e diabete.

Valor Global: R\$ 216,00(duzentos e dezesseis reais).

Vigência: início em 18/10/2012 e término em 18/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMÍDIA LTDA – ME.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:F7711F43

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 706/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e M. K. KIHARA – ME.

Objeto: despesas com prestação de serviços em prensagens de mangueiras, para manutenção dos maquinários.

Valor Global: R\$2.745,70 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Vigência: início em 18/10/2012 e término em 18/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): M. K. KIHARA – ME.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:80EE6FA5

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 707/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 034/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMÍDIA LTDA – ME.

Objeto: serviços de som de rua com a campanha mês outubro/rosa, sobre o câncer de mama e diabete.

Valor Global: R\$ 1.890,00(mil oitocentos e noventa reais).

Vigência: início em 19/10/2012 e término em 19/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMÍDIA LTDA – ME.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:8307853B

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 708/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMÍDIA LTDA – ME.

Objeto: serviços de locução para contratação de mestre de cerimônia que realizara a solenidade do juramento da bandeira

Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência: início em 19/10/2012 e término em 19/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMÍDIA LTDA – ME.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:BBF3C30C

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 709/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 017/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, para melhor desempenho da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$2.038,50 (dois mil trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: início em 25/10/2012 e término em 25/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): F. L. AGUIAR – ME.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:7386A32F

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 710/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 017/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, para melhor desempenho da Secretaria Municipal De Gabinete.

Valor Global: R\$951,30 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Vigência: início em 25/10/2012 e término em 25/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): F. L. AGUIAR – ME.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:82B17FF3

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 711/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 035/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, para melhor desempenho da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 3.667,42 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: início em 25/10/2012 e término em 25/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): F. L. AGUIAR – ME.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:4A8B7AD0

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 712/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA SCANNER SCANJET, para melhor desempenho da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$3.100,00 (três mil e cem reais).

Vigência: início em 25/10/2012 e término em 25/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): F. L. AGUIAR – ME.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:F23E1EE0

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 713/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 022/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e G. P. NASCIMENTO LTDA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE, para o traslado de pacientes do município de Colniza/MT tendo em vista a necessidade de tratamento especializado retorno e continuidade do mesmo nas referências: Juína/MT e Cuiabá/MT os quais são agendados pela central de regulação conforme cópia dos encaminhamentos atestados/laudos médicos e boletim de agendamento e regularização dos pacientes.

Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Vigência: início em 29/10/2012 e término em 29/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): G. P. NASCIMENTO LTDA – ME.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:F8B3ED26

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 714/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 017/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR – ME.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da secretaria devido ao grande fluxo de serviços que antecedem o encerramento das atividades desta gestão.

Valor Global: R\$ 7.191,40 (sete mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

Vigência: início em 30/10/2012 e término em 30/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): F. L. AGUIAR – ME.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:3FAF5682

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 715/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 035/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, para melhor desempenho da Secretaria Municipal De Finanças.

Valor Global: R\$ 13.148,73 (treze mil cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

Vigência: início em 30/10/2012 e término em 30/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): F. L. AGUIAR – ME.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:92A447EC

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 716/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 017/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e D. C. DA COSTA E CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da secretaria de Educação no atendimento as escolas municipais.

Valor Global: R\$ 49.999,30 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Vigência: início em 30/10/2012 e término em 30/11/2012**Contratante: Nelci Capitani****Contratado (a): D. C. DA COSTA E CIA LTDA.****Publicado por:**

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:23FAAFF0**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 409/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Colniza/MT**Contratado:** E. B. DUTRA CONSTRUÇÕES – ME.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (PSF) NOVA VIDA, (área: 235,87m²) com o endereço Localizado na Avenida Dois Mil s/nº, Colniza/MT.**Vigência:** início em 01/10/2012 e término em 30/10/2012.**Publicado por:**

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:3877F894**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO****1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 642/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Colniza/MT**Contratado:** A. J. ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME.**Objeto:** Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender a demanda do Hospital André Maggi tendo em vista o grande numero de pessoas internadas principalmente idosos e crianças com doenças respiratórias causadas pelo intenso período de seca e muita poeira também outros casos de urgência e emergência.**Vigência:** início em 12/10/2012 e término em 12/11/2012.**Publicado por:**

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:9627C28E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 134/2012****CONTRATO Nº:** 134/2012**DATA:** 03 de dezembro de 2012.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.**CONTRATADO:** Carlos Brandão - ME**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para de transporte de pacientes usuários do SUS em tratamento ou para realização de exames e/ou traslado de pacientes em óbito, fora do domicílio, em outras localidades, como exemplo: Cáceres-MT, Cuiabá-MT, Pontes e Lacerda-MT e Vilhena/RO, sendo 7.740 KM rodado.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.04.2047.33.90.39**Publicado por:**

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:439C242D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 157/2012****6º TERMO ADITIVO Nº. 157/2012 AO Contrato de Prestação de Serviços de Publicação nº 041/2010****DATA:** 22/11/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.**CONTRATADA:** Freitas Oliveira & CIA Ltda - ME**OBJETO:** Aditivo de valor do contrato de Prestação de Serviços nº 041/2010 e aditivos**Publicado por:**

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:8C45E86C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 158/2012****3º TERMO ADITIVO Nº. 158/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2011****DATA:** 30/11/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.**CONTRATADA:** C.K. Clínica Santa Rita Ltda - ME**OBJETO:** Aditivo de valor do Contrato original de Prestação de Serviços Profissional Médico Clínico Geral e os aditivos nº 193/2011 e 033/2012**Publicado por:**

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:6D507EF3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2012****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 049/2012**PREGÃO:** Nº 099/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Beduschi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Oliveiras, lote 18, Quadra 07, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.336.013 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 535.319.651-15, em exercício, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **A. T. Correa Cia Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 13.150.437/0001-53, instalada na Rua Rio de Janeiro nº 891 N, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 001712012-10001437 de 22/11/2012 válida até 21/05/2013, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Nilson Correa**, casado, comerciante, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº. 2.804-fundos, Bairro Tertúlia, Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 099/2012 – Processo Administrativo nº. 203/2012, ao REGISTRO DE PREÇOS para Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para complementar o atendimento as Oficinas de Formação em Metodologia de Alfabetização na Língua Indígena, atendendo o Convênio nº 703005/2010/FNDE. O valor da presente ata é de R\$ 10.009,00 (dez mil e nove reais). Fica declarado que a presente Ata terá validade pelo período de 02 (dois) meses, vigorando até 04.02.2013. Comodoro-MT, 04 de dezembro de 2012.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº. 099/2012.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:3245F01A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 081/2012****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO QUE NÃO ATENDAM A SUA FINALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo a alienar veículos da frota do Município que não estejam atendendo a finalidade para a qual foram adquiridos, seja por mau estado de conservação, ociosidade por suas características, por ser veículo não-econômico ou outros motivos similares, que justifiquem a alienação.

Art. 2º. O Departamento de Patrimônio deverá fazer o levantamento dos veículos que se encontram nas condições constantes do artigo 1º e reportar-se ao Secretário de Administração, que procederá à verificação e, após, procederá aos atos necessários para a alienação.

Art. 3º. A alienação deve ser feita mediante venda, na forma da legislação vigente ou, se for do interesse do Município, sob a forma de permuta, doação ou cessão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:64A089DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 082/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O NÚMERO DE CARGOS COMISSIONADOS PARA AS FUNÇÕES DE ADVOGADO E CONTADOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar de 1 (um) para 3 (três) as funções de advogado e contador na condição de cargos comissionados.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, quando estiverem preenchidas as três vagas de cada função, indicará um dos profissionais para exercer a condição de Contador-Chefe e Advogado-Chefe sobre os demais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:A08C0235

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2010

DATA: 03/12/2012 – ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, ALTERANDO PARA 31/12/2012.

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:3E0F058F

PREFEITURA MUNICIPAL QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2010 – DATA: 03/12/2012

ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, ALTERANDO PARA 31/12/2012.

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:606CF982

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PREGÃO PRESENCIAL 042/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **17/12/2012 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE E VEICULO PARA A COMERCIALIZAÇÃO.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 04 de Dezembro de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:ADC657F8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL LEI 396/2012

LEI MUNICIPAL Nº396/2012
DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 203, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 30.838.200,00 que após a dedução para a formação do FUNDEB, bem como, da Receita Tributária, resulta na Receita Líquida de R\$ 27.441.000,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais), e fixa a Despesa em igual importância, sendo R\$ 17.906.000,00 do Orçamento Fiscal e R\$ 9.535.000,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 1.880.000,00.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e as fontes abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.414.200,00	2.146.800,00	25.561.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	23.414.200,00	2.146.800,00	25.561.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	21.814.200,00	2.146.800,00	23.961.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
2 - POR FONTES	23.414.200,00	2.146.800,00	25.561.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	25.211.400,00	2.146.800,00	27.358.200,00
1.1 - Receita Tributária	1.362.000,00		1.362.000,00

1.2 – Receita de Contribuições	175.000,00		175.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	86.600,00		86.600,00
1.6 – Receita de Serviços	459.500,00		459.500,00
1.7 - Transferências Correntes	23.041.200,00	2.146.800,00	25.188.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	87.100,00		87.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
2.2 – Alienação de Bens	0,00		0,00
2.4 – Transferências de Capital	1.600.000,00		1.600.000,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.397.200,00	0,00	-3.397.200,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-18.600,00		-18.600,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-3.378.600,00		-3.378.600,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS		874.000,00	874.000,00
2 - POR FONTES	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
1 – RECEITAS CORRENTES	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
1.2 – Receita de Contribuições		670.000,00	670.000,00
1.3 - Receita Patrimonial		330.000,00	330.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		6.000,00	6.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	874.000,00	874.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	23.414.200,00	4.026.800,00	27.441.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminação a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 - POR PODER/ÓRGÃOS	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	1.071.600,00		1.071.600,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	449.000,00		449.000,00
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	2.435.600,00		2.435.600,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	8.444.800,00		8.444.800,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social		1.323.000,00	1.323.000,00
Secretaria de Saúde		6.332.000,00	6.332.000,00
Secretaria de Infra-Estrutura	4.595.000,00		4.595.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	784.000,00		784.000,00
Reserva de Contingência	126.000,00		126.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
DESPESAS CORRENTES	15.825.900,00	6.672.000,00	22.497.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.954.100,00	983.000,00	2.937.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00	0,00	126.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
LEGISLATIVA	1.071.600,00		1.071.600,00
ADMINISTRAÇÃO	2.453.000,00		2.453.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL		1.323.000,00	1.323.000,00
SAÚDE		6.332.000,00	6.332.000,00
EDUCAÇÃO	7.964.800,00		7.964.800,00
CULTURA	135.000,00		135.000,00
URBANISMO	2.237.000,00		2.237.000,00
SANEAMENTO	348.000,00		348.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	232.000,00		232.000,00
AGRICULTURA	532.000,00		532.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	20.000,00		20.000,00
TRANSPORTE	2.010.000,00		2.010.000,00
DESPORTO E LAZER	345.000,00		345.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	431.600,00		431.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00		126.000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
PROCESSO LEGISLATIVO	1.071.600,00		1.071.600,00
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3.079.800,00	1.030.000,00	4.109.800,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	441.600,00	156.500,00	598.100,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.567.000,00		6.567.000,00
APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	20.000,00		20.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	958.000,00		958.000,00
APOIO AS ARTES E E CULTURA	135.000,00		135.000,00
APOIO AO ESPORTE E LAZER	345.000,00		345.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		428.500,00	428.500,00
ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		380.500,00	380.500,00
SAÚDE BÁSICA		3.831.300,00	3.831.300,00

SAÚDE DA MULHER		30.000,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.607.000,00	1.607.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE		191.200,00	191.200,00
OBRAS PÚBLICAS INFRAESTRUTURA URBANA	E 1.200.000,00		1.200.000,00
RODOVIÁRIO	1.955.000,00		1.955.000,00
SANEAMENTO BÁSICO	348.000,00		348.000,00
SERVIÇOS URBANOS	885.000,00		885.000,00
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	150.000,00		150.000,00
INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	A 604.000,00		604.000,00
APOIO AO ECOTURISMO	20.000,00		20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00		126.000,00
I - TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		1.880.000,00	1.880.000,00
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FELIZ PREVI		1.880.000,00	1.880.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		1.880.000,00	1.880.000,00
Despesas Correntes		732.000,00	732.000,00
Despesas de Capital		50.000,00	50.000,00
Reserva Legal		1.098.000,00	1.098.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		1.880.000,00	1.880.000,00
Previdência Social		782.000,00	782.000,00
Reserva Legal		1.098.000,00	1.098.000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA		1.880.000,00	1.880.000,00
Previdência Social dos Servidores Estatutários		782.000,00	782.000,00
Reserva Financeira do RPPS		1.098.000,00	1.098.000,00
II - TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.880.000,00	1.880.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	17.906.000,00	9.535.000,00	27.441.000,00

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 5.508.200,00 (cinco milhões, quinhentos e oito mil e duzentos reais) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Art. 4º. É o Poder Executivo autorizado a:

- I.** Abrir durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- II.** Realizar remanejamentos, transposições ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
- III.** Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;
- IV.** Utilizar os recursos remanescentes da Reserva de Contingência para abertura de créditos adicionais, caso não se verifiquem riscos fiscais até o mês de outubro de 2013.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando o crédito se destinar a atender:

- I.** Insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos;
- II.** Transferência de recursos entre aos elementos de um mesmo grupo de despesas, ou da mesma categoria de programação, do mesmo órgão e/ou unidade orçamentário, no limite dos mesmos.
- III.** Despesas financiadas com recursos vinculados de convênios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,

ESTADO DE MATO GROSSO
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2012

EDSON CASTRO FONSECA
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:7EAE900A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 11/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 11-2012.

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R\$
1º T. Aditivo	Pref. Guiratinga	M. Ensercon Engenharia Ltda	7ª – Prazo	25.11.12 23.05.13	a
1º T. Aditivo	Pref. Guiratinga	M. Beto Construtora Ltda	7ª – Prazo	03.12.12 03.01.13	a
2º T. Aditivo	Pref. Guiratinga	M. Beto Construtora Ltda	7ª – Prazo	30.11.12 28.05.13	a

Guiratinga/MT, 05 de dezembro de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:FC1FB3E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 504/2012 - INDIÁVAÍ-MT

Lei n.º 504/2012

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e dá outras providências.”

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Indaiavá, Estado do Mato Grosso, Administração Direta e Indireta para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II** - as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

Parágrafo Único: As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no documento “**Anexo de Prioridades e Metas para 2013**”, devendo obedecer as seguintes metas governamentais:

I) Desenvolver uma política de desenvolvimento sustentável da economia municipal, buscando os investimentos necessários para gerar trabalho, emprego e renda.

2) Melhorar o desempenho da gestão municipal, objetivando adquirir o equilíbrio financeiro para visar o atendimento das necessidades da sociedade.

3) Promover a cidadania através da melhoria da saúde, educação e inclusão social.

E obedecer as seguintes estratégias:

I – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

II – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

III – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

IV – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão a lei orçamentária para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 462, de 05 de agosto de 2009 - STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único: Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2013 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro o Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 462 de 05/08/2009 da STN.

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único: O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único: De conformidade com a Portaria nº 462 -2009 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único: O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único: O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único: Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

Art. 16º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013 e respectivas revisões, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundação, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro Municipal e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo. (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º Fica autorizado na proposta orçamentária a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 40% (Quarenta por cento) da proposta orçamentária para 2013, em obediência aos Incisos V e VI do Artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências

II – voluntárias; - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2010 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência em até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, Art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal

ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único: - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o estabelecido no Termo de Convenio firmado entre as partes, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação, entidades sem fins lucrativos e outras esferas de governo, só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 35º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.

Parágrafo Único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito da administração direta e indireta (Art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se

enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único: Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 39º - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

Art. 40º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 42º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal), bem como realizar Concurso Público de Provas e Títulos e Processo Seletivo visando o preenchimento de cargos e funções.

Parágrafo 1º: No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2013, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 43º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 44º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 45º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 46º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 47º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

Art. 48º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

Art. 49º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 50º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de caixa.

Art. 51º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Empresas Privadas, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 53º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 54º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá – MT, em 28 de Junho de 2012.

JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Padovam Junior

Código Identificador:66703E0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267/2012

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 054/2011 de 21 de novembro de 2011;
Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada, constante no Edital do

Concurso Público 01/2011 e no Edital de convocação nº. 13/2012 de 26 de Janeiro de 2012.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeado para o Cargo de Apoio Adm. Educacional (Motorista de onibus), o senhor Jose Jorge Rieth de Oliveira, portador do RG 9012213295 SSP/RS, e inscrito no CPF 162.913.440-68, aprovado no Concurso Público 01/2011.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 21 de Novembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:E84E9D6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **TERMO DE POSSE 063/2012**

No vigésimo primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2012, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, o senhor Jose Jorge Rieth de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. 9012213295 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 162.913.440-68, aprovado no Concurso Público 01/2011 para o Cargo de Apoio Adm. Educacional (motorista de onibus), sendo nomeado pela Portaria 267/2012, e nos termos do Edital de Convocação nº. 013/2012 de 26/01/2012, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A devida posse se deu nesse período devido ao fato do servidor ter ficado de Aux. doença pelo INSS até a data de 20/11/2012.

Ipiranga do Norte - MT, em 21 de Novembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

JOSE JORGE RIETH DE OLIVEIRA
Empossado

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:7807BC0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº. 268/2012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Concede licença prêmio por assiduidade à servidora Elisangela Marin Carbonari e dá outras providências.

Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto nos artigos 102/106 da Lei Complementar nº. 02, de 21 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora, **Elisangela Marin Carbonari**, matrícula nº. 194, ocupante do cargo efetivo de Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano e exercendo a função de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** referente ao

período aquisitivo 2006/2011, nos termos dos artigos 102 aos 106 da Lei Complementar nº. 02, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 29 de Novembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:3D49388D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº. 269/2012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora Eliete Maria Alves dos Santos Oliveira e dá outras providências.

Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora, **Eliete Maria Alves dos Santos Oliveira**, matrícula nº. 399, ocupante do cargo efetivo de Zelador (ª), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** referente ao período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 29 de Novembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:374C85C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº. 260/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Concede licença para tratar de interesses particulares.

Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária **Srª. Aldenir Luiza alichandre**, matrícula nº. 230, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, a **pedido** da funcionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início dia 01 de Novembro de 2012 e término dia 01 de Novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE****Publicado por:**
Weldejaisson Bonfim Costa
Código Identificador:3DF275CC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 290/2012 DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2012***SÚMULA: “Fixa o Subsídio dos Secretários do Município de Itanhanga para a legislatura de 2013 a 2016 e da Outras Providências.”***Autoria: Poder Legislativo Municipal.****A Senhora Elza Maria Moura da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itanhanga,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao que dispõe os arts. 42 § 7º da Lei Orgânica e 184 § 8º do Regimento Interno desta Casa de Leis Promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** O Subsídio dos ocupantes de cargo de Secretários Municipais na forma Constitucional prevista, é fixado o valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, a partir de 1º de Janeiro de 2013.**§ Único.** Os secretários Municipais, não terão direitos a receber férias e nem 13º Salário.**Art. 2º.** O valor estabelecido no artigo anterior só poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa da Câmara municipal, assegurada revisão anual, sempre na mesma data, tendo como base o INPC - Índice Nacional de preço ao Consumidor.**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias.**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Itanhanga - MT, 29 de Novembro de 2012.

ELZA MARIA MOURA DA SILVAPresidente da Câmara Municipal De:
Itanhanga – Mt.**Publicado por:**
Renata Tereza Zini
Código Identificador:63D68D4B**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 291/2012 DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2012***SÚMULA: “Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Itanhanga para a legislatura de 2013 a 2016 e da Outras Providências.”***Autoria: Poder Legislativo Municipal.****A Senhora Elza Maria Moura da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itanhanga,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao que dispõe os arts. 42 § 7º da Lei Orgânica e 184 § 8º do Regimento Interno desta Casa de Leis Promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** – O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, receberão Subsídios mensais nos termos desta Lei.**Art. 2º.** – O Prefeito Municipal receberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais) mensais.**Art. 3º.** – O subsídio do Vice-Prefeito, igualmente em parcela única no valor igual a R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) mensais.**Art. 4º.** – Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.**Art. 5º.** – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.**Art. 6º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.**Art. 7º.** – Revogadas as disposições em contrário.

Itanhanga - MT, 29 de Novembro de 2012.

ELZA MARIA MOURA DA SILVAPresidente da Câmara Municipal De:
Itanhanga – Mt.**Publicado por:**
Renata Tereza Zini
Código Identificador:900894AB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 180/2012****CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MILANFLEX IND. E COMERCIO DE IMOVEIS E QUIP.,; **OBJETO:** (ADESÃO A ATA DE REDISTRO DE PREÇOS 067/2011) aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos; **PRAZO:** 60(sessenta) dias ; **DOTAÇÃO:** 01.05.03.12.0015. 200.101.4.4.90.52; **VALOR GLOBAL R\$ 50.236,40; ASSIN:** 01/11/ 2012;**MAX JOEL RUSSI**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:E125CAB1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 181/2012****CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MATO GROSSO - FUNDETEC; **OBJETO:** Seleção e contratação de instituição para execução de ações de Qualificação Social e Profissional do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, na modalidade Projovem Trabalhador, submodalidade Juventude Cidadã; **PRAZO:** 12(doze) meses; **DOTAÇÃO:** 01.10.03.08.244.2114.3.3.90.04; **VALOR GLOBAL: R\$ 371.700,00, ASSIN:** 27/11/ 2012;**MAX JOEL RUSSI**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:AA2CBA54**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DECRETO N.º 550/2012.****Onde se lê:****Art. 1.º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2012 no Valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

10 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
10.001 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17 -	Saneamento	
512 -	Saneamento Básico Urbano	
2.053 -	Manutenção Encargos com o DAES	
Códigos	Especificações	Valor
3190-11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Obrigações Patrimoniais	25.000,00

3191-13	Obrigações Patrimoniais	10.000,00
3390-30	Material de Consumo	65.000,00
3390-36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	75.000,00
Sub- Total da Suplementação		175.000,00
Total Geral da Suplementação		175.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, de acordo com o Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Leia-se:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2012 no Valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

10 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
10.001 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17 -	Saneamento	
512 -	Saneamento Básico Urbano	
2.053 -	Manutenção Encargos com o DAES	
Códigos	Especificações	Valor
3190-11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3191-13	Obrigações Patronais	10.000,00
3390-30	Material de Consumo	65.000,00
3390-36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	75.000,00
Sub- Total da Suplementação		175.000,00
Total Geral da Suplementação		175.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, de acordo com o Artigo 43, § 1.º e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 3.º da Lei Federal n.º 4.320/64:

Juína-MT, 02 de Agosto de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:313BF53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2012
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 061/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 50, Módulo 04, na cidade de Juína-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ECONT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.076.563/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 13.355.607-7, com sede a Rua João do Prado Arantes n.º 472-s, Bairro Centro, em Tangará da Serra – MT, neste ato representada pelo Sócio Representante Legal, Sr. **Agnaldo de Souza Porto**, portador do RG n.º 800.049-SSP/MT e CPF n.º 523.127.981-15, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial n.º 061/2012**, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **relógios ponto biométrico com controle digital** para a Secretaria Municipal de Saúde de Juína - MT, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata

de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **relógios ponto biométrico com controle digital homologados pela Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego** para a Secretaria Municipal de Saúde de Juína - MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

Empresa Vencedora: **ECONT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA – ME.**

Lote 01 - Relógios de Ponto Eletrônicos

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Proposto/R\$
1	Relógio Ponto Biométrico com Controle Digital e opção do código de barras, gravação de arquivos em cartucho com USB, software para coleta de registros, capacidade de armazenamento para 1.900 digitais com memória expansível, nobreak interno, atualização de firmware por software, homologado pela Portaria 1510/2009 – Ministério do Trabalho e Emprego.	HENRY	UNID	17	3.500,00	59.500,00
TOTAL						59.500,00

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;
2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
4.2 A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais e horários indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura deste Município, em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Prefeitura Municipal de Juína rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevierem do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os itens registrados em Ata imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas,

com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Juína, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Juína, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Juína;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu

interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Juína, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2012/2013:

266 - Aquisição de Material Permanente – Secretaria de Saúde

286 - Aquisição de Material Permanente – Secretaria de Saúde

334 - Aquisição de Material Permanente – Secretaria de Saúde

357 - Aquisição de Material Permanente – Secretaria de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado entre os dias 20 e 30 de cada mês, conforme entrega dos produtos, sendo aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Autorização de Despesa, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 061/2012 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Juína-MT, 05 de Dezembro de 2012.

Município de Juína-mt

Cnpj/mf N.º 15.359.201/0001-57

Contratante

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Econt Comércio de Informática e Sistemas Ltda – Me.

Cnpj/mf N.º 06.076.563/0001-40

Fornecedor

AGNALDO DE SOUZA PORTO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º

CPF/MF N.º

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:0185C4B8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA 265/2012

PORTARIA N.º 265/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA DALVA OLIVEIRA FERNANDES.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIA DALVA OLIVEIRA FERNANDES**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 20HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **04 de DEZEMBRO de 2012 e término em 19 de DEZEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00199P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **04/12/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/12/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:D2666963

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 266/2012**

PORTARIA N.º 266/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA DALVA OLIVEIRA FERNANDES.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIA DALVA OLIVEIRA FERNANDES**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 20HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **04 de DEZEMBRO de 2012 e término em 19 de DEZEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00200P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **04/12/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/12/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:9E7E1544

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2012**

Objeto do Pregão: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 1.500 Cestas de Natal aos servidores públicos municipais da administração pública do município de Lucas do Rio Verde.

Data da realização: 05 de dezembro de 2012.

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: **MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME**, com o valor total de R\$ 29.505,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinco reais); Lote 0002 a empresa: **GELLER SUPERMERCADO LTDA**, com o valor total de R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte reais); Lote 0003 a empresa: **SUPERMERCADO ROMANCINI LTDA ME**, com o valor total de R\$ 33.495,00 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); Lote 0004 a empresa: **SUPERMERCADO ROMANCINI LTDA ME**, com o valor total de R\$ 7.455,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Lucas do Rio Verde MT, 05 de dezembro de 2012.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:CA796295

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2012**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2.012
DATA- 04/12/2.012**

SÚMULA:.....**APROVA AS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA,
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.011.**

EDSON JOÃO MAZZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, faço saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) – A Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, **APROVA** as Contas da Prefeitura Municipal de Marcelândia, relativas ao exercício de 2.011, de responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, acompanhando o **Parecer Prévio Favorável nº71/2012-TP** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2.012.

EDSON JOÃO MAZZOCHIN
Presidente

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:F151C0FD

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2012**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2012

O Senhor **EDSON JOÃO MAZZOCHIN**, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Publicar o Decreto Legislativo nº001/2012 que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Marcelândia, referente ao exercício de 2.011.

Sala da Presidência, 04 de dezembro de 2.012.

EDSON JOÃO MAZZOCHIN
Presidente

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:AFE68827

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII**

**MUNICÍPIO DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-
OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12**

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS	23.932.500,00	4.820.014,22	23.055.382,66	22.260.496,63
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita Tributária	1.909.000,00	390.327,30	2.356.978,28	1.897.742,71
IPU	460.000,00	66.066,62	597.618,28	545.742,46
ISS	680.000,00	131.363,00	654.052,78	574.780,59
ITBI	190.000,00	92.144,90	558.758,50	189.297,61
IRRF	450.000,00	96.515,15	392.589,54	366.953,69
Taxas	124.000,00	3.064,84	122.210,17	117.515,51
Contribuição de Melhoria	5.000,00	1.172,79	31.749,01	103.452,85

Receitas de Contribuições	1.130.000,00	204.011,78	1.002.230,36	854.352,61
Receita Previdenciária	1.060.000,00	168.362,74	851.647,48	757.280,08
Outras Contribuições	70.000,00	35.649,04	150.582,88	97.072,53
Receita Patrimonial Líquida	485.000,00	222.268,29	914.425,43	509.869,23
Receita Patrimonial	576.500,00	247.340,31	1.032.481,21	600.020,54
(-) Aplicações Financeiras	91.500,00	25.072,02	118.055,78	90.151,31
Transferências Correntes	19.949.400,00	3.875.606,02	18.041.194,65	18.568.364,70
FPM	6.240.000,00	792.074,66	4.979.271,41	4.872.699,21
ICMS	5.120.000,00	1.019.747,82	4.450.852,48	3.966.857,67
Outras Transferências Correntes	8.589.400,00	2.063.783,54	8.611.070,76	9.728.807,82
Demais Receitas Correntes	459.100,00	127.800,83	740.553,94	430.167,38
Dívida Ativa	322.000,00	63.688,32	440.325,67	274.884,22
Receitas Correntes Diversas	137.100,00	64.112,51	300.228,27	155.283,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.526.000,00	176.741,50	5.500.924,73	2.170.070,80
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	16.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.510.000,00	176.741,50	5.500.924,73	2.170.070,80
Convênios	6.510.000,00	176.741,50	5.500.924,73	2.170.070,80
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.510.000,00	176.741,50	5.500.924,73	2.170.070,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	30.442.500,00	4.996.755,72	28.556.307,39	24.430.567,43
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.729.244,17	4.063.567,33	19.273.487,68	17.114.460,63
Pessoal e Encargos Sociais	12.449.950,00	2.086.143,85	10.243.117,37	9.662.232,69
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.279.294,17	1.977.423,48	9.030.370,31	7.452.227,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.729.244,17	4.063.567,33	19.273.487,68	17.114.460,63
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.349.455,83	1.030.884,76	3.213.536,66	1.049.334,45
Investimentos	5.184.455,83	1.009.644,88	3.070.910,13	916.008,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	165.000,00	21.239,88	142.626,53	133.326,30
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.184.455,83	1.009.644,88	3.070.910,13	916.008,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	471.300,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	30.385.000,00	5.073.212,21	22.344.397,81	18.030.468,78
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	57.500,00	-76.456,49	6.211.909,58	6.400.098,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	775.000,00

Publicado por:
Carlos Abraão Gaia
Código Identificador:4481DFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO X

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-
OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	16.672.000,00	16.672.000,00	2.911.492,86	15.128.551,62
Receitas de Impostos	1.652.000,00	1.652.000,00	356.893,12	2.291.710,23
Impostos	1.330.000,00	1.330.000,00	289.574,52	1.810.429,56
Dívida Ativa dos Impostos	275.000,00	275.000,00	46.625,39	357.621,02
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	47.000,00	47.000,00	20.693,21	123.659,65
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	15.020.000,00	15.020.000,00	2.554.599,74	12.836.841,39
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.240.000,00	6.240.000,00	792.074,66	4.979.271,41

Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N.º 87/96	-9.600,00	-9.600,00	-1.509,82	-7.549,10	78,64
Cota-Parte ICMS	5.120.000,00	5.120.000,00	1.019.747,82	4.450.852,48	86,93
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	137.564,08	156.825,51	98,02
Cota-Parte IPVA	472.000,00	472.000,00	53.547,80	581.328,01	123,16
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.007.600,00	3.007.600,00	500.723,42	2.539.429,89	84,43
Cota-Parte IOF-OURO	30.000,00	30.000,00	52.451,78	136.683,19	455,61
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.385.000,00	4.385.000,00	789.262,52	5.488.229,71	125,16
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.950.000,00	3.950.000,00	687.867,11	3.355.379,79	84,95
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.950.000,00	3.950.000,00	687.867,11	3.355.379,79	84,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	414.000,00	414.000,00	101.395,41	412.111,35	99,54
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	21.000,00	21.000,00	0,00	1.720.738,57	8.193,99
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	18.049.400,00	18.049.400,00	3.200.031,96	18.077.351,44	100,15

DESPESAS COM POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.316.000,00	3.841.416,63	347.960,90	2.397.980,45	62,42 0,00
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	2.999.500,00	3.524.916,63	336.282,43	2.333.667,82	66,2 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	155.000,00	155.000,00	0,00	3.110,00	2,01 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	161.500,00	161.500,00	11.678,47	61.202,63	37,9
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.950.000,00	3.950.000,00	710.621,48	3.517.187,10	89,04
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.370.000,00	2.370.000,00	431.530,86	2.117.671,49	89,35
Outras Despesas no Ensino Básico	1.580.000,00	1.580.000,00	279.090,62	1.399.515,61	88,58
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	7.266.000,00	7.791.416,63	1.058.582,380	5.915.167,55	-75,92
[se II > IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			--		
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			815.949,90		

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	815.949,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	815.949,90

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	5.099.217,65
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do	33,71

artigo 212 da CF/88	
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	63,11

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Out 2012
	0.00	56.349,03

DESPESAS MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	COM E DO DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	% (f/e)	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.209.500,00	5.962.989,24	788.532,42	4.549.087,26	76,29	
ENSINO PROFISSIONAL	37.000,00	17.290,00	0,00	4.907,00	28,38	
ENSINO SUPERIOR	91.500,00	63.027,39	4.849,23	24.213,06	38,42	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.618.000,00	1.444.110,00	222.803,76	1.120.385,26	77,58	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	307.000,00	304.000,00	42.396,97	216.574,97	71,24	
TOTAL DAS DESPESAS	7.266.000,00	7.791.416,63	1.058.582,38	5.915.167,55	75,92	

Publicado por:

Carlos Abraão Gaia

Código Identificador:F5D9E379

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA

PORTARIA N. 422 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e conforme requerimento protocolado sob nº 6063 de 30 de novembro de 2012 resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica Exonerada, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2012, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a servidora **ADÉLIA MÔNICA DA SILVA SALES**, lotado na Secretaria de Fazenda.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de dezembro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

ADS/acqb

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:D962B9E6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº. 070/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr. Yukio Takagui. Objeto: Locação de Imóvel - Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data: 10 de setembro de 2012. Assinam –

Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o Sr. Yukio Takagui - Locador.

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:21D30B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1237/2012

“Autoriza o Executivo Municipal a extinguir a Fundação Nobrense de Esporte e Lazer e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir a Fundação Nobrense de Esporte e Lazer, em razão de inexistir qualquer registro sobre a sua existência funcional e operacional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 27 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:E713486A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 345/2012

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **José Roberto da Silva Rego**, do Cargo em Comissão de Coordenador do DAE, a partir de 01/12/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C5EEFD15

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 346/2012

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **João Bosco de Campos**, do Cargo em Comissão de Coordenador, a partir de 01/12/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:241B4B4C

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 347/2012

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Waldete Oliveira Ferraz Leite**, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Assistência Social, a partir de 01/12/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:3A096E59

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 348/2012

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Adalberto Sampaio de Farias Filho**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Tributos, a partir de 01/12/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:DCE16870

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 349/2012

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Carlita Margarida de Campos Silva**, do Cargo em Comissão de Gerente do DAE na Sec. de Infra Estrutura e Obras, a partir de 01/12/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E3AF5C20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2012

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº “TIMOTEO DOS SANTOS OLIVEIRA”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor público municipal Srº “**TIMOTEO DOS SANTOS OLIVEIRA**”, ocupante do cargo de “Operador de Computação e Sistema de Informação” lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 03/12/2012 e término em 01/12/2013, retornando as suas atividades normais no dia 02/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE – 04/12/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:6869F7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2012

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL A Srª “**JULIANA DE SOUZA FERREIRA**”

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora público municipal Srª “**JULIANA DE SOUZA FERREIRA**”, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 03/12/2012 e término em 01/01/2013, retornando as suas atividades no dia 02/01/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE – 04/12/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:3E4BC617

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2012

EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “**DÉBORA CELESTINA CAUMO**”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 153 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora pública municipal Srª “**DÉBORA CELESTINA CAUMO**”, ocupante do cargo de “Odontóloga” lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de **FÉRIAS SEMESTRAL** a que tem direito de acordo

com o Art. 153 da Lei Complementar Municipal nº 574/2010, tendo início em 03/12/2012 e término em 22/12/2012, retornando as suas atividades normais no dia 23/12/2012.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE – 04/12/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:1AA71FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 009/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **VALDECI FATIMA SOUZA AMARAL**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Auxiliar de Desenvolvimento Infantil”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo de provimento efetivo.

CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Término do contrato de trabalho
VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:4EF2EFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 011/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **FERNANDA FERREIRA AMORIM**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Auxiliar de Desenvolvimento Infantil”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo de provimento efetivo.

CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Término do contrato de trabalho
VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:1C4937DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 013/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **GILZA NASCIMENTO DE SOUZA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “PROFESSORA - PEDAGOGIA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à Professora Efetiva Srª Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira que se encontra disponibilizada para exercer o cargo em comissão como Secretária Municipal de Educação, Esporte e Turismo do Município.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Término do contrato de trabalho
VALOR: R\$ 1.336,47 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:D25A24A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 014/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **JOSIANNE PEREIRA DA SILVA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “PROFESSORA - PEDAGOGIA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à Professora Efetiva Srª Marinalva Ferreira Ventura que se encontra disponibilizada para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral da Escola Municipal Criança Esperança.

CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Término do contrato de trabalho
VALOR: R\$ 1.336,47 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:EA321C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 015/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **ANGELA CRISTINA DEL FUZZI**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “PROFESSORA - PEDAGOGIA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à Professora Efetiva Srª Dinalva Aparecida Ferreira Picalho que se encontra disponibilizada para exercer o cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Tia Eliza do Município de Nova Marilândia-MT.

CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termina do contrato de trabalho
 VALOR: R\$ 1.336,47 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS
 REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais
 DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:225F3183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº
 016/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado
 de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF
 nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes,
 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **HILDETE DE CARVALHO**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional
 interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de
 "PROFESSORA - PEDAGOGIA", a ser desempenhada junto a
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova
 Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais,
 reservado o descanso semanal remunerado em substituição à
 Professora Efetiva Srª Rosimeire Aparecida Souto que se encontra
 disponibilizada para exercer o cargo em comissão de Coordenadora
 Pedagógica da Escola Municipal Criança Esperança

CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termina do contrato de trabalho
 VALOR: R\$ 1.336,47 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS
 REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais
 DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:6431898A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº
 017/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado
 de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF
 nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes,
 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **DEVACI ALVES DA SILVA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional
 interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de
 "PROFESSORA - PEDAGOGIA", a ser desempenhada junto a
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova
 Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais,
 reservado o descanso semanal remunerado em substituição à
 Professora Efetiva Srª Veronica Barbosa da Silva, que se encontra
 designada para exercer a função de articuladora dos alunos do 1º
 Ciclo da Escola Municipal Criança Esperança.

CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termina do contrato de trabalho
 VALOR: R\$ 1.336,47 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS
 REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais
 DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:79523184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº
 018/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado
 de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF
 nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes,
 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **WANESSA GLAKLIK**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional
 interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de
 "PROFESSORA - PEDAGOGIA", a ser desempenhada junto a
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova
 Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais,
 reservado o descanso semanal remunerado, em razão do aumento de
 alunos com a chegada das famílias que se mudaram para o município
 em busca de alternativas de emprego.

CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termina do contrato de trabalho
 VALOR: R\$ 1.336,47 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS
 REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais
 DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:0E1E842D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº
 036/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado
 de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF
 nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes,
 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **ERONICE RODRIGUES DA SILVA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional
 interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de
 "PROFESSORA - PEDAGOGIA", a ser desempenhada junto a
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova
 Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais,
 reservado o descanso semanal remunerado em substituição ao
 Professor Efetivo Sr. Sebastião Idael Rodrigues dos Santos que se
 encontra disponibilizado para exercer o cargo em comissão de
 Secretário Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia-
 MT.

CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termina do contrato de trabalho
 VALOR: R\$ 1.336,47 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS
 REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais
 DATA DE VIGÊNCIA: 02/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:59D727DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº
 051/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado
 de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF
 nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes,
 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA SILVA TESSELE**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional
 interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de
 "PROFESSORA - MATEMÁTICA", a ser desempenhada junto a
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova
 Marilândia-MT, com uma jornada de 24 (Vinte e quatro) horas
 semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não
 haver funcionário concursado ou classificado para assumir o
 respectivo cargo.

CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termina do contrato de trabalho
 VALOR: R\$ 1.069,17 (HUM MIL SESSENTA E NOVE REAIS E
 DEZESETE CENTAVOS) mensais
 DATA DE VIGÊNCIA: 02/04/2012 a 14/12/2012

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:7CD81220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº
060/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: MARIA DA SOLIDADE LIMA PICALHO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Merendeira”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão do afastamento da servidora Josilene Jaqueline Scaffi Ribeiro Alves que se encontra em Licença Maternidade pelo período de 180 dias conforme a Lei nº 574/2010 art. 114; inciso X.

CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termina do contrato de trabalho
VALOR: R\$ 659,82 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 03/08/2012 a 14/12/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:CFB160CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2012**

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO
DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público a Lei Federal nº 10.609/2002, Lei Federal nº 12.572/11 (lei de acesso à informação), Decreto Federal nº 7.724/12, Resolução Normativa 7/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Decreto Municipal nº 047/2012e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que a transição de governo recomenda a transferência de dados para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Nova Marilândia - MT;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Nova Marilândia – MT;

CONSIDERANDO entendimento exposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ventilado em seminário nos dias 07 e 08 na Capital do Estado;

CONSIDERANDO decreto Municipal nº 046/2012 que tem como ementa “dispõe os procedimentos para a transição de governo do poder executivo no município de Nova Marilândia-MT para o mandato de 2013 a 2016 e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada equipe de transição de governo do Município de Nova Marilândia - MT, sendo:

I – Representantes do poder executivo:

a) Secretário de Fazenda – coordenador (Sebastião Idael Rodrigues dos Santos)

b) Secretário de administração – membro (Devanira Leite Souto)

c) Contador Municipal – membro (Cleber Lima Souto)

II – Representantes indicados pelo prefeito eleito:

a) Manoel Messias – Coordenador

b) Décio Soares – membro

c) William Carlos de Oliveira Gomes - membro

Art. 2º. É facultada a comissão de transição governo a assistência técnica que se dará sem ônus para a administração pública e conforme legislação pertinente a matéria;

Art. 3º. Fica garantido a Comissão de Transição de Governo o direito de acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo, bem como requisitar, por intermédio de seu coordenador, informações dos órgãos e das entidades da administração pública;

Art. 4º. Os órgãos e entidades da administração pública ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela comissão de transição bem como prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário;

Art. 5º. O prazo de resposta aos pedidos de informações formulados pela Equipe de Transição não será superior ao estabelecido no art. 11, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º. As reuniões entre os integrantes da Equipe de Transição, estabelecidos nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto deverão ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas;

Art.7º. Ficam considerados como sendo relevantes, e de caráter transitório sem remuneração os serviços prestados pela comissão de transição;

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Nova Marilândia-MT, 04 de DEZEMBRO de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:AF7E4854

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 347/2012

“AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, o Sr. FELIPE GAVA MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº. 16477472 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 035.985.811.22, retorne de seu afastamento saúde a partir do dia 29/11/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 29 de Novembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:324B1168

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 348/2012

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao . FELIPE GAVA MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº. 16477472 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 035.985.811.22, licença para tratar de assunto de saúde conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - O servidor estará afastado a partir do dia 01/12/2012.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 03 de Dezembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:5248A30F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA

PORTARIA Nº. 349/2012

“AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, a Sra. SORIANE STEFANES, portadora da Cédula de Identidade nº. 000883132 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 820.270.641.68, retorne de seu afastamento a partir do dia 01/12/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 01 de Dezembro de 2012.

P.R.C.

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:577594DE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA

PORTARIA Nº. 350/2012

“AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, a Sra. TATIANA AVELINA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 15397378 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.524.581.03, retorne de seu afastamento a partir do dia 24/11/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 26 de Novembro de 2012.

P.R.C.

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:5D839451

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXONERAR SERVIDORA A PEDIDO

PORTARIA Nº. 351/2012

“EXONERAR SERVIDORA A PEDIDO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ELIANE LOPES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº. 11730625 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 963.941.961.34, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISAO DE PROGRAMA PROJETOS E SERVIÇOS, e do cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 03 de Dezembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:B096C640

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N º 171/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Pregão 171/2012, o qual foi julgado deserto em 04.12.2012. Nova Mutum/MT, 05 de dezembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:83865C79

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: aquisição de peças e serviços para conserto das máquinas e caminhões da Secretaria de Obras, cuja abertura deu-se no dia 05 de dezembro de 2012, às 08:00 (oito horas), do qual sagrou – se vencedora dos lotes I a VI a empresa ARTEMIO HEIDMANN & CIA LTDA EPP, CNPJ – 04.297.306/0001-02, R\$ R\$ 16.396,79 (dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais, setenta e nove centavos). O representante da empresa assinou a ata e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 05 de dezembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:34D47788

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
ADENDO II
AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, comunica o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2012, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em construção civil, para executar obra de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentários e demais Anexos do Edital, cuja abertura se deu no dia 03 de dezembro de 2012, às 09h00min horas, na Sala de Sessões “Lamartin José da Silva” da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, situada à Rua Amazonas nº 512, Centro, Nova Olímpia-MT, sendo a vencedora do certame a empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME**.

Nova Olímpia-MT, 04 de dezembro de 2012.

ELIENE GOMES SANTOS DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:2F09597D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPLEMENTAR N.º 002/COMDICA/12.

“Dispõe sobre o horário e o nome dos Candidatos/as aptos a realizar a Prova de Conhecimentos para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato 2013/2015 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA LUIZA DOS SANTOS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de sua competência, e, em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de maio de 2012.

FAZ SABER, que a Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato de 2013 a 2015, Resolve:

- 1. A PROVA DE CONHECIMENTOS SERÁ REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2012 DÁS 08H00MIN ATE 12H00MIN, NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDA CARVALINI SOARES MOZAR (CIDA MOZAR), SITO Á RUA MARCOS FREIRE Nº. 120 BAIRRO: JARDIM OURO VERDE. OS/AS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER COM ANTECEDÊNCIA DE NO MINIMO MEIA HORA.**
- 2. LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS:**

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTAS PARA REALIZAR A PROVA DE CONHECIMENTO PARA O CONSELHO TUTELAR

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	RG
001	Janete Lemes de Moraes	22581650
002	Jurandy Santana de Oliveira	085024701
003	Cíntia Ferreira da Silva	13884859
004	Crislene Queiroz de Oliveira	16012526
005	Josiléia de Oliveira Roberto	17007348
006	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	15755029
007	Rebeca da Silva Lima	1432977407
008	Luciene Gonçalves da Silva	14845539
009	Tereza Cristina do Nascimento	1419489-9
010	Gislaine Germana da Silva	13658727
011	Lucélia Benício Soares	17006813
012	Veralúcia Lopes da Silva(desistente)	2347585

013	Cristina Oliveira dos Santos	18742130
015	Adriana Pereira de Souza	17006562
016	Cristiane da Silva	15858545
017	Aguida da Silva Ribeiro	10831193
018	Edna Santana Pereira	24775908
019	Luciléia Rodrigues Moura	09057153
020	Beatriz Ferreira de Moraes	18494811
021	Joana Monteiro da Silva	10394931
022	Rose Meire Brito da Silva	13627910
023	Fabiana Rodrigues Ferreira	18495222
024	Silmara Caroline Oliveira	14733250
025	Davide Reis de Almeida	04401093
026	Gleisy Erika Roque Mariano	33553009
027	Alecy Maria Pereira	773149
028	Ana Kelis da Silva	20562926
029	Angerlaine Cavalcante de Moraes	22870024
030	Vera Lucia Davila Zocche	57627786
031	Eliandra Cristina Alcantara Duarte	21544212
032	João Eduardo de Souza Junior	14482274
033	Elaine Soares Rodrigues da Cruz	18198384
034	Flaviana Emenegilda dos Santos	18198350
035	Erica dos Santos Silva	13528548
036	Rosineia Ribeiro de Lima	12685747
037	Eliene dos Santos Silva	19847513
038	Ana Paula da Silva	16044746
039	Lidiane de Souza Lima	20928920
040	Ana Carla da Silva Santos	21189420
041	Carlos Estevão Fonseca Alves	13850008
042	Rosineide Rodrigues Santos da Silva	11703016
043	Livia Tatiana de Souza Lima	21664226

LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº PROTOCOLO	Nome do Candidato	RG	MOTIVO INDEFERIMENTO
014	KELLY ARAÚJO CRISTINA	1853982	NÃOAPRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

Nova Olímpia/MT, 05 de Dezembro de 2012.

MARIA LUIZA DOS SANTOS

Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT.

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:8722B019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2012

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 126/2012, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição deferida para realização das provas do Processo Seletivo Público que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:
DATA: 08/12/2012

LOCAL: ESCOLA BRANCA DE NEVE

ENDEREÇO: Avenida Brasil s/nº, Centro – CEP 78.548-000, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

HORÁRIO: 08 HORAS

CARGO: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

Inscrições deferidas

Nº INSC.	Nº DO RG OU CPF OU CATEIRA DE TRABALHO	NOME	CARGO
001	1978348-5 SSP/MT	Marcilei Cezario de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde Área 01
002	1540002-6 SSP/MT	Eliane Aparecida Menani	Agente Comunitário de Saúde

			Área 04
003	00087916-7 SSP/PA	Cely Aranha Borges	Agente Comunitário de Saúde Área 04
005	1663132-3 SSP/MT	Elisangela Cristina Menani Salomão	Agente Comunitário de Saúde Área 04
006	2394671-7 SSP/MT	Giovani Vieira da Silva	Agente de Combate a Endemias
007	1892725-4 SSP/MT	Rosângela Soares Nascimento	Agente Comunitário de Saúde Área 01
008	2241176-3 SSP/MT	Romar Alves da Rocha	Agente de Combate a Endemias
009	2315508-6 SSP/MT	Keila Saraiva Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde Área 01
010	2156161-0 SSP/MT	Renato Alves da Silva	Agente de Combate a Endemias
011	1832436-3 SSP/MS	Rosa Rodrigues Maia	Agente Comunitário de Saúde Área 04
012	32101265-3 SSP/PR	Silvana Polaci	Agente Comunitário de Saúde Área 02
013	2315672-4 SSP/MT	Franciele Silva Sales Vitorino	Agente Comunitário de Saúde Área 06
014	1782545-8 SSP/MT	Naiara Cristina Queiroz Lindolph	Agente de Combate a Endemias
015	2017056-4 SSP/MT	Ana Paula de Souza	Agente Comunitário de Saúde Área 06
016	2241239-5 SSP/MT	Marcos Cesar Gomes	Agente Comunitário de Saúde Área 04
017	2225305-0 SSP/MT	Claudia dos Santos Maia	Agente de Combate a Endemias
018	2681073-5 SSP/MT	Alessandra Aparecida Cologe	Agente de Combate a Endemias
019	2680741-6 SSP/MT	Cristiane Bruna Rodrigues Costa	Agente de Combate a Endemias
020	2292766-2 SSP/RO	Jania Brigido de Jesus	Agente de Combate a Endemias
021	1570210-3 SSP/MT	Juliana da Cruz Lorca	Agente Comunitário de Saúde Área 06
022	71059-9 SSP/MA	Raimunda do Nascimento Moraes	Agente de Combate a Endemias
023	1755553-1 SSP/MT	Neriany Regina Marcondes Santana	Agente de Combate a Endemias
024	2046546-7 SSP/MT	Sandra Lucia Rodrigues Camargo	Agente Comunitário de Saúde Área 02
025	2680941-9 SSP/MT	Danielle de Souza dos Santos	Agente de Combate a Endemias
026	2681068-9 SSP/MT	Jucimeire Rocha Cruz	Agente Comunitário de Saúde Área 02
027	7607342-2 SSP/PR	Luciene Santos Gomes	Agente de Combate a Endemias
028	1832293-0 SSP/MT	Ana de Paula	Agente de Combate a Endemias
029	2241133-0 SSP/MT	Danubia Gracielli Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário de Saúde Área 02
030	2039317-2 SSP/MT	Eliane Aparecida Rezende	Agente de Combate a Endemias
031	833688-9 SSP/PR	Silvia Mendes de Jesus	Agente de Combate a Endemias
032	1323641-5 SSP/SP	Grace Andrade de Menezes	Agente de Combate a Endemias
033	2440761-5 SSP/MT	Sandra Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde

			Área 02
034	1962327-5 SSP/PR	Luciana Fernanda da Silva Mendes	Agente Comunitário de Saúde Área 02
035	2402830-4 SSP/MT	Veronica Ritiele Pinheiro da Silva	Agente de Combate a Endemias

Inscrições Indeferidas

Nº INSC.	Nº DO RG OU CPF OU CATEIRA DE TRABALHO	NOME	CARGO	Motivo de Indeferimento
017	2225305-0 SSP/MT	Claudia dos Santos Maia	Agente de Combate a Endemias	Não apresentou documentação necessária
026	042.001.411-08	Jucimeire Rocha Cruz	Agente Comunitário de saúde área 02	Não apresentou documentação necessária

Os candidatos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova, munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo Público 001/2012. Os portões de acesso ao local de provas serão fechados 10 minutos antes do início das mesmas, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT, 05 de dezembro de 2012.

DIEME BARBOSA ARAÚJO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:76D4404A

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2012

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2012.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 126/2012, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição deferida para realização das provas do Processo Seletivo Simplificado que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 08/12/2012

LOCAL: ESCOLA BRANCA DE NEVE

ENDEREÇO: Avenida Brasil s/nº, Centro – CEP 78.548-000, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

HORÁRIO: 08 HORAS

CARGO: Médico.

Nº INSC.	Nº DO RG OU CPF OU CATEIRA DE TRABALHO	NOME	CARGO
001	2635309-1 SSP/MT	Ana Paula Coser	Medico

Os candidatos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova, munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta.

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado. Os portões de acesso ao local de provas serão fechados 10 minutos antes do início

das mesmas, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT, 05 de dezembro de 2012.

DIEME BARBOSA ARAÚJO

Presidente da Comissão do Processo
Seletivo Simplificado 003/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D8CD2E27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0406/2012-PRORROGAÇÃO DE POSSE -
CONCURSO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Edital 001/2012 do Concurso Público Municipal e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, pelo prazo de 30(trinta) dias, a posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 005/2012, referente ao Concurso Público Municipal nº. 001/2012, até a data de 14 de Maio de 2011, em conformidade com o Art. 18. 1. 1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
JORGE ALBERTO R. TONETT	008.387.150-01	ENFERMEIRO	1º Classificado

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 18.1.1 º, será eliminado do certame.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 30 de Novembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração
Port. nº 003/2009

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:A87EA8A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 067/2012

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Empresa METALURGICA JUARA LTDA - EPP

Objetivo: Obra de Construção de Estrutura e Cobertura Metálica, com Área de 1.036 m², conforme projeto básico, para quadra poliesportiva PA Caracol.

Vínculo Legal: Lei nº. 8666/93.

Valor Global R\$ 205.308,03 (duzentos e cinco mil trezentos e oito reais e três centavos)

Data assinatura: 05/11/2012

Vigência: 05/11/2012 a 04/04/2013.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Empresa METALURGICA JUARA LTDA - EPP representada pelo seu Sócio Proprietário Mauricio Afonso Lauro.

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

OAB/MT nº 5.810

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:BCD80049

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2012

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CNPJ Nº. 00.965.301/0001-50

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2012

Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha

O Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Concurso Nº. 001/2012.

I. Divulgação dos Gabaritos das Provas Realizadas no dia 02/12/2012, conforme abaixo:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Português: [01 A] [02 B] [03 A] [04 C] [05 C] [06 D] [07 B] [08 D] [09 B] [10 D]

Matemática: [11 C] [12 A] [13 B] [14 C] [15 A] [16 C] [17 B] [18 B] [19 B] [20 A]

C. Gerais: [21 D] [22 D] [23 C] [24 A] [25 D] [26 C] [27 A] [28 A] [29 A] [30 A]

C. Específicos: [31 C] [32 B] [33 C] [34 B] [35 C] [36 B] [37 D] [38 D] [39 A] [40 C]

ASSESSOR CONTÁBIL

Português: [01 A] [02 B] [03 C] [04 A] [05 D] [06 A] [07 B] [08 B] [09 C] [10 A]

Matemática: [11 B] [12 D] [13 D] [14 C] [15 B] [16 B] [17 D] [18 C] [19 D] [20 A]

C. Gerais: [21 A] [22 C] [23 B] [24 B] [25 A] [26 B] [27 B] [28 B] [29 D] [30 B]

C. Específicos: [31 A] [32 B] [33 B] [34 A] [35 B] [36 D] [37 C] [38 C] [39 B] [40 D]

ASSESSOR JURÍDICO

Português: [01 A] [02 B] [03 C] [04 A] [05 D] [06 A] [07 B] [08 B] [09 C] [10 A]

Matemática: [11 B] [12 D] [13 D] [14 C] [15 B] [16 B] [17 D] [18 C] [19 D] [20 A]

C. Gerais: [21 A] [22 C] [23 B] [24 B] [25 A] [26 B] [27 B] [28 B] [29 D] [30 B]

C. Específicos: [31 A] [32 B] [33 D] [34 C] [35 B] [36 A] [37 C] [38 C] [39 A] [40 C]

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 D] [05 D] [06 D] [07 C] [08 D] [09 B] [10 D]
Matemática: [11 D] [12 D] [13 C] [14 D] [15 C] [16 D] [17 B] [18 A] [19 C] [20 B]
C. Gerais: [21 A] [22 D] [23 A] [24 C] [25 C] [26 A] [27 B] [28 D] [29 C] [30 D]
C. Específicos: [31 D] [32 C] [33 B] [34 D] [35 B] [36 A] [37 D] [38 B] [39 D] [40 D]
CONTROLADOR INTERNO

Português: [01 A] [02 B] [03 C] [04 A] [05 D] [06 A] [07 B] [08 B] [09 C] [10 A]
Matemática: [11 B] [12 D] [13 D] [14 C] [15 B] [16 B] [17 D] [18 C] [19 D] [20 A]
C. Gerais: [21 A] [22 C] [23 B] [24 B] [25 A] [26 B] [27 B] [28 B] [29 D] [30 B]
C. Específicos: [31 A] [32 D] [33 B] [34 B] [35 D] [36 B] [37 D] [38 A] [39 C] [40 D]

GUARDA

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 D] [05 D] [06 D] [07 C] [08 D] [09 B] [10 D]
Matemática: [11 D] [12 D] [13 C] [14 D] [15 C] [16 D] [17 B] [18 A] [19 C] [20 B]
C. Gerais: [21 A] [22 D] [23 A] [24 C] [25 C] [26 A] [27 B] [28 D] [29 C] [30 D]
C. Específicos: [31 D] [32 C] [33 B] [34 D] [35 B] [36 A] [37 D] [38 B] [39 D] [40 D]

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2012, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br e www.camaranovosaojoaquim.com.br e publicada na Imprensa Oficial do Município (www.amm.gov.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Novo São Joaquim - MT, 03 de Dezembro de 2012.

SONIA MARIA DE SOUZA

Pres. da Com. de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ROBSON CORREA FARIA

Presidente em Exercício

Publicado por:
 Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:E52EB80D

**PREFEITURA MUNICIPAL
 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2012

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor VALBER KENEDY BARBOZA SANDES torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico nº. 6/2012 obteve o seguinte resultado: **A empresa PMH-PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora dos lotes: lote 01: 3.465,60; lote 02: 6.500,00; lote 03: 3.498,00; lote 04: 272,00; lote 05: 649,80; lote 06: 364,80; lote 08: 1.580,00; lote 10: 590,00; com o valor total de **R\$ 16.920,20 (dezesseis mil novecentos e vinte reais e vinte centavos)**; **A empresa MEDGOIÁS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora dos lotes: lote 07: 1.138,75; lote 09: 5.700,00; com o valor total de **R\$ 6.838,75 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 30 de Novembro de 2012.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:99377017

**PREFEITURA MUNICIPAL
 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2012

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor VALBER KENEDY BARBOZA SANDES torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico nº. 6/2012 as empresas vencedoras que apresentaram os documentos na fase de habilitação e foram devidamente habilitadas foram as seguintes: **PMH-PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA E MEDGOIÁS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 30 de Novembro de 2012.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:6DCADF39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA-MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2012
 CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**.
 CONTRATADA: **MAC COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**
 DO OBJETO: **Aquisição de 100 (cem) cadeiras, do tipo presidente para o plenário da Câmara Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso.**
 VIGÊNCIA: 05/12/2012 a 15/12/2012
 VALOR: R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos cinquenta reais)
 DATA DA ASSINATURA: 05/12/2012.

Publicado por:
 Adriely Aparecida Nisa de Oliveira
Código Identificador:60DE0546

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 022/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/MT
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZANETTE LTDA
DO ADITIVO: FICAM ACRESCIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO E NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO, O VALOR DE R\$ 22.027,89 (VINTE E DOIS MIL VINTE E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
PARANÁ/MT, 30/11/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauers
Código Identificador:6F1BFB55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 038/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/MT
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZANETTE LTDA
DO ADITIVO: FICAM ACRESCIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA E NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO, O VALOR DE R\$ 46.922,86 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
PARANÁ/MT, 27/11/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauers
Código Identificador:A171835D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 076/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/MT
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZANETTE LTDA
DO ADITIVO: FICAM ACRESCIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO E CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO, O VALOR DE R\$ 10.320,00 (DEZ MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
PARANÁ/MT, 21/11/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauers
Código Identificador:3D76950F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 943/2012**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A REFORMA DA CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, DRº EDER PEREIRA E ADEQUAÇÃO DA CELA FEMININA DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a reforma da Cadeia Pública Municipal de Paranatinga-MT, Drº Eder Pereira” e adequação da cela feminina da mesma no valor orçado de R\$23.526,03(vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos).

Parágrafo Único - Referidas despesas serão suprimidas pelo município até o limite de R\$23.526,03(vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos).

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.: 04 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário
Função.: 04 -Administração
Sub Função.: 122 - Administração Geral
Programa.: 0002 - Administração e Planejamento
Projeto/Atividade.: 2014 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Administração
Elemento de Despesa.: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - R\$ 23.526,03(vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos).

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 05 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 88/2012

Nobres vereadores e Presidente, o presente Projeto tem a finalidade de contribuir com a Reforma da Cadeia Pública Municipal Drº Eder Pereira e adequação da cela feminina.

Sendo que os presos que lá se encontram devem ser tratados com dignidade, como qualquer outro cidadão.

Destarte, o referido projeto é para uma pequena reforma na cadeia Pública Municipal Drº Eder Pereira, para que possamos oferecer condições de segurança, vida digna e humana aos presos que lá se encontram e também aos servidores que lá prestam o seu serviço.

Certos de que apreciarão a matéria no espírito desenvolvimentista e atenção especial, peculiar de Vossas Excelências, contamos com aprovação unânime.

A reforma é a adequação da cela feminina é de extrema necessidade por isso a matéria necessita ser apreciada por Vossas Excelências no regime de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 17 de outubro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:DA030EE6

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 944/2012**

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do

artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 365 – Educação Infantil.

Programa.: 0010 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1338 – Aquisição de Equipamento – Infantil e Mobiliário – PROINFANCIA.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 91.669,09

Total.....R\$ 91.669,09

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 91.669,09

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:326DCD5C

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 945/2012

“Inclui na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.012, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.012, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 365 – Educação Infantil.

Programa.: 0010 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1338 – Aquisição de Equipamento – Infantil e Mobiliário – PROINFANCIA.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 91.669,09

Total.....R\$ 91.669,09

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso

de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 91.669,09

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 098/2012

Trata o presente projeto de lei de pedido para incluir na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.012, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A inclusão de Programa/Projeto de Atividade se refere a verbas com destino a Aquisição de Equipamento – Infantil e Mobiliário – PROINFANCIA. Cujo projeto segue anexo.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de novembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:E1EF86A0

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 946 /2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 365 – Educação Infantil.

Programa.: 0010 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1338 – Aquisição de Equipamento – Infantil e Mobiliário – PROINFANCIA.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 91.669,09

Total.....R\$ 91.669,09

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso

de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 91.669,09

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 99/2012

Trata o presente projeto de lei de pedido de Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A abertura de crédito se referem a Aquisição de Equipamento – Infantil e Mobiliário – PROINFANCIA, conforme documento anexo.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de novembro de 2.012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:FE294C85

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 947/2012

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR AS SEGUINTE LEIS DE Nº 777/2011 E 873/2012 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA DO ESTADO DE MATO GROSSO, VILSON PIRES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar as seguintes Leis Municipais de nº 777/2011, de 02 de junho de 2011, onde a mesma menciona o seguinte: Transforma o cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de Cargos Carreira e Vencimentos do Município de Paranatinga para Técnico em Enfermagem e a Lei de nº 873/2012, de 16 de março de 2012, onde a mesma menciona o seguinte: Extingue o cargo de Agente Administrativo I do quadro de Plano de Cargos Carreira e Salários da Lei nº 035/2003 e o cargo de Técnico Administrativo Educacional Administrativo I do quadro de Plano de Cargo Carreira e Salários da Lei 533/2008 e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 777/2011 e a Lei nº 873/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 096/2012.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 096/12 que “Autoriza o executivo Municipal a revogar as seguintes Leis Municipais de nº 777/2011, de 02 de junho de 2011, onde a mesma menciona o seguinte: Transforma o cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de Cargos Carreira e Vencimentos do Município de Paranatinga para Técnico em Enfermagem e a Lei Municipal de nº 873/2012, de 16 de março de 2012, onde a mesma menciona o seguinte: Extingue o cargo de Agente Administrativo I do quadro de Plano de Cargos Carreira e Salários da Lei nº 035/2003 e o cargo de Técnico Administrativo Educacional Administrativo I do quadro de Plano de Cargo Carreira e Salários da Lei 533/2008 e dá outras Providências, para apreciação, votação e aprovação, dessa Egrégia Casa de Leis.

Esclarecemos à Vossas Excelências, que a pedido do Nobre Magistrado o mesmo determinou ao Município de Paranatinga-MT que suspenda os efeitos de todos os reenquadramentos promovidos com base na Lei Municipal de nº 777/2011 e na Lei Municipal de nº 873/2012 (obrigação de fazer), a exigir que cada servidor retorne provisoriamente ao cargo que exercia antes do multicitado reenquadramento, e também abstenha-se de promover novos reenquadramentos com base nas referidas leis municipais (obrigação de não fazer), até definição da questão por trânsito em julgado ou outra deliberação, sob pena de multa de R\$1.000,00 (Hum mil reais) por dia de descumprimento dessa determinação.

Contando com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente Projeto de Lei, na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:FAA4A3F5

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 948/2012.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1339 – Construção de Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 852.004,13

Total.....R\$ 852.004,13

ART. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de

Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 852.004,13

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2012.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 100/2012

Trata o presente projeto de lei de pedido para incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A inclusão de Programa/Projeto de Atividade se refere a Construção de Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de novembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:76F9768B

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 949/2012.

“Inclui na Lei nº. **799/2011** e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.012, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.012, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1339 – Construção de Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.
Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 852.004,13

Total.....R\$ 852.004,13

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 852.004,13

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2012.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 101/2012

Trata o presente projeto de lei de pedido para a incluir na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.012, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A inclusão de Programa/Projeto de Atividade se refere a Construção de Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de novembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:B38BE6CA

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 950/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1339 – **Construção de Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.**

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 852.004,13

Total.....R\$ 852.004,13

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 852.004,13

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 102/2012

Trata o presente projeto de lei de pedido de Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A abertura de crédito se referem **Construção de Escola Municipal Chapéuzinho Vermelho**, conforme documento anexo.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de novembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:18476CB3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 951/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 6% (seis por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a novembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 104/2012

Trata o presente projeto de lei de pedido de suplementação por anulação e transposição nos termos do art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

A Suplementação se refere a verbas para adequação de folhas de pagamentos e encargos sociais de todas as Secretarias Municipais e também das Autarquias onde serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Por isso a razão do presente projeto de lei que visa acima de tudo, a otimização dos recursos disponíveis na peça orçamentária, visando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Entrementes, em face das alegações supra mister a tramitação do presente projeto de lei de forma célere, o que se impinge.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, 26 de novembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:57B8B618

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 952/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Manut. E Encargos com o Centro de Saúde e PSF. 05.001.10.301.0004.2022.3390.30.00.00. (205).....	R\$ 100.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Manut. Do Pronto Atendimento. 05.001.10.302.0005.2031.3390.30.00.00. (251).....	R\$ 50.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Manutenção da Farmácia Básica. 05.001.10.303.0006.2033.3390.30.00.00. (272).....	R\$ 50.000,00
04	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena – PNAI. 06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00. (328).....	R\$ 20.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. e Encargos – Prog. Nac. de Aliment. Escolar – PNAE. 06.002.12.361.0009.2040.3390.30.00.00. (342).....	R\$ 30.000,00
06	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção do Transportes Escolar. 06.002.12.361.0009.2042.3390.30.00.00. (346).....	R\$ 100.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção Nacional de Alimentação PNAE - Creche. 06.002.12.365.0010.1098.3390.30.00.00. (396).....	R\$ 25.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré-Escolar. 06.002.12.365.0010.1099.3390.30.00.00. (397).....	R\$ 25.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Manut. e Encargos com o Depto. de Obras e Conserv. Estrada. 09.002.04.122.0002.2089.3390.30.00.00. (629).....	R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00

09.002.04.122.0002.2089.3390.39.00.00. (633).....	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício financeiro, conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE Nº 105/2012

Trata o presente projeto de lei de pedido de Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A abertura de crédito para reforçar os mencionados projetos constantes do Projeto de Lei, para aquisições de medicamentos para atender as necessidades dos PSF's, Pronto Atendimento e Hospital Municipal, aquisições de combustíveis para manter as frotas de transporte escolar de alunos e veículos da Secretaria de Obras e Infra-estrutura.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de novembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:F54EC93C

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI MUNICIPAL Nº 1.695 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONÉ, A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA URBANA A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a "INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL", um terreno localizado no perímetro urbano, Bairro Santa Tereza, localizado na Rua Paralela MT 060, esquina com Rua J, com área total de 1.173,00 m2, dentro dos seguintes limites e confrontações.

Norte: Rua J.

Sul: Lote 01, 02 e 03.

Leste: Manoel Benedito Silva Campos.

Oeste: Rua Paralela Rod MT 060 .

Parágrafo Único – O imóvel a que se refere este artigo, será utilizado para construção de uma "Igreja Adventista", onde também desenvolverão atividades sociais, educacionais e culturais.

Artigo 2º. O donatário terá o prazo máximo de 02 (dois) anos para a construção do imóvel, a partir da aprovação desta Lei, sob pena de revogação da doação.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 05 de Dezembro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D054FD25

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 1.340/2012**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar escritura de doação dos lotes urbanos constantes dos loteamentos que menciona e dá outras providências".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Doação sem encargo aos que em seu nome detiverem o respectivo Termo de Autorização de Escritura expedido pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, através do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, e que faça parte integrante do Loteamento identificado através da matrícula imobiliária do Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 12.066 datada de 05.02.1998, denominado de Jardim Glória II, com 120 lotes.

Art. 2º - Os lotes a serem transferidos por doação e que se estendem no imóvel com área total de 8.0000 hás (oito hectares) da matrícula do CRI local sob nº 12.066/98, de propriedade do município, fica desafetado por sua característica de invasão e não utilização pelo uso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes de escrituração e registro correrão exclusivamente à conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 21 de novembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:193D1651

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 1.341/2012.**

"Dispõe sobre alteração da Lei nº. 156/89 Código de Posturas de Pontes e Lacerda e dá outras providências".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de

seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o artigo 69 B da Lei nº. 156/89 “Código de Posturas de Pontes e Lacerda” com as seguintes redações:

“Art. 69 B – A instalação de Tanatório e o emprego das técnicas tanatopraxia deverão ser precedidas de autorização e/ou licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 21 de novembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BBEA2DEC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/NOVEMBRO/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE Nº. 109/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PÁVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR O CONTRATO DE Nº. 109/2012, TRANSFERINDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 414.000,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL REAIS) DA FICHA 625 PARA DOTAÇÃO ABAIXO DESCRITA, SENDO ESTE VALOR EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2012 E A PARTE REMANESCENTE, QUE CORRESPONDE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 968.732,29 (NOVECIENTOS E SESENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) NA FICHA 625, NO EXERCÍCIO DE 2013.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012. CONVENIO Nº. 007/2012/SETPU.
DATA: 01/11/2012.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CBBBD4FE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 428/2012**

PORTARIA Nº 428/2012

De: 29 de Novembro de 2012

“Estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, bem como do regime/ jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 Lei nº 11.494/2007-FUNDEB, Lei Estadual 7.040/98, Lei Orgânica Municipal e as Leis 026/2001 e 270/2009, Considerando ainda a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2013, nas respectivas secretarias das unidades escolares e/ou na SME.

Art. 3º - Fica estabelecido que o processo de atribuição de aulas/classes ou funções se dará em dois momentos. O primeiro destinado a atribuição de aulas para professores concursados e o segundo para Apoio Administrativo Educacional efetivo e Técnico Administrativo Educacional efetivo.

Art. 4º - A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão organizadas por uma comissão de cada unidade escolar, tendo esta um representante do SINTEP e um da SME.

§ 1º Após o processo de contagem de pontos, a ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e o quadro de pessoal da unidade escolar, deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso.

Art. 5º - Para comprovação da pontuação referente aos anos trabalhados serão apresentados pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo gestor da unidade de origem ou pela SME.

Art. 6º - O professor efetivo terá direito a escolha de 30 (trinta) horas – sendo 20 horas em sala e 10 (dez) em horas-atividades, de acordo com seu concurso público.

Art. 7º - A ordem de escolha das classes e /ou turmas se dará após apuração da classificação dos professores, segundo pontuação obtida nos critérios abaixo:

- I – 10 (dez) pontos - habilitação específica para aulas que concorrer;
- II – 1 (um) ponto – para cada ano de serviço na rede municipal de ensino, devidamente comprovado;
- III – 1 (um) ponto – para cada ano trabalhado na unidade escolar, devidamente comprovado;
- IV – 2 (dois) pontos para quem mantém os diários em dia, de acordo com os prazos pré-estabelecidos pela unidade escolar.
- V – 2 (dois) pontos para os profissionais da educação que participaram de Encontros Pedagógicos promovidos pela SME em 2012 (Técnicas de Relações Humanas, Motivação e Atendimento ao Público / Saúde na Escola / Ciclo de Formação Humana);
- VI – 2 (dois) pontos – para cada ano trabalhado aos professores designados para Secretaria de Educação (coordenador, inspetor, supervisor, Secretário Municipal de Educação, etc) ou em cargo eletivo junto à entidade representativa da categoria, quando do seu retorno a Unidade Escolar.
- VII – assiduidade nos últimos 12 (doze) meses:

De 0 a 3 faltas	05 pontos
De 4 a 6 faltas	04 pontos
De 7 a 10 faltas	01 pontos
Acima de 10 faltas	00 pontos

VIII - quanto aos títulos, devem ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-Graduação	Doutorado	100 (cem)
	Mestrado	85 (oitenta e cinco)
	Especialização	70 (setenta)
Licenciatura	* Licenciatura plena	50 (cinquenta)
	* Estar cursando licenciatura plena a partir do 6.º semestre, devidamente comprovado.	10 (dez)
Ensino Médio	Magistério	10 (dez)

IX – deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos;

X – quanto à atualização pedagógica e publicação;

XI – entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais;

Atualização Pedagógica	Certificado na área de Educação com respectivo registro da Entidade promotora do evento. Referente aos pontos: Soma-se a quantidade de pontos adquiridos através dos certificados e divide-se por 40 (quarenta), com limite de 10 (dez) pontos, referente aos últimos 3 (três) anos.	1.0 (um ponto) para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 10 (dez) pontos.
Publicações na área da educação	Artigos publicados, referentes aos últimos 03 (três) anos, em revistas especializadas na área de educação, com inscrição no ISBN e com conselho editorial.	0.5 (meio ponto) para cada publicação, com limite de 5,0 (cinco) pontos.

Art. 8º - Formação Continuada: será atribuída pontuação pela frequência na formação continuada segundo a tabela abaixo:

FREQUÊNCIA	PONTOS
100 %	5
90 %	4
80%	3
70%	2
60 %	1
- de 60 %	0

Art. 9º - Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – tempo maior de serviço na unidade escolar

II - tempo maior de serviço na rede municipal de ensino

III - maior idade

Art. 10. - O processo seletivo para preenchimento das aulas excedentes será feito inicialmente e preferencialmente por parte do professor efetivo, podendo este escolher até 10 (dez) horas, completando assim uma carga horária de 40 horas, desde que este assine um termo de compromisso de que será lotado apenas nesta unidade escolar, ficando o restante sendo consideradas como aulas livres.

Parágrafo Único – As aulas atribuídas aos professores que estão exercendo outras funções (Secretário Municipal de Educação, coordenação e outras) serão consideradas aulas livres, portanto só poderão ser atribuídas novamente no momento em que todos os professores efetivos tiverem preenchido sua carga horária de concurso.

Art. 11. - O Apoio Administrativo educacional e Técnico Administrativo Educacional efetivo irá atribuir 30 horas na função do seu concurso, na unidade em que está lotado;

Parágrafo Único – Após o preenchimento de todas as cargas horárias, caso ainda existam horas para serem preenchidas, esses profissionais poderão assumir mais 10 horas, na função de seu concurso, desde que este assine um termo de compromisso de que será lotado apenas nesta unidade escolar.

Art. 12. - A ordem de escolha se dará após a apuração de classificação, segundo pontuação obtida nos critérios abaixo:

I – 10 (dez) pontos para quem atuar na função do seu concurso;

II – 10 (dez) pontos para quem possuir habilitação na área em que concorrer (ex: arara azul, profuncionário e Pedagogia para Apoio Administrativo E);

III – 01 (um) ponto para cada ano trabalhado na unidade escolar devidamente comprovado de acordo com o Art. 7º inciso III desta portaria;

IV – 01 (um) ponto por cada 40 horas de cursos de atualização e/ou capacitação em área educacional, com limite de 10 (dez) pontos.

V – 2 (dois) pontos para os profissionais da educação que participaram de Encontros Pedagógicos promovidos pela SME em 2012 (Técnicas de Relações Humanas, Motivação e Atendimento ao Público / Saúde na Escola / Ciclo de Formação Humana);

VI - Assiduidade nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela do Art. 7.º Inciso VII desta Portaria;

VII - Formação Continuada: será atribuída pontuação pela frequência na formação continuada, conforme tabela do Art. 8.º desta Portaria;

Art. 13. - Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo

com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II - Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

III - Maior idade.

Art. 14. - O processo para preenchimento das aulas livres, ou de apoio, será feito após a atribuição das Classes/Turmas na série, fase, disciplina ou função que o mesmo pleiteia, devendo seguir a pontuação avaliada nos Artigos 7º e 8º desta portaria.

Art. 15. - O Profissional da Educação deverá assinar declaração de que não desistirá das aulas/horas excedentes, caso ocorra à desistência, este não poderá assumir outras aulas excedentes que poderão surgir no decorrer do ano letivo.

Art. 16. - Caso o Profissional da Educação não esteja presente no ato da atribuição de classe/turma na série, fase, disciplina ou função, deverá deixar procuração devidamente registrada em nome de outro profissional da educação.

Art. 17. - Os casos omissos que possam surgir durante o processo de atribuição de aulas, deverão ser resolvidos pelo CDCE da unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Os Profissionais da Educação em readaptação desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar e ou sala de leitura (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

c) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispôr, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional);

d) atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

e) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 1º - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”.

§ 2º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas, o profissional em constante período de readaptação ou perícias médicas vigentes.

§ 3º - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Secretaria Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

Art. 19. Caberá a Secretaria Municipal de Educação proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 20. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 29 de novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:8B0FA495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 429/2012

PORTARIA Nº. 429/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Alciana Santos de Moraes e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Alciana Santos de Moraes**, a partir de 31 de dezembro de 2012 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional** junto a Escola Municipal Valsir André Ferrarini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:4C6F2317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 430/2012**

PORTARIA Nº. 430/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Aldo Arnaldo Mendes e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Aldo Arnaldo Mendes**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Motorista** junto ao PSF de São João lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:53223315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 431/2012**

PORTARIA Nº. 431/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Alenice Carneiro e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Alenice Carneiro**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Agente de Saúde Ambiental** junto ao Departamento de Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:0FC3FEC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 432/2012**

PORTARIA Nº. 432/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Ana Carolina Caitano Ortega e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Ana Carolina Caitano Ortega**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Dentista** junto ao PSF Arinos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:A018A5EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 433/2012**

PORTARIA Nº. 433/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Adelar Natividade e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Adelar Natividade** a partir de 31 de dezembro de 2012 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional B (serviços gerais)** junto ao Departamento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:0FB008A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 434/2012**

PORTARIA Nº. 434/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Ana Maria Teodoro Koblitz e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Ana Maria Teodoro Koblitz** a partir de 31 de Dezembro de 2012, do cargo de **cozinheira** junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:2F3283C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 435/2012****PORTARIA Nº. 435/2012****De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Ana Paula de Lima e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:**Art. 1º** Exonerar por término de contrato de trabalho **Ana Paula de Lima**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Zeladora** junto ao PSF em Novo Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:EBC04502**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 436/2012****PORTARIA Nº. 436/2012****De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Ana Paula Olivato e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:**Art. 1º** Exonerar por término de contrato de trabalho **Ana Paula Olivato** a partir de 31 de dezembro de 2012 do cargo de **Técnico de Enfermagem** junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:F5EE8166**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 437/2012****PORTARIA Nº. 437/2012****De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Andréa Dias de Souza Ocampos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:**Art. 1º** Exonerar por término de contrato de trabalho **Andréa Dias de Souza Ocampos**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional** junto a Escola Municipal Valsir

André Ferrarini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:14009E4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 438/2012****PORTARIA Nº. 438/2012****De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Aurélia Priscila Rezer Teodoro Koblitiz e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:**Art. 1º** Exonerar por término de contrato de trabalho **Aurélia Priscila Rezer Teodoro Koblitiz**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:A0DC1387**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 439/2012****PORTARIA Nº. 439/2012****De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Claudia Seraphim Mano Bogo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:**Art. 1º** Exonerar por término de contrato de trabalho **Claudia Seraphim Mano Bogo**, a partir de 31 de dezembro de 2012 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:B0C0EF14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 440/2012****PORTARIA Nº. 440/2012****De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Crisanvania Kelly Heinen e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Crisanvania Kelly Heinen**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, desempenhando suas funções junto ao PSF Arinos na Micro-área 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:11639C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 441/2012**

PORTARIA Nº. 441/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Cristiana Aparecida da Costa e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Cristiana Aparecida da Costa**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Zeladora**, junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:7B659637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 442/2012**

PORTARIA Nº. 442/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Cristiane de Jesus Melo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Cristiane de Jesus Melo**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Professor** junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:064A7EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 443/2012**

PORTARIA Nº. 443/2012

De: 03 de dezembro de 2012

“Exonera Diogo Bernardelli Rau e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Diogo Bernardelli Rau**, a partir de 31 de dezembro de 2012 do cargo de **Recepcionista** junto ao PSF de São João, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:40B819E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 444/2012**

PORTARIA Nº. 444/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Diva Cordeiro Pereira e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Diva Cordeiro Pereira**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Professor** junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:C6B943A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 445/2012**

PORTARIA Nº. 445/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Edivane de Oliveria e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Edivane de Oliveira**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:58A8653E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 446/2012

PORTARIA Nº. 446/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Eduardo Erharter Gabriel e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Eduardo Erharter Gabriel**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Agente Administrativo**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:BB59EE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 447/2012

PORTARIA Nº. 447/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Eliane da Silva Rocha Azevedo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Eliane da Silva Rocha Azevedo**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, desempenhando suas funções junto ao PSF Arinos na Micro-área 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:A956ACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 448/2012

PORTARIA Nº. 448/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Eliane Magalhães de Carvalho e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Eliane Magalhães de Carvalho**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:105EB2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 449/2012

PORTARIA Nº. 449/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Elton Juliano Bündchen e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Elton Juliano Bündchen**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Farmacêutico/Bioquímico**, junto ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:2168782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 450/2012

PORTARIA Nº. 450/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Erica da Silva de Oliveira e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Erica da Silva de Oliveira**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, desempenhando suas funções junto ao PSF Rural - Micro-área 07 na Comunidade Rio Engano, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:06E0734F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 451/2012

PORTARIA Nº. 451/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Fátima Zelinda Boasek e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Fátima Zelinda Boasek**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Professor** junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke – Anexo em Novo Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:4B540234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 452/2012

PORTARIA Nº. 452/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Florisia Maria da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Florisia Maria da Silva**, a partir de 31 de dezembro de 2012 do cargo de **Técnico de Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:DE928763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 453/2012

PORTARIA Nº. 453/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Gleice Juliana Bobbi e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Gleice Juliana Bobbi**, a partir de 31 de dezembro de 2012 do cargo de **Apoio**

Administrativo Educacional, junto a Escola Municipal Corgão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:C3EE332A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 454/2012

PORTARIA Nº. 454/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Ivani de Macedo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Ivani de Macedo**, a partir de 31 de dezembro de 2012 do cargo de **Professor** junto a Escola Municipal Valsir André Ferrarini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:9207EF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 455/2012

PORTARIA Nº. 455/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Janaina Zago de Almeida e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Janaina Zago de Almeida** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, junto ao PSF Arinos lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:09898C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 457/2012

PORTARIA Nº. 457/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Josiane de Souza Stainer e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Josiane de Souza Stainer**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:2D57E106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 458/2012

PORTARIA Nº. 458/2012

De: 03 de Dezembro

“Exonera Juliana Nascimento Guerra e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Juliana Nascimento Guerra**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Técnico em Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:BB326629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 459/2012

PORTARIA Nº. 459/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Laércio Batista da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Laércio Batista da Silva**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Motorista** junto a linha de transporte escolar entre a Madeireira Decio e a Escola Municipal Valsir André Ferrarini lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:EF56E35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460/2012

PORTARIA Nº. 460/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Lenir dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Lenir dos Santos**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Professor** junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:2C7876DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 461/2012

PORTARIA Nº. 461/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Leonardo de Medeiros Carlos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Leonardo de Medeiros Carlos**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:4D64DA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 462/2012

PORTARIA Nº. 462/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Luciane Marinete Jesus da Silva Fidelis e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Luciane Marinete Jesus da Silva Fidelis**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Professor** junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:19FF0115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 463/2012

PORTARIA Nº. 463/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Luiz Sanches Carpes e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Luiz Sanches Carpes**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:8F4C1ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 464/2012

PORTARIA Nº. 464/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Márcia dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Márcia dos Santos**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Professor** junto ao Presídio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:4EC82DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 465/2012

PORTARIA Nº. 465/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Maria Berenice da Cruz Campinas e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Maria Berenice da Cruz Campinas** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, desempenhando suas funções

junto ao PSF Arinos na Micro-área 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:F565C0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 466/2012

PORTARIA Nº. 466/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Mariluce dos Santos Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Mariluce dos Santos Silva**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Professor** junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:10C4A66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 467/2012

PORTARIA Nº. 467/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Marineia da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Marineia da Silva**, a partir de 31 de dezembro de 2012 do cargo de **Professor** junto a Escola Municipal Valsir André Ferrarini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:B5404AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468/2012

PORTARIA Nº. 468/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Marinez Rezer da Rosa e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Marinez Rezer da Rosa**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Professor** junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:C2495364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 469/2012**

PORTARIA Nº. 469/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Mirian Cristiane Misiak e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Mirian Cristiane Misiak**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Professor** junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:CFE4A41C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 470/2012**

PORTARIA Nº. 470/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Neuza de Oliveira Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Neuza de Oliveira Santos**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Técnico em Enfermagem** junto ao PSF da Comunidade Rio Engano, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:1BDD1768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 471/2012**

PORTARIA Nº. 471/2012

De: 03 de dezembro de 2012

“Exonera Orli Geremias dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho, **Orli Geremias dos Santos** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Técnico em Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:C081854B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 472/2012**

PORTARIA Nº. 472/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Raquel de Lima Coelho e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Raquel de Lima Coelho**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional** junto ao Departamento de Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:94C91CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473/2012**

PORTARIA Nº. 473/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Rosangela Camargo Lopes Rodrigues e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Rosangela Camargo Lopes Rodrigues**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Professor** junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:E8B35E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474/2012

PORTARIA Nº. 474/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Roselaine Novais Amorim e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Roselaine Novais Amorim** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, junto a Biblioteca Municipal Abrigo da Leitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:CB50D052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 475/2012

PORTARIA Nº. 475/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Rosenilda Aparecida Correia de Carvalho e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Rosenilda Aparecida Correia de Carvalho**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional** junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke – Anexo em Novo Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:BE36D2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 476/2012

PORTARIA Nº. 476/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Rosilene Biachezzi dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Rosilene Biachezzi dos Santos** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo

de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, desempenhando suas funções junto ao PSF Rural - Micro-área 14 em Novo Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:DA9EA1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 477/2012

PORTARIA Nº. 477/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Silvana Carvalho Cardoso e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Silvana Carvalho Cardoso** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Professor** junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:22014C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 478/2012

PORTARIA Nº. 478/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Silvio Honorato e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho, **Silvio Honorato** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:A1844601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 479/2012

PORTARIA Nº. 479/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Soeli Andrade Ronnau e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Soeli Andrade Ronnau**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Professor** junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:AA5F99AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2012**

PORTARIA Nº. 480/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Solange Pereira da Silva do Nascimento e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato de trabalho **Solange Pereira da Silva do Nascimento**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Recepcionista** junto ao PSF Arinos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:A89708DB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2012**

PORTARIA Nº 170/2012

(DISPÕES SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 030 de 19 de Julho de 2010, “Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 024/2009 e a Criação de Gratificação por função no quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o **Sr EDELSON FERREIRA SILVA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1292051-7 SSP/MT e CPF. Nº. 004.200.471-31**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA DE AGRICULTURA FAMILIAR**.

;

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:EF9DAF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2012**

PORTARIA Nº 171/2012

(DISPÕES SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 030 de 19 de Julho de 2010, “Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 024/2009 e a Criação de Gratificação por função no quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o **Sr. MIRIAN RUIZ ORTEGA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 464.327 SSP/MT e CPF. Nº. 411.748.281-53**, do cargo comissionado de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:2F1FE12F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2012**

PORTARIA Nº 172/2012

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, alterada pela Lei Complementar nº 031/2010.

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica exoneração o Sr. ASSIS XAVIER DA SILVA, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.311.866-8 SSP/MT e CPF. Nº. 947.892.311-00**, Concursado no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, da função de **COORDENADOR DE ESPORTE II..**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:5753F6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2012

PORTARIA Nº 173/2012

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010.**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica exonerado o Sr. JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.078.238-9 SSP/MT e CPF. Nº. 843.445.801-25**, Concursado no cargo de Agente de Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, da função de **COORDENADOR DE INFORMATICA II.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:05E68BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2012

PORTARIA Nº 174/2012

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010.**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica exonerado o Sr. JOSE CARLOS MARIN, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.415.640-7 SSP/SP e CPF. Nº. 099.471.058-57**, Concursado no cargo de Agente de Saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, da função de **COORDENADOR DE INFORMATICA I.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:52C7C662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2012

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010.**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica exonerado a Srª. MARIA ELIZETE FERREIRA DO ROSARIO, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.508.540-6 SSP/MT e CPF. Nº. 986.612.991-87**, Concursado no cargo de Agente de Saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, da função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMATICA.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:E86B03B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2012**(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010.**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica exonerado o **Sr. DANILO PRUDENTE DE MELLO**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1151747-6 SSP/MT e CPF. Nº. 692.479.271-53**, Concursado no cargo de Bioquímico, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, da função de **COORDENADOR DE FARMACIA BASICA II.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:76C81A88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2012**(DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE
FUNCIONARIOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a **Srª. ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1087409-7 SJ/SP e CPF. Nº. 655.229.311-91**, concursado no cargo de **Professora** da função de **ASSESSORA PEDAGOGICA.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:4E563614**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2012****PORTARIA Nº 180/2012.**(DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE
FUNCIONARIOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a **Srª. MARIA IVANILZA MAGALHÃES**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1173762-0 SS/MT e CPF. Nº. 856.663.861-15**, concursado no cargo de **Professora** da função de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:43C18E1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2012**(DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE
FUNCIONARIOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a **Srª. SILLEI DA SILVA ALMEIDA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.365.302-4 SSP/MT e CPF. Nº. 823.275.561-04**, concursado no cargo de **Professora** da função de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:D67AFA78**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2012**

(DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONARIOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a **Srª. RAELI DE SOUZA DENIS**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.354.019-0** e **CPF. Nº. 901.261.061-34**, concursado no cargo de **Professora** da função de **DIRETOR ESCOLAR**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:DC377A0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2012

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 024/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA-ME

Objeto de Aditivo: O Presente Termo decorre do atraso no Cronograma Físico Financeiro da Obra, em virtude de escassez de mão de obra qualificada na cidade e região, dificuldade de fornecimento de material e período chuvoso dificultando a conclusão da obra no prazo programado. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato **024/2012** por mais **90** dias ficando a vigência para **31/03/2013**.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Dezembro de 2012

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:778C26F1

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 072/2011

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 072/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto de Aditivo: O Presente Termo decorre do período prolongado de chuva causando atraso no cronograma físico da obra. Dificuldade de contratação de Mão de obra qualificada cidade e região. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: **072/2011** Objeto: Construção de Centro de Eventos Turístico no Município de Reserva do Cabaçal – MT, por mais **90** dias ficando a vigência para o dia **31/03/2013**

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:A16E268D

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 45/2010

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
Contratada: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA - EPP

Objeto de Aditivo: Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: **017/2012** Objeto Execução de Lama Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município de Reserva do Cabaçal-MT, por mais **30** dias ficando a vigência para o dia **24/01/2013**.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:C34F30D7

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2012

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Contratada: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA - EPP

Objeto de Aditivo: O Presente Termo decorre do aguardo da liberação da 2ª parcela do recurso por parte da concedente para que possamos prestar conta final da obra, salientamos que o objeto da obra encontra-se 100% executado. Diante dos fatos a prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT, prorroga o prazo de vigência do contrato. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: **017/2012** Objeto Execução de Lama Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município de Reserva do Cabaçal-MT, por mais **90** dias ficando a vigência para o dia **24/03/2013**.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Dezembro de 2012

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:F59EEA71

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2009

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2009.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Contratada: TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto de Aditivo: O presente Termo Aditivo é em virtude da Execução de adequações da AS BUILT aprovado pelo órgão concedente FUNASA para finalização da obra e prestação de contas final. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato 050/2009 por mais **90** dias ficando a vigência do contrato para **31/03/2013**

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:D632AAE9

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2009

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2009.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Contratada: MÁXIMUS CONSTRUTORA LTDA

Objeto de Aditivo: Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato **013/2009** por mais **90** dias ficando a vigência do contrato até **25/03/2013**

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:982F90A7

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2007

Extrato do 19º Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/2007.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.**Contratada:** TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto de Aditivo: O Presente Termo Aditivo de Prazo decorre do Aguardo da Liberação da Medição Final por parte do órgão concedente- SEDUC. A obra encontra-se 100 % executada e recebida definitivamente pela equipe técnica da SEDUC. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato acima citado por mais **90** dias ficando a vigência para **24/03/2013**.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:108AE6CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 01 (HUM) MESES**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 1.748,00 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**CONTRATANTE:** JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**CONTRATADO:** JUSCÉLIA MEDEIROS DE SOUSA**ROSÁRIO OESTE, 16 DE NOVEMBRO DE 2012****Publicado por:**

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:57D2A404

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 08/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADORA DO PROGRAMA PROJÓVEM ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**CONTRATADO:** LUZINETE DUALLIBI**ROSÁRIO OESTE, 30 DE NOVEMBRO DE 2012****Publicado por:**

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:A6365093

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 43/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRADORA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, P.A MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**CONTRATADO:** JOANY NEUZA DE ALMEIDA BENDO**ROSÁRIO OESTE, 30 DE NOVEMBRO DE 2012****Publicado por:**

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:BE6F9BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 43/2011

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA, COMO

COMPLEMENTO DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**CONTRATADO:** GILDA HELENA ARRUDA SOUSA PACHECO.**ROSÁRIO OESTE/MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2012****Publicado por:**

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:A5976781

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 043/2009

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM HANSENÍASE PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COMO COMPLEMENTO DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE,

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**CONTRATADO:** JOSÉ CABRAL LOPES**ROSÁRIO OESTE, 30 DE NOVEMBRO DE 2012****Publicado por:**

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:71303F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 050/2009

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COMO COMPLEMENTO DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**CONTRATADO:** JOSÉ CABRAL LOPES**ROSÁRIO OESTE, 30 DE NOVEMBRO DE 2012****Publicado por:**

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:1B77B97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE DO ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, MP - NOTÍCIA DE FATO 002198-080/2010, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 2 (DUAS) PARCELAS**VALOR:** R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**CONTRATANTE:** JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CASA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICO RAIZ DE JESSE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2012**Publicado por:**

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:6B9EF81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO E INSTALAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MARZAGÃO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO:10 (DEZ) DIAS**VALOR:** R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: PERFURADOR COMERCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:
 Maria Nildecy Bezerra Ribeiro
Código Identificador:2CD16F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A OUTORGA DE ÁGUA DO RIO CUIABÁ PARA ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E PENDÊNCIAS DO PROCESSO 66995/2008 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE – SEMA
VALOR: R\$ 7.970,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS)

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: C.S.I CONSTRUTORA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:
 Maria Nildecy Bezerra Ribeiro
Código Identificador:C3BCBC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR DO PROGRAMA PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS
ROSÁRIO OESTE, 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:
 Maria Nildecy Bezerra Ribeiro
Código Identificador:07792EB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 095/2012

DECRETO Nº. 095/2012
DATA: 04/12/2012

SUMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 064/2012 que dispõe sobre alteração da Instrução Normativa que estabelece normas gerais a serem observadas pelo Recursos Humanos na contratação em caráter temporário.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Os atos de admissão de pessoal mediante contrato temporário obedecerão aos critérios alterados estabelecidos na Instrução Normativa nº. 064/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Alexandre
Código Identificador:AF5EB8CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº012/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2012

Fica Publicado no Jornal Oficial dos Municípios –AMM no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem e no site: www.santacarmem.mt.gov.br link: leis, a Lei Municipal Nº491/2012 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Carmem – MT, para o exercício Financeiro de 2013.

A Lei Municipal Nº491/2012 contém material textual e os anexos abaixo relacionados:

I. sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II. quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº4.320/64

III. receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº4.320/64;

IV. natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral- Anexo 2 da Lei Nº4.320/64

V. quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI. quadro das dotações por órgãos do governo; Poder legislativo e Poder Executivo;

VII. quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho- Anexo 6 da Lei nº4.320/64

VIII. quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei Nº4.320/64

IX. quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei Nº4.320/64

X. quadro demonstrativo das despesa por órgão e funções – Anexo 9 da Lei Nº4.320/64

XI. quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII. quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII. descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação

XIV. demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM –MT
Em, 06 de Dezembro de 2012.

ALESSANDRO NICOLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:85F3AE0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº491/2012- LOA 2013

LEI Nº 491/2012

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Carmem – MT, para o exercício financeiro de 2013.

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R\$ 16.227.074,57** (Dezesseis milhões, duzentos e vinte e sete mil setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e a receita líquida em **R\$ 14.140.380,00** (Quatorze milhões, cento e quarenta mil, trezentos e oitenta reais), e fixa a despesa em **R\$ 14.140.380,00** (Quatorze milhões, cento e quarenta mil, trezentos e oitenta reais) para o exercício financeiro de 2013.

Parágrafo único: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, incluídos todos os órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, quer sejam da Administração Direta ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. Inclui, também, os demais projetos ou atividades não integrantes do programa de trabalho dos órgãos e entidades acima relacionados, mas que envolvam ações referentes às áreas de saúde, previdência e assistência social;

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valores em R\$
I-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	15.427.074,57
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00
9.0 DEDUÇÕES	- 2.086.694,57
TOTAL	14.140.380,00
II – POR FONTES	
1.0 RECEITAS CORRENTES	15.427.074,57
1.1 Receitas Tributárias	673.197,94
1.2 Receitas de Contribuições	201.807,83
1.3 Receitas Patrimoniais	83.568,09
1.6 Receitas de Serviços	3.107,76
1.7 Transferências Correntes	14.402.347,47
1.9 Outras Receitas Correntes	63.045,48
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00
2.1 Operações de Créditos	0,00
2.2 Alienação de Bens	0,00
2.4 Transferências de Capital	800.000,00
9.1 (-) Dedução do IPTU - Renuncia	- 11.693,00
9.7 (-)Dedução do IPTU - Renuncia	- 11.693,00
9.7 (-) Dedução para formação do FUNDEB	-2.075.001,57
9.7 (-)Dedução para formação do Fundeb	-2.075.001,57
TOTAL RECEITA BRUTA	16.227.074,57
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	- 2.086.694,57
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	14.140.380,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 14.140.380,00** (Quatorze milhões, cento e quarenta mil, trezentos e oitenta reais), da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 9.560.686,88 (nove milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.579.693,12 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos).

A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Valores em R\$

01	LEGISLATIVA	630.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.961.215,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	942.596,65
10	SAÚDE	2.692.527,04
12	EDUCAÇÃO	4.165.924,68
13	CULTURA	188.000,00
15	URBANISMO	1.904.100,30
18	GESTAO AMBIENTAL	11.000,00
20	AGRICULTURA	328.500,00
26	TRANSPORTE	898.116,33
27	DESPORTO E LAZER	324.400,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000,00
TOTAL		14.140.380,00

2 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Valores em R\$

031	Ação Legislativa	630.000,00
121	Planejamento e Orçamento	489.065,00
122	Administração Geral	2.037.350,00
126	Tecnologia da Informação	40.292,47
128	Formação de Recursos Humanos	29.500,00
129	Administração de Receitas	59.800,00
131	Comunicação Social	1.500,00
181	Policimento	65.000,00
241	Assistência ao Idoso	53.305,26
242	Assistência ao portador de deficiência	16.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	224.690,00
244	Assistência Comunitária	432.801,39
301	Atenção Básica	721.844,72
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.745.310,09
304	Vigilância Sanitária	110.490,83
305	Vigilância Epidemiológica	20.881,40
306	Alimentação e Nutrição	246.900,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	141.500,00
361	Ensino Fundamental	2.533.277,75
362	Ensino Médio	5.000,00
364	Ensino Superior	70.000,00
365	Educação Infantil	1.124.931,05
366	Educação de Jovens e Adultos	2.515,88
367	Educação Especial	9.100,00
392	Difusão Cultural	188.000,00
451	Infra-estrutura urbana	1.076.500,00
452	Serviços Urbanos	816.807,83
541	Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	40.500,00
602	Promoção da Produção Animal	32.500,00
605	Abastecimento	18.000,00
782	Transporte Rodoviário	898.116,33
812	Desporto Comunitário	151.900,00
813	Lazer	31.000,00
845	Transferências	36.000,00
999	Reserva de Contingência	29.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO		14.140.380,00

3 - POR PROGRAMAÇÃO

001	GESTÃO LESISLATIVA	630.000,00
002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	650.000,00
003	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	573.350,00
004	GESTÃO DE POLÍTICAS FISCAIS E DE PLANEJAMENTO	550.365,00
005	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	174.200,00
006	DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00
007	GESTÃO DO SUS	72.000,00
008	ATENÇÃO BÁSICA	610.344,72
009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	131.372,23
010	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.745.310,09
011	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	114.000,00
013	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	141.500,00
014	DÍVIDA PÚBLICA	54.500,00
015	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL AO ENSINO MÉDIO	5.000,00
016	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	2.626.597,75

	FUNDAMENTAL	
017	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.222.791,05
018	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL SUPERIOR	70.000,00
019	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL ESPECIAL	9.100,00
020	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.735,88
021	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	188.000,00
022	DESPORTO E LAZER – VIDA E SAÚDE	324.400,00
023	PROMOÇÃO HUMANA E CIDADANIA	82.180,00
024	GESTÃO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS, DE TRABALHO E HABITACIONAL	449.421,39
025	BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS	71.000,00
026	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.000,00
027	GESTÃO POLÍTICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.229.500,00
028	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	161.807,83
029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.400.116,33
030	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00
031	GESTÃO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIA E AGROECOLÓGICA	237.500,00
032	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	70.000,00
033	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA	21.000,00
034	PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO	53.305,26
035	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA, JOVEM E ADOLESCENTE	224.690,00
036	MODERNIZAÇÃO DA REDE DE INFORMÁTICA	75.292,47
037	PROTEÇÃO SOCIAL AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	16.000,00
038	TRANSFERÊNCIA DE RENDA	36.000,00
999	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	29.000,00
TOTAL DOS PROGRAMAS		14.140.380,00

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Valores em R\$

3.	DESPESAS CORRENTES	12.654.535,50
4.	DESPESAS DE CAPITAL	1.456.844,50
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000,00
TOTAL		14.140.380,00

5 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

Valores em R\$

01	CÂMARA MUNICIPAL	
010.01	Câmara Municipal	630.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
020.01	Gabinete Do Prefeito	650.000,00
020.02	Destacamento Da Polícia Militar	65.000,00
03	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
030.01	Diretoria De Administração	642.850,00
030.02	Diretoria De Planejamento	636.065,00
030.03	Posto de Controle Municipal	61.300,00
04	SEC MUNICIPAL DE EDUC, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
040.01	Diretoria Administrativa Educacional	238.200,00
040.02	Diretoria De Escolas	1.509.009,37
040.03	Coordenadoria E Assessoria Pedagógica	6.000,00
040.04	FUNDEB – Fundo de Manut e Desenvolvimento da Educação Básico	2.412.715,31
040.05	Divisão De Cultura	188.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
050.01	Departamento De Assistência Social	98.800,00
050.02	Fundo Municipal De Assistência Social	843.796,65
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
060.01	Diretoria De Saúde	88.000,00
060.02	Fundo Municipal De Saúde	2.604.527,04
07	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
070.01	Diretoria De Agricultura E Meio Ambiente	339.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
080.01	Diretoria De Oficina	574.500,00
080.02	Diretoria De Serviços Urbanos E Rurais	2.227.716,63
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	
090.01	Coordenadoria de Esporte e Lazer	324.400,00
TOTAL		14.140.380,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na forma dos artigos 42 e 43 na Lei Federal nº 4320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo,

demonstrando no Decreto de Abertura a compatibilidade das modificações promovidas na alteração orçamentária:

§ 1º – A cada subtítulo, até o limite 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, remanejando saldo entre diferentes categorias econômicas e órgãos nos termos do inciso V e VI do 167 da Constituição Federal.

§ 2º – De excesso de arrecadação de receitas efetivamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos destas fontes foram originalmente programados.

§ 3º - Contratar Operações de Créditos até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução 67 de 07 Dezembro de 2005.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

SANTA CARMEM – MT

EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Terezinha Faima Welter

Código Identificador:B985C65B

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 064/2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 064/2012

Versão:	01
Aprovação em:	04/12/2012
Ato de aprovação:	Decreto nº. 095/2012
Unidade Responsável:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Pessoal.

I FINALIDADE

Dispor sobre alterações na Instrução Normativa que trata dos procedimentos de admissão de pessoal mediante contrato temporário a serem observados pelo Departamento de Pessoal da Administração do Poder Executivo de Santa Carmem.

II ABRANGÊNCIA

Abrange os atos de admissão de Pessoal mediante contrato temporário nos órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, disciplinando normas ao Setor de Recursos Humanos, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

III – CONCEITOS

1. Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2. Admissão: É o ingresso do servidor nos quadros da Administração Pública. A admissão para serviço temporário ocorre com a assinatura do contrato.

3. Contrato Temporário: É a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. O recrutamento é realizado mediante processo seletivo simplificado.

4. Processo Seletivo Simplificado: Destina-se a seleção de profissionais para atender a necessidade de excepcional interesse público mediante contratação temporária.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31, 37, 39, §2º, 40, 70 e 74 da Constituição Federal; Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992; Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; Lei Municipal nº. 407/2010; Lei Municipal nº. 434/2011; Lei Municipal nº. 439/2011; lei Municipal nº. 460/2011, Resolução Normativa nº. 008/2008 do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes a este Sistema de Controle.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso

- Encaminhar projeto de lei de autorização para contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Câmara Municipal, quando não houverem vagas previstas em Lei para determinada área de atuação de pessoal;
- Autorizar o início do processo seletivo simplificado;
- Solicitar a publicação da autorização em órgão oficial quando for o caso;
- Solicitar encaminhamento dos documentos necessários ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. Do Departamento de Pessoal

- Organizar o Processo Seletivo;
- Receber e conferir a documentação exigida;
- Controlar o período de vigência do contrato;
- Administrar e executar as ações pertinentes ao Setor de Pessoal, referente aos contratos temporários, a citar: arquivamento e organização da documentação, solicitação de atualização de cadastro, e demais ações que se fizerem necessárias no decorrer de suas atividades.

3. Da Controladoria Interna

- Elaborar *check-lists* de controle;
- Dar esclarecimentos a respeito da legislação em vigor.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público,

poderão ser efetuadas admissões de pessoal por tempo determinado, mediante ato administrativo padronizado, do qual constarão todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações do admitido.

1.1 Os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público deverão ser estabelecidos por Lei.

1.2 Será considerado de excepcional interesse público o atendimento dos serviços que, por sua natureza, tenham características inadiáveis e deles decorram prejuízos a vida, a segurança, a subsistência e a educação da população.

1.3 A admissão para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo de duração pelo qual foi celebrado, sem qualquer outra formalidade.

1.4 São considerados de excepcional interesse público os acontecimentos fortuitos que possam ocasionar prejuízo ao Município e a população, bem como os de necessidades inadiáveis de preenchimento de cargos e funções, indispensáveis a movimentação de serviços essenciais, para viabilização de implementação de convênios e projetos governamentais específicos, dentre outros, a citar os que visem a:

- a) Atender as situações de calamidade pública;

b) Combater surtos epidêmicos, inclusive animais;

c) Promover campanhas de saúde pública;

d) Atender a necessidades relacionadas a colheita a armazenamento de safras, bem como tratamentos culturais e fito-sanitários indispensáveis ao desenvolvimento das culturas agrícolas;

e) Atender ao suprimento imediato de docentes em sala de aula e pessoal especializado de saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, licença a gestante, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento.

1.5 A contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público far-se-á pelo prazo de período do exercício vigente, prorrogável por uma única vez, em qualquer dos cargos do quadro existentes na municipalidade conforme determinação do Chefe do Poder Executivo. Considera-se serviço de caráter temporário:

- a) O exercício de funções públicas, até a criação e provimento dos cargos respectivos;
- b) O trabalho desenvolvido na execução de obras e serviços determinados, até seu término;
- c) O trabalho prestado no desenvolvimento de ações emergenciais e de campanhas na área social, da educação ou da saúde pública, de iniciativa do Município ou estabelecida em regime de parceria, acordo ou convênio com o Governo Federal ou Estadual;

d) O trabalho prestado em programas culturais, de conscientização e combate ao uso de drogas, de recuperação de indivíduos marginalizados socialmente ou de incentivo a prática do desporto amador, até a efetiva implantação desses serviços por Lei, se for o caso.

1.6 A admissão será precedida de teste seletivo simplificado, através de procedimento administrativo de recrutamento e seleção, aberto ao público a que se destina, e a publicação deverá ser feita no órgão oficial do município, com ampla divulgação na imprensa local, nas condições estabelecidas em edital.

1.7 Quando se tratar de criação de nova vaga a qual não esta em lei o Chefe do poder Executivo, motivado por necessidade de excepcional interesse público, deverá encaminhar projeto de Lei de autorização para contratação temporária a Câmara Municipal. Após a publicação da Lei autorizativa, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a execução do processo seletivo simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público.

1.8 Para assumir o exercício, o contratado deverá no mínimo, além das exigências específicas, comprovar:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com suas obrigações civis, militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovado mediante laudo de perícia médica expedido pelo sistema pericial do município;
- e) Possuir habilitação profissional ou escolaridade mínima para o exercício das funções, quando for o caso;
- f) Atender as disposições prescritas em Lei, decreto, convênio ou projeto, para o regular exercício da função.

1.9 É vedado o desvio de função de pessoa admitida em caráter temporário, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade da autoridade solicitante da admissão.

1.10 Nas admissões por tempo determinado serão observados os níveis salariais iniciais de cada classe, constantes do plano de carreira.

1.11 De acordo com o art. 40, § 13 da CF, ao servidor ocupante de cargo temporário aplica-se o regime geral de previdência social.

1.12 O contrato temporário extinguir-se-á nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Pela execução antecipada do objeto do contrato;
- d) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu a admissão;

- e) Quando o desempenho do contratado não corresponder as necessidades do serviço;
- f) Quando o contratado incorrer em responsabilidade disciplinar;
- g) A extinção do contrato não necessita de prévia comunicação ao contratado.

2. Da Relação de Documentos a Serem Enviados ao Tribunal de Contas

2.1 As admissões serão autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidos os órgãos competentes, publicadas no órgão oficial Municipal e registradas no Tribunal de Contas.

2.2 Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em função pública, realizado pela Administração Pública Municipal, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, em conformidade com o Regimento Interno do TCE-MT e ao Manual de Orientações para remessa de documentos ao TCE, obedecendo-se as seguintes etapas.

2.3 Quando da Publicação do Edital, os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital do processo seletivo simplificado:

- a) Justificativa para abertura do processo seletivo simplificado e autorização da autoridade competente;
- b) Cópia da Lei que regulamenta a contratação temporária no ente estatal;
- c) Cópia da Lei que autoriza a realização do processo seletivo simplificado;
- d) Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, conforme modelo anexo ao Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT;
- e) Declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;
- f) Comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão, na Imprensa Oficial;
- g) Declaração assinada pelo responsável sobre a existência ou não de candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto da contratação;
- h) Demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchidas pelo processo seletivo simplificado, com informação do número de vagas criadas em Lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, conforme modelo anexo ao Manual de Orientação para Remessas de Documentos ao TCE-MT;
- i) Cópia na íntegra do edital de abertura do processo seletivo simplificado;
- j) Comprovante resumido da publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado, na Imprensa Oficial;
- l) Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme modelo anexo ao

Manual de Orientação para Remessas de Documentos ao TCE-MT.

2.4 Quando houver modificação no Edital, os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital de retificação do processo seletivo simplificado:

- a) Cópia do termo aditivo ao edital;
- b) Comprovante de publicação do termo aditivo ao edital na Imprensa Oficial.

2.5 Quando homologado o procedimento de Processo Seletivo Simplificado, os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do processo seletivo simplificado:

- a) Cópia do edital de homologação das inscrições;
- b) Comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições na Imprensa Oficial;
- c) Cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;

- d) Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, na Imprensa oficial;
- e) Comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais, na Imprensa Oficial;
- f) Cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;
- g) Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na Imprensa Oficial;
- h) Cópia do edital de resultado final do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;
- i) Comprovante de publicação do resultado final do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;
- j) Cópia do ato de homologação do processo seletivo simplificado;
- l) Comprovante de publicação do ato de homologação do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;
- m) Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme modelo anexo ao Manual de Orientação para Remessas de Documentos ao TCE-MT.

2.6 Os atos decorrentes de Processo Seletivo Simplificado serão publicados no órgão oficial do Município, além de serem formalizados com os documentos a seguir relacionados, os quais serão remetidos ao Tribunal de Contas sem prejuízo do envio eletrônico das informações, de acordo com as regras e prazos do sistema de auditoria pública informatizada de contas. Quando do Provimento em Contrato Temporário:

- a) Contrato de trabalho;
- b) Documentação pessoa (RG e CPF);
- c) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo contratado;

- d) Cópia da publicação resumida do instrumento de contrato;
- f) Comprovação, por meio de declaração assinada pelo ordenador de despesas;
- g) Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme modelo anexo ao Manual de Orientação para Remessas de Documento ao TCE-MT.

2.7 Quando do Termo Aditivo a Contratação Temporária:

- a) Instrumento do Termo Aditivo;
- b) Cópia da publicação resumida do instrumento do Termo Aditivo, na Imprensa Oficial;
- c) Comprovação, por meio de declaração assinada pelo ordenador de despesas;
- d) Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme modelo anexo ao Manual de Orientação para Remessas de Documentos ao TCE-MT;

2.8 Quando do Distrato/Rescisão:

- a) Instrumento do Distrato/Rescisão;
- b) Cópia da publicação do instrumento de Distrato/Rescisão, na Imprensa Oficial.

2.9 Outros documentos necessários serão enviados de acordo com as legislações existentes, sem prejuízos das informações.

2.10 Os procedimentos recomendados se sujeitam a fiscalização *in loco* a serem realizados periodicamente pelo Sistema de Controle Interno do Município.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da Administração Indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se a observância da presente Instrução Normativa.

2. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte as leis e suas alterações.

3. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas, sendo assim, a inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei.

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Interna, que por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem - MT, 04 de dezembro de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ
Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:C20154DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 417/2012 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O EXERCÍCIO DE 2013."

O Senhor **ROBERTO JOSÉ MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2013 em R\$ 13.244.685,00 (treze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), assim distribuídos:

I – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.831.087,68 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitenta e sete reais, sessenta e oito centavos).

II – Orçamento Fiscal: R\$ 9.458.912,32 (nove milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

I – Administração Direta
a) Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	14.203.668,55
RECEITAS DE CAPITAL	505.550,00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(1.948.326,20)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.760.892,35

b) Por Fontede Receita

RECEITAS CORRENTES	12.255.342,35
Receita Tributária	1.049.500,00
Receita de Contribuições	45.000,00
Receita Patrimonial	38.670,35
Receitas de Serviços	120.000,00
Transferências Correntes	12.913.867,20
Outras Receitas Correntes	36.631,00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(1.948.326,20)
RECEITAS DE CAPITAL	505.550,00
Alienação de Bens	10.000,00
Operações de Crédito	341.200,00
Transferências de Capital	154.350,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.760.892,35

II – Administração Indireta

a) Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	483.792,65
Receitas de Capital	
(-) transferências retificadoras - Fundeb	
Total	483.792,65

b) Por fonte de Receita

Receita de Contribuições	170.000,00
Receitas Patrimoniais	173.470,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	140.322,65
Total	483.792,65

Art. 3º - As despesas, da Administração Direta e Indireta, serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrante desta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – Administração Direta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor R\$
Despesas Correntes	11.561.390,62
Despesas de Capital	1.077.950,91
Reserva de Contingência	121.550,82
Total	12.760.892,35

b) Por função de governo

Funções	Valor R\$
01 – Legislativa	841.150,00
04 – Administração	2.172.771,19
08 - Assistência Social	582.434,43
10 – Saúde	2.778.646,15
11 - Trabalho	11.576,25
12 – Educação	3.415.962,00
13 – Cultura	101.120,00
15 - Urbanismo	2.025.350,00
16 – Habitação	45.000,00
17 – Saneamento	121.000,00
18 - Gestão Ambiental	43.000,00
20 – Agricultura	203.831,71
22 – Indústria	30.000,00
25 – Energia	59.000,00
26 – Transporte	160.000,00
27 - Desporto e Lazer	45.000,00
28 - Encargos Especiais	3.500,00
99 - Reserva de Contingência	121.550,62
Total	12.760.892,35

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
01 – Câmara Municipal	841.150,00
02 – Gabinete do Prefeito	556.200,00
03 – Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGESP	985.800,00
04 – Secretaria de Finanças e Tributação – SEFIN	695.821,81
05 – Sec. Obras, Transp. Serv. Urb. e Rur. - SEMOT	2.415.350,00
06 – Secretaria de Saúde – SMS	2.778.649,15
07 – Sec. de Educação, Cultura e Desporto – SMEC	3.533.772,00
08 – Sec. de Assistência Social e Cidadania – SEAC	627.434,43
09 – Sec.Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA	326.717,96
Total	12.760.892,35

d) Por programas de governo

Programas	Valor R\$
01- Apoio as Ações do Legislativo Municipal	841.150,00
02- Representatividades do Executivo Municipal	44.000,00
03- Atividade de Apoio a Administração	3.805.100,57
04- Programa Agro oportunidades	21.472,88
05- Coordenação das Atividades de Ensino Municipal	1.167.998,50
06- Ensino Fundamental como Prioridade Educacional	2.107.315,50
07- Ensino Infantil como Pilar para o Futuro	125.648,00
08- Desenvolvimento do Ensino Médio Jovem e Adulto	5.000,00
09- Difusão e Popularização da Leitura	31.310,00
10- Implem. do Lazer, Esporte junto a Comunidade	45.000,00
11- Ensino Superior Compartilhado	10.000,00
12- A Saúde básica trabalhada a nível Municipal	2.346.557,00
13- Programa, Qualidade Ambiental	15.689,45
14- Acompanhamento Social e Assistencial	447.070,04
15- Desenvolvimento do Transporte Municipal	160.000,00
17- Qualidade de Vida na Terceira Idade	11.576,26
18- Conselho Tutelar Proteção Integral	74.788,13
19- Atenção Primária Ambiental	3.000,00
21- Urbanização com Planejamento	681.000,00
23- Programa criança cidadã	9.500,00
23- Ação Digital	3.500,00
25- Habitação de Interesse Social	45.000,00
26- Bloco 3- Atenção Básica Federal	232.300,00
27- Atenção Básica Fundo a Fundo – Estadual	110.989,15
28- Bloco 2- Média e Alta Complexidade Amb. E Hosp.	41.000,00
29- Bloco 1 – Assistencial farmacêutica Federal	12.500,00
30- Bloco 4- Vigilância em Saúde Federal	35.300,00
33- Programa de Agroindustrialização e Associativismo	65.000,00
34- Suporte Técnico a Empreendedores	11.576,25
35- Gestão Plena do Santa Rita Previ	483.792,65
36- Universalização da Cultura	41.500,00
38- Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais	5.000,00
40- Apoio a gestante	6.000,00
44- Ampliação de obras	30.000,00
45- Procon Órgão Mun. De defesa do consumidor	46.500,00
999-Reserva de Contingência	121.550,62
Total	13.244.685,00

II – Administração Indireta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor R\$
Despesas Correntes	228.250,00
Despesas de Capital	16.683,00
Reserva Orçamentária do RPPS	238.859,65
Total	483.792,65

b) Por função de governo

Funções	Valor R\$
Previdência Social	483.792,65
Total	483.792,65

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
Fundo de Previdência dos Servidores	483.792,65
Total Geral das Despesas	483.792,65

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Suplementares, atendido o que estabelece o art. 43 da Lei 4320/64 e a transpor, remanejamento ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, VI da Constituição Federal, até o limite de 20% (quarenta) por cento, da Despesa fixada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito até o limite fixado pelas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, bem como atendidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto do art. 22, parágrafo único da Lei 4320/64, integra esta Lei em forma de anexos a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto do Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º - Fazem parte integrante desta Lei todos os Anexos para dar cumprimento ao art. 2, parágrafo 2º inciso I da Lei 4320/64.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Santa Rita do Trivelato, 26 de outubro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
(prefeito Municipal)

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:902D7A4F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 418/2012 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCLUI PROJETO NO PLANO PLURIANUAL, VIGÊNCIA 2010-2013, NA LDO E LOA VIGENTE”.

O Senhor **ROBERTO JOSÉ MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Abre crédito adicional suplementar de R\$-600.000,00 (seiscentos mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previstos no art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, e serão suplementados nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES

03.001.04.122.0003.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E
VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 35.000,00
03.001.04.122.0003.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO R\$ 20.000,00
03.001.04.122.0003.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P
JURIDICA R\$ 12.000,00
03.001.04.122.0003.2017.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S. TERC P
FISICA R\$ 9.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 74.000,00

04.001-SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - SEFIN

04.001.04.122.0003.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E
VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 42.000,00
04.001.04.122.0003.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO R\$ 30.000,00
04.001.04.122.0003.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P
JURIDICA R\$ 20.000,00
04.001.04.122.0003.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S. TERC P
FISICA R\$ 9.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 101.000,00

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S

05.001.04. 452.0003.2095.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E
VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 52.000,00
05.001.04. 452.0003.2095.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO R\$ 40.000,00
05.001.04. 452.0003.2095.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P
JURIDICA R\$ 55.000,00

05.001.04. 452.0003.2095.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S. TERC P
FISICA R\$ 11.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 158.000,00

06.001-SECRETARIA DE SAUDE - SMS

06.001.10.122.0012.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E
VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 80.000,00
06.001.10.122.0012.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P
FISICA R\$ 12.000,00
06.001.10.122.0012.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P
JURIDICA R\$ 15.000,00
06.001.10.122.0012.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO R\$ 13.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 120.000,00

07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

07.001.12.361.0005.2072.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E
VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 30.000,00
07.001.12.361.0005.2072.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P
FISICA R\$ 12.000,00
07.001.12.361.0005.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P
JURIDICA R\$ 25.000,00
07.001.12.361.0005.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO R\$ 12.000,00
MERENDA ESCOLAR
07.001.12.306.0006.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 89.000,00

08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SE

08.001.08.122.0014.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P
JURIDICA R\$ 5.000,00
08.001.08.122.0014.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO R\$ 20.000,00
08.001.08.122.0014.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E
VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 20.000,00
08.001.08.122.0014.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P
FISICA R\$ 6.000,00
CONSELHO TUTELAR
08.001.08.243.0018.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P
FISICA R\$ 7.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 58.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Rita do Trivelato, em 30 de novembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
(prefeito Municipal)

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:963D4E97

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

1º Aditivo de valor
Contrato: nº 055/2010
Convênio:226/2010 – SETPU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Contratada: GPAV – Garcia Pavimentação Asfáltica LTDA.
Objeto: Execução de obra de Pavimentação Asfáltica no trecho da Avenida Matrinxã.

VALOR: 10.566,09.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:E9E28822

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

7º Aditivo de prazo
Contrato: nº 055/2010
Convênio:226/2010 – SETPU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Contratada: GPAV – Garcia Pavimentação Asfáltica LTDA.
Objeto: Execução de obra de Pavimentação Asfáltica no trecho da Avenida Matrinxã.
Data: 19/11/2012 à 21/01/2013

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:87124167

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

1º Aditivo de valor
Contrato: nº 031/2011
TOMADA DE PREÇO: 010/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Contratada: GPAV- GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para realizar Pavimentação Asfáltica na área urbana do município de Santa Rita do Trivelato na Avenida Matrinxã.
Valor: R\$ 26.652,81

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:D8CE21BF

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

1º Aditivo de valor
Contrato: nº 022/2012
TOMADA DE PREÇO: 001/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Contratada: ELIAS DA SILVA TORMES LTDA.
Objeto: Contratação da Academia da Saúde.
Valor: R\$ 29.817,28

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:50E76334

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

1º Aditivo de valor
Contrato: nº 032/2012
TOMADA DE PREÇO: 009/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Contratada: ELIAS DA SILVA TORMES LTDA
Objeto: Reforma do PSF.
Valor: R\$ 16.182,88

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F6084D83

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

ATA nº 061/2012
PREGÃO PRESENCIAL: 031/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Contratada: AGUINALDO CESÁRIO DA SILVA - ME.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para eventual prestação de serviço com realização de exames de ultra-sonografia.

Valor: R\$ 253.800,00

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:E266A06B

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

ATA nº 062/2012

PREGÃO PRESENCIAL: 032/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Contratada: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Objeto: Registro de preço para aquisição de Caminhão 0 KM

Valor: R\$ 231.000,00

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:D08D674F

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

1º Aditivo de prazo

Contrato: nº 038/2012

Recursos Próprios

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Contratada: GPAV – Garcia Pavimentação Asfáltica LTDA.

Objeto: Execução de obra de Pavimentação Asfáltica no trecho da Avenida Magester.

Data: 09/11/2012 à 09/01/2013

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:272D2453

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, constituída pela Portaria nº 001/12, de 04 de janeiro de 2012, torna Público aos interessados que encontra-se aberta a partir desta data, nesta Prefeitura Municipal a **TOMADA DE PREÇO Nº 01/12**, do Tipo Menor Preço, destinada a contratação de serviços para manutenção de rodovias não pavimentada MT 100 trecho Santa Terezinha -Rio Tapirapé. A abertura das propostas ocorrerá no dia 21/12/2012 às 14:00 Hs, horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 25 s/o Santa Terezinha-MT. Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98. O Edital na íntegra poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima. Santa Terezinha-MT, 05 de dezembro de 2012

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Presid. da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Augusto Helber Brandi Hohlenwerger

Código Identificador:4FCF353E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO DO CONTRATO 044-2012**

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2012 ASS.29/11/2012-VCTO 31/12/2012 -CONTRATADO: ALMIR GUIMARÃES SCARPATT – ASSUNTO: ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS PREÇOS- OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

SANTO AFONSO – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:BEA205DE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 047-2012**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2012

ASS. 09/11/2012 VCTO 31/12/2012, VLR 15.000,00- **CONTRATADO –PEDRO ROSA NETO-** OBJ: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVA E JURÍDICA, ESPECIALMENTE, PARA O ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM MATÉRIAS DE SUA COMPETÊNCIA, E AINDA, PATROCINAR AS DEFESAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO PERANTE QUALQUER JUÍZO OU TRIBUNAL, INCLUSIVE, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DESTE ESTADO.

SANTO AFONSO – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:12710B15

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 048-2012**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2012 ASS.

29/11/2012 VCTO 31/12/2012, VLR 57.425,56- **CONTRATADA – MARIA CATARINA DE SOUZA MELO -** OBJ: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

SANTO AFONSO – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:F5BA23AE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO DO CONTRATO 039-2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012**

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2012 ASS.08/11/2012-

VCTO 28/03/2013 -CONTRATADO: CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA – ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFORMA DA PRAÇA MARECHAL RONDON 2ª ETAPA, CONFORME PLANO DE TRABALHO INCLUSO NO TERMO DE CONVENIO Nº 033/11 – ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID E O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:7ADE6641

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
DECRETO Nº 55/GP/2012

DECRETO Nº 55/GP/2012

“DECRETA NOVOS VALORES DE TERRA NUA
 PARA EFEITO DO ITBI – IMPOSTO
 TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 156, Inciso II da Constituição Federal e Conforme Autoriza a Lei Complementar Nº 007/GP/2002 de 1º de Janeiro de 2003 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º Fixa o valor da terra nua por hectare e região no Município de Santo Antonio de Leverger-MT, para efeito de recolhimento de ITBI.

PREÇO POR HECTARE EM ÁREA RURAL

LOCALIDADE (REGIÃO)	PREÇO R\$
Pantanal - Terra Bruta	R\$ 1.000,00 à R\$ 1.600,00
Pantanal - Terra Formada	R\$ 1.500,00 à R\$ 1.900,00
Barra do Aricá, Estância Arruda Pinto, Porto de Fora, Bocauival e Proximidades.	R\$ 1.500,00 à R\$ 2.200,00
Varginha, Engenho Velho e Miguel Velho, Fazenda Velha, Morrinho, Valo Verde e Proximidades.	R\$ 1.700,00 à R\$ 3.000,00
Agrovila das Palmeiras, Caeté, Boa Ventura, Ribeirão da Estiva, Pontal do Glória e Proximidades.	R\$ 1.500,00 à R\$ 1.900,00
Olho D'Água, Recanto do Laranjal, Curva da Linha, Bom Jardim, Mata Mata e Proximidades.	R\$ 1.400,00 à R\$ 2.400,00
Moro Grande, Barreirinho, Mutuca, Jatobá, Baía de Laranja e Proximidades.	R\$ 1.600,00 à R\$ 3.200,00
Rodovia Palmiro Paes de Barros, Country – Clube, Acorizal, Altos do Leverger e Proximidades.	R\$ 2.000,00 à R\$ 3.800,00
Região de São Vicente e Região do Prata e Proximidades.	R\$ 1.700,00 à R\$ 3.500,00

Artigo 2º - Os valores acima estão de acordo com o artigo 82, parágrafo único do Código Tributário do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 18/GP/2009.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:9E21D3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 447/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 447/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: JANE SOARES DE MOURA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professor, na localidade de Porto de Fora lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) Portador do Curso de Pedagogia receberá o pagamento mensal base de R\$ 801,85 (oito centos e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/08/2012 a 21/12/2012.

Publicado por:

Tamara Maria Sempio Duarte

Código Identificador:80B2D37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 448/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 448/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: PAULO FRANCISCO JESUS ALBUQUERQUE

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Medico Plantonista, no Hospital Municipal, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) portador do registro do CRM-MT nº 4946, receberá o pagamento em regime de plantão, conforme Lei nº 1002/GP/2008.

Prazo: 01/08/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Tamara Maria Sempio Duarte

Código Identificador:F134368C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
RESULTADO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE PREGÃO 03/2012

O Município de Santo Antonio de Leverger -MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na modalidade de licitação Adesão Pregão nº.003/2012. Sagra-se vencedor a empresa MILANFLEX IND.COM.MOVEIS EQUIP.LTDA foi vencedora dos Itens 12, 13, 14 e 15 por apresentar melhor preço no Valor Global de R\$ 15.952,20 (Quinze Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos), Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Dezembro de 2012.

FLORENCIO ELIAS ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Florencio Elias Alves

Código Identificador:39DF1534

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-
OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.24 - 04/12/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)						
ESPECIFICAÇÃO	SALDO					
	Em 31 2011 (a)	Dez 2012 (b)	Em 31 2012 (c)	Em 31 2012 (c)	Out 2012 (d)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (II)	-	-	-			
Ativo Disponível	0,00	41.267,65	46.321,08			
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00			
(-) Restos a Pagar Processados	581.991,25	465.257,45	465.257,45			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00			

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
ESPECIFICAÇÃO	SALDO					
	Em 31 2011 (a)	Dez 2012 (b)	Em 31 2012 (c)	Em 31 2012 (c)	Out 2012 (d)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00			
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	0,00			
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00			
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00			

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0CD82452

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 04/12/12						
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)						
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.551.079,32	2.157.340,98	9.969.486,14	10.786.884,68		
Receita Tributária	936.036,79	18.922,25	308.833,40	126.399,45		
IPTU	89.042,00	1.225,14	19.710,57	18.542,21		
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
ITBI	556.512,50	507,50	221.885,95	72.441,61		
IRRF	166.953,75	16.305,25	48.535,12	0,00		
Taxas	113.528,54	884,36	18.701,76	8.381,57		
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	27.034,06		
Receitas de Contribuições	279.386,50	7.678,09	47.293,49	0,00		
Receita Previdenciária	267.126,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Contribuições	12.260,50	7.678,09	47.293,49	0,00		
Receita Patrimonial Líquida	5.565,12	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	116.867,62	243,83	8.821,73	7.412,40		
(-) Aplicações Financeiras	111.302,50	243,83	8.821,73	7.412,40		
Transferências Correntes	12.074.095,19	2.122.958,26	9.550.027,38	10.604.049,57		
FPM	3.419.212,80	475.244,85	2.986.671,62	2.932.541,02		
ICMS	4.452.100,00	865.939,01	3.383.467,68	3.565.662,12		
Outras Transferências Correntes	4.202.782,39	781.774,40	3.179.888,08	4.105.846,43		
Demais Receitas Correntes	255.995,72	7.782,38	63.331,87	56.435,66		
Dívida Ativa	55.651,25	2.329,12	21.909,24	13.236,88		

Receitas Correntes Diversas	200.344,47	5.453,26	41.422,63	43.198,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.113.025,00	1.226,24	350.175,58	590.154,56
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	111.302,50	0,00	525,00	0,00
Transferências de Capital	979.462,00	0,00	345.000,00	585.000,00
Convênios	868.159,50	0,00	345.000,00	585.000,00
Outras Transferências de Capital	111.302,50	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	22.260,50	1.226,24	4.650,58	5.154,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.001.722,50	1.226,24	349.650,58	590.154,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.552.801,82	2.158.567,22	10.319.136,72	11.377.039,24
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.717.137,13	1.917.590,31	10.526.270,00	9.755.927,31
Pessoal e Encargos Sociais	6.567.642,75	1.179.859,70	5.782.221,63	5.383.104,71
Juros e Encargos da Dívida (IX)	21.650,00	0,00	4.201,67	3.174,53
Outras Despesas Correntes	6.127.844,38	737.730,61	4.739.846,70	4.369.648,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.695.487,13	1.917.590,31	10.522.068,33	9.752.752,78
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.861.867,85	347.712,79	1.170.140,99	1.120.109,60
Investimentos	2.352.248,85	347.712,79	963.873,55	788.649,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	509.619,00	0,00	206.267,44	331.460,52
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.352.248,85	347.712,79	963.873,55	788.649,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	42.527,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	42.605,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.132.868,80	2.265.303,10	11.485.941,88	10.541.401,86
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-580.066,98	-106.735,88	-1.166.805,16	835.637,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8F258BA5

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 04/12/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)						
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.551.079,32	2.157.340,98	9.969.486,14	10.786.884,68		
Receita Tributária	936.036,79	18.922,25	308.833,40	126.399,45		
IPTU	89.042,00	1.225,14	19.710,57	18.542,21		
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
ITBI	556.512,50	507,50	221.885,95	72.441,61		
IRRF	166.953,75	16.305,25	48.535,12	0,00		
Taxas	113.528,54	884,36	18.701,76	8.381,57		
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	27.034,06		
Receitas de Contribuições	279.386,50	7.678,09	47.293,49	0,00		
Receita Previdenciária	267.126,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Contribuições	12.260,50	7.678,09	47.293,49	0,00		
Receita Patrimonial Líquida	5.565,12	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	116.867,62	243,83	8.821,73	7.412,40		
(-) Aplicações Financeiras	111.302,50	243,83	8.821,73	7.412,40		
Transferências Correntes	12.074.095,19	2.122.958,26	9.550.027,38	10.604.049,57		
FPM	3.419.212,80	475.244,85	2.986.671,62	2.932.541,02		
ICMS	4.452.100,00	865.939,01	3.383.467,68	3.565.662,12		
Outras Transferências Correntes	4.202.782,39	781.774,40	3.179.888,08	4.105.846,43		
Demais Receitas Correntes	255.995,72	7.782,38	63.331,87	56.435,66		

Dívida Ativa	55.651,25	2.329,12	21.909,24	13.236,88
Receitas Correntes Diversas	200.344,47	5.453,26	41.422,63	43.198,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.113.025,00	1.226,24	350.175,58	590.154,56
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	111.302,50	0,00	525,00	0,00
Transferências de Capital	979.462,00	0,00	345.000,00	585.000,00
Convênios	868.159,50	0,00	345.000,00	585.000,00
Outras Transferências de Capital	111.302,50	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	22.260,50	1.226,24	4.650,58	5.154,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.001.722,50	1.226,24	349.650,58	590.154,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.552.801,82	2.158.567,22	10.319.136,72	11.377.039,24
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
	No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.717.137,13	1.917.590,31	10.526.270,00	9.755.927,31
Pessoal e Encargos Sociais	6.567.642,75	1.179.859,70	5.782.221,63	5.383.104,71
Juros e Encargos da Dívida (IX)	21.650,00	0,00	4.201,67	3.174,53
Outras Despesas Correntes	6.127.844,38	737.730,61	4.739.846,70	4.369.648,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.695.487,13	1.917.590,31	10.522.068,33	9.752.752,78
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.861.867,85	347.712,79	1.170.140,99	1.120.109,60
Investimentos	2.352.248,85	347.712,79	963.873,55	788.649,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	509.619,00	0,00	206.267,44	331.460,52
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.352.248,85	347.712,79	963.873,55	788.649,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	42.527,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	42.605,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.132.868,80	2.265.303,10	11.485.941,88	10.541.401,86
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-580.066,98	-106.735,88	-1.166.805,16	835.637,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CE5321A0

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-
OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 04/12/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.774.081,99	10.662.779,49	1.970.310,30	8.677.947,76	81,39
Receitas de Impostos	834.768,74	723.466,24	4.061,76	263.505,76	36,42
Impostos	756.857,00	645.554,50	1.732,64	241.596,52	37,42
Dívida Ativa dos Impostos	55.651,25	55.651,25	2.329,12	21.909,24	39,37
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	22.260,49	22.260,49	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.939.313,25	9.939.313,25	1.966.248,54	8.414.442,00	84,66
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.419.212,80	3.419.212,80	475.244,85	2.986.671,62	87,35
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	4.452.100,00	4.452.100,00	865.939,01	3.383.467,68	76
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	17.808,40	17.808,40	224.957,11	258.545,55	1.451,82
Cota-Parte IPVA	62.329,40	62.329,40	6.858,03	90.413,81	145,06

Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.987.862,65	1.987.862,65	393.249,54	1.695.343,34	85,28
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.169.285,72	2.135.894,97	275.505,52	1.282.417,97	60,04
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.010.123,15	2.010.123,15	239.465,10	1.170.053,67	58,21
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.010.123,15	2.010.123,15	239.465,10	1.170.053,67	58,21
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	159.162,57	125.771,82	36.040,42	112.364,30	89,34
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.955.505,06	10.810.811,81	1.852.566,28	8.265.022,39	76,45

DESPESAS ENSINO VINCULAÇÃO	COM POR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Jan a Out 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS RECEITAS RESULTANTE IMPOSTOS	A DE	4.299.230,24	7.141.244,88	1.261.814,42	5.795.810,22	81,16 0,00
Despesas com Ensino Fundamental(VII)		3.642.671,49	6.467.499,94	997.495,94	5.429.549,66	83,95 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)		656.558,75	673.744,94	264.318,48	366.260,56	54,36 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico		0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	A	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	A	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)		4.299.230,24	7.141.244,88	1.261.814,42	5.795.810,22	0,0081,16
[se II > IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)				525.289,67		
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				-		

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	5.795.810,22
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	66,79
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO {[XI / IV] * 100} § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Out 2012
	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f/e)
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	
ENSINO FUNDAMENTAL	3.590.874,89	3.233.749,97	498.747,97	2.986.210,24	92,35
EDUCAÇÃO INFANTIL	667.558,75	336.872,47	132.159,24	196.218,53	58,25
TOTAL DAS DESPESAS	4.258.433,64	3.570.622,44	630.907,21	3.182.428,77	89,13

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5DEA2393

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

O Município de São José do Rio Claro – MT, retifica a matéria publicada na página 76 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 05.12.2012 referente ao Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 023/2011. Onde se lê: “VCT: 31/07/2013”, passa-se a ler: “VCT: 28/02/2013” e onde se lê: “Objeto: Prorrogação de prazo em 243 dias, passando a ser contada da data de assinatura até 31 de julho de 2013”, passa-se a ler: “Objeto: Prorrogação de prazo em 90 dias, passando a ser contada da data de assinatura até 28 de fevereiro de 2013”.

São José do Rio Claro/MT

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:ED87EE74

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	601.562,42	117.342,70	110.962,29
DEDUÇÕES (II)	11.340.781,69	14.182.917,51	14.060.612,95
Ativo Disponível	11.390.158,28	14.392.041,37	14.265.611,81
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	49.376,59	209.123,86	204.998,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.739.219,27	-14.065.574,81	-13.949.650,66
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-10.739.219,27	-14.065.574,81	-13.949.650,66
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL		115.924,15	-3.210.431,39
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			67.084,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	8.629.398,88	10.570.701,92	11.268.142,24
Ativo Disponível	8.629.398,88	10.570.701,92	11.268.142,24
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:FD88D09B

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO - ANEXO VII

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.371.231,00	5.797.392,24	25.089.170,43	24.991.385,63
Receita Tributária	1.890.100,00	883.518,08	2.311.597,30	1.500.596,30
IPTU	320.000,00	9.645,28	285.261,50	276.019,70
ISS	680.000,00	145.778,87	557.165,96	407.982,33
ITBI	250.000,00	632.058,84	865.823,88	242.445,82
IRRF	430.000,00	85.469,57	396.190,83	294.887,86
Taxas	210.100,00	10.565,52	207.155,13	149.843,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	2.782.519,00	441.179,94	1.976.245,83	1.745.730,11
Receita Previdenciária	2.182.519,00	343.230,04	1.470.669,35	1.272.589,76
Outras Contribuições	600.000,00	97.949,90	505.576,48	473.140,35
Receita Patrimonial Líquida	768.001,00	498.194,40	1.763.705,70	846.833,09
Receita Patrimonial	868.001,00	525.409,02	1.920.238,18	901.138,62
(-) Aplicações Financeiras	100.000,00	27.214,62	156.532,48	54.305,53
Transferências Correntes	23.548.400,00	3.936.959,05	18.749.263,99	20.585.349,47
FPM	7.440.000,00	950.489,60	5.975.125,63	5.848.531,61
ICMS	6.400.000,00	1.085.319,93	4.727.474,81	4.644.113,78
Outras Transferências Correntes	9.708.400,00	1.901.149,52	8.046.663,55	10.092.704,08
Demais Receitas Correntes	382.211,00	37.540,77	288.357,61	312.876,66
Dívida Ativa	108.600,00	23.489,76	188.528,15	135.715,30
Receitas Correntes Diversas	273.611,00	14.051,01	99.829,46	177.161,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.494.000,00	23.000,12	1.377.267,69	150.246,56
Operações de Crédito (III)	594.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.900.000,00	23.000,12	1.377.267,69	150.246,56
Convênios	1.900.000,00	23.000,12	1.377.267,69	150.246,56
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.900.000,00	23.000,12	1.377.267,69	150.246,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	31.271.231,00	5.820.392,36	26.466.438,12	25.141.632,19
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.606.635,81	4.641.004,87	21.672.051,46	18.718.141,81
Pessoal e Encargos Sociais	15.317.225,51	2.327.287,52	11.839.226,99	9.929.222,37
Juros e Encargos da Dívida (IX)	13.000,00	1.314,00	7.710,12	10.293,21
Outras Despesas Correntes	12.276.410,30	2.312.403,35	9.825.114,35	8.778.626,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	27.593.635,81	4.639.690,87	21.664.341,34	18.707.848,60
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.547.168,77	855.350,89	1.840.869,25	783.914,82
Investimentos	3.498.168,77	848.970,48	1.808.967,17	663.952,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	49.000,00	6.380,41	31.902,08	119.962,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.498.168,77	848.970,48	1.808.967,17	663.952,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.179.899,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.281.703,58	5.488.661,35	23.473.308,51	19.371.801,35
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.010.472,58	331.731,01	4.371.602,19	5.769.830,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.378.472,58	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			749.185,00	
FONTE:				

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:A928CAB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2012

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA - ME**. Objeto: **Prorrogação de prazo.**

Publicado por:
 Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:4D0B19E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2012

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, **CONTRATADO:** JULIANO SILVA FREITAS - ME, **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA. **Valor: R\$ 60.300,00.** Início do Contrato **04/12/2012;** Término **28/12/2012.**

Publicado por:
 Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:3C5448D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 056/2012. Objeto: prestação de serviços de Publicações de matérias em Jornal de Circulação Diária no Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, para divulgar os Avisos de Licitações e Afins, de interesse do Município de Sinop/MT. **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica: **JOAO DIAS RAMOS - EPP.** CNPJ/MF: 03.805.679/0001-84. **VALOR TOTAL: R\$ 181.500,00** (cento e oitenta e hum mil e quinhentos reais). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 2010.339039.0000.999, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** P. P. 0153/2012 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data de início:** 04/12/2012. **Execução:** 12 (doze) Meses. **Vigência:** 12 (doze) Meses.

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:85255A7A

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 057/2012. Objeto: prestação de serviços de Publicações de matérias em Jornal de Circulação Diária no Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, para divulgar os Avisos de Licitações e Afins, de interesse do Município de Sinop/MT. **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica: **LRB NEVES GRÁFICA EDITORA E PUBLICAÇÕES - ME** CNPJ/MF: 16.465.373/0001-78. **VALOR TOTAL: R\$ 16.320,00** (dezesesseis mil trezentos e vinte reais). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 2010.339039.0000.999, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** P. P. 0153/2012 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data de início:** 04/12/2012. **Execução:** 12 (doze) Meses. **Vigência:** 12 (doze) Meses.

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4FA41213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 701/2012

DATA: 05 de dezembro de 2012

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado para

contratação temporária de professores e apoio educacional.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Apoio Educacional da Rede Municipal de Ensino da cidade de Sinop-MT, assim composta:

Presidente:

Nome	Cargo	Matrícula
Rafael Martins Chaves	Professor	8259

Membros:

Nome	Cargo	Matrícula
Edemar Jorge Kamchen	Professor	356
Telvia Moura Marques	Supervisora de Programas e Projetos	2985

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 05 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:698AC9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 702/2012

DATA: 05 de dezembro de 2012

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e apoio educacional.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Apoio Educacional da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Sinop-MT, assim composta:

Presidente:

Nome	Cargo	Matrícula
Eledi Tizziani	Assistente de Departamento do Ensino Fundamental de V a IX	3060

Membros:

Nome	Cargo	Matrícula
Luciana da Silva	Professora	2476
Sandra da Conceição Donato Ferreira	Supervisora do Departamento de Educação Infantil	4103

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EF1A1E33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 703/2012**

DATA: 05 de dezembro de 2012

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal de Aplicação do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e apoio educacional.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Aplicação do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Apoio Educacional da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Sinop-MT, assim composta:
Presidente:

Nome	Cargo	Matrícula
Nilton Matsui	Professor	5081

Membros:

Nome	Cargo	Matrícula
Lucinéia Jonat Lourenço	Professora	2166
Arlí Aide de Oliveira	Professora	8088

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5EC5134D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 706/2012**

DATA: 05 de dezembro de 2012

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Avaliação de do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médicos para a rede municipal de saúde.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Municipal Avaliadora do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médicos para a rede municipal de saúde, assim composta:

PRESIDENTE		
5013	AMÉRICO HASHIMOTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
MEMBROS		
10369	RIVKA PEREIRA DUARTE MARTINS	ENFERMEIRO
9111	RAQUEL DE SOUZA FERREIRA	ASS. DE DEPTO. SAÚDE BUCAL
5611	JAQUELINE CONCEIÇÃO DE FÁRIA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AACD1BFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 707/2012**

DATA: 05 de dezembro de 2012

SÚMULA: Nomeia a Banca Examinadora do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médicos para a rede municipal de saúde.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Banca Examinadora do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médicos para a rede municipal de saúde, assim composta:

PRESIDENTE		
MATR.	NOME	CARGO
10236	SENHORINHA SOLANGE PIMENTEL	DIRETOR DE GESTÃO ADM. E SAÚDE
MEMBROS		
6651	ENDIRA PICHLER TESTOLIN	ENFERMEIRO
8552	SYLVIA MARQUES AMORIM	SUP. DE DPTO. DE PROJETOS EM SAÚDE
8668	ODEMAR NUNES	FISCAL SANITARIO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:382570B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 708/2012**

DATA: 05 de dezembro de 2012

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Recursos do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médicos para a rede municipal de saúde.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Municipal Avaliadora de Recursos do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médicos para a rede municipal de saúde, assim composta:

PRESIDENTE		
MATR.	NOME	CARGO
9823	PATRICIA AKEMI KAMITANI	ENFERMEIRO
MEMBROS		
4381	SUSI EVA FELIX ALVES	ENFERMEIRO
4200	ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES	COORD.DE DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:BC3176CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 705/2012**

DATA: 05 de dezembro de 2012

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de médicos para a rede municipal de saúde.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Municipal de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado para contratação de médicos para a rede municipal de saúde:

PRESIDENTE		
8337	WALTHER ESTEVES LIMA	MÉDICO GINECOL. OBSTETRA
MEMBROS		
8353	EDUARDO AUGUSTO DOSSA	MÉDICO CLINICO GERAL
6798	WIRCILEY DE OLIVEIRA FONSECA	ENGENHEIRO SANITARISTA
10372	MARCIO HENRIQUE DE SOUZA	ENFERMEIRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:1F767378

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2012**

DATA: 04 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº 548/2012, de 29 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado até 02 de março de 2013, os efeitos da Portaria nº 548/2012, de 29 de agosto de 2012, que constituiu Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora MARTA BARBOSA BENVINDO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:5D5E2E4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 704/2012**

DATA: 05 de dezembro de 2012

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 692, de 28 de novembro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 692, de 28 de novembro de 2012:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
2852	ELISA GRACIA	MEDICO PEDIATRA 20 HS	26	30.11.2012
7836	GLEICE MARA FRANCO	ZELADOR	05	28.11.2012

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
2852	ELISA GARCIA	MEDICO PEDIATRA 20 HS	26	30.11.2012
7836	GLEICE MARA FRANCO	ZELADOR	05	28.11.2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:20D9943F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 709/2012**

DATA: 05 de dezembro de 2012

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 697, de 28 de novembro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 697, de 28 de novembro de 2012:

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
6289	ZILAMAR APAREIDA DA SILVA QUEIROZ	ASS. DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06 A	03.12.2012

Leia-se:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
6289	ZILAMAR APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	ASS. DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06 A	03.12.2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7BC4F5C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE
CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, INFORMA QUE ERRONEAMENTE FOI PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO ANO VII, Nº 1591, DO DIA 07/11/2012 A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2012 E RESCISÃO DO CONTRATO Nº 097/2011. PORTANTO REVOGA-SE A REFERIDA PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 005/2012 E 097/2011.

SORRISO – MT, 08/11/2012

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:06DFB8D1

PREVISO
PORTARIA N.º 231/2012

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT E TERCEIROS, NA FORMA DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E Nº 10.520/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI, E

Considerando o disposto nos artigos 77 a 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no art. 25 da Lei Federal nº. 10.520/2002.

Considerando a necessidade de se adequar e aperfeiçoar o controle na execução e cumprimento dos contratos celebrados entre o PREVISO e os seus diversos fornecedores.

Considerando que a avaliação, o acompanhamento e o controle são uma diretriz geral da Administração Municipal e que visa à otimização dos seus resultados.

Considerando a demanda de contratações e uma adequação continuada dos procedimentos, visando ao interesse público.

Considerando a Instrução Normativa nº 036/2011 da data de 30 de setembro de 2011, onde dispõe sobre a Fiscalização de Contratação de Serviços de Apoio pelo PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para Avaliação e Acompanhamento dos Contratos celebrados entre O PREVISO e Terceiros, com a finalidade de promover o cumprimento do disposto na Lei Federal Nº. 8.666/1993, em especial o que preconizam os artigos 77 a 86 combinados com o art. 25 da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

Art. 2º - A Comissão para Avaliação e Acompanhamento dos Contratos celebrados entre o PREVISO e Terceiros se auto-organizará para seu funcionamento e atuará em sintonia com o Departamento de Licitações e Compras, com a finalidade de interagir com as empresas fornecedoras, controlando o cumprimento das obrigações pactuadas e avaliando o desempenho até levar a termo, podendo, entre outras competências:

- a) averiguar diretamente ou através de delegação os fatos em andamento;
- b) notificar as empresas fornecedoras da situação do cumprimento das obrigações;
- c) enviar notificações, correspondências e documentos, solicitando as providências cabíveis para o fiel cumprimento das obrigações;
- d) comunicar às Secretarias o andamento dos procedimentos, bem como acompanhar a sua execução;
- e) identificar, caracterizar e quantificar, na medida do possível, eventuais perdas e danos causados pelo descumprimento das obrigações;
- f) outras que propiciem o bom e fiel cumprimento das obrigações contratadas.

Art. 3º - Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente para Avaliação e Acompanhamento dos Contratos celebrados entre o PREVISO e Terceiros, os seguintes servidores:

- a) Ginaldo Oliveira Magalhães,
- b) Jesué Soares dos Santos
- c) Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sorriso / MT, 30 de Novembro de 2012

GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA
Diretora Executiva

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:8FDDDD264

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- CPL Nº 061/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CPL Nº 061/2010 E DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Que entre si fazem de um lado o Governo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, e de outro lado o Senhor, Newton Toledo Bressan Junior,

brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do C.P.F nº 009.446.541-00, residente e domiciliado no Município de Juara/Mt, porém, ambos resolveram colocar um fim no CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo em vista o contratado ter sido aprovado e convocado para assumir o concurso publico no Município de Tabaporã/Mt, a partir de 03 de dezembro de 2012.

Tabaporã-MT. 30 de Novembro de 2012.

Percival Cardoso de Nóbrega

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR

Contratado

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:1050B100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.637/2012**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** o Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.582.618-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 009.446.541.00, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III – ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 03 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FBB69653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 532/2012.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra o Servidor **CLAUDEMIR DA SILVA SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1834180-2 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.084.241.77, cadastrado no RH sob a matrícula nº 733 servidor Estável no cargo de Trabalhador de serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Decreto nº 1.242/2006, para apurar falta funcional tipificada no artigo 126, inciso II, c/c o artigo 132, ambos da Lei Municipal nº. 218/99, tendo em vista o abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias, haja vista, Memorando n. 251 A/SECAD/2012, expedido pela Secretaria Municipal Administração, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores: **VALCENIR ANTONIO DA SILVA** – Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal Finanças, **VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES**, Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo Secretaria Municipal Finanças e **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, Técnico da Fiscalização e arrecadação - Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal Finanças, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 03 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:70A33C07

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 13/2012**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 256/2012
ERRATA N.º 13/2012**

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da aditivção de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a), torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se o Cargo:

Onde se lê:

“Cargo: **Professor de Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – Zona Rural**”.

Leia-se:

“Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI**”.

Tangará da Serra, 05 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:2D51616F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 14/2012**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 404/2012
ERRATA N.º 14/2012**

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da aditivção de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a), torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se o nome do contratado:

Onde se lê:

“Contratado: Liodomar Azonezokae”.

Leia-se:

“Contratado: Lidiomar Azonezokae”.

2. Altera-se o nome do signatário:

Onde se lê:

“Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Liodomar Azonezokae”.

Leia-se:

“Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Lidiomar Azonezokae”.

Tangará da Serra, 05 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:673F3A08

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 15/2012**

**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 295/2012
ERRATA Nº 15/2012**

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da adituação de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a), torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se o número publicado do ato:

Onde se lê:

“ATO Nº 294/GP/2012 DE 28/11/2012 – ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/11/2012, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.”.

Leia-se:

“ATO Nº 295/GP/2012 DE 28/11/2012 – ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/11/2012, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.”.

Tangará da Serra, 05 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:427890C3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 141/2012 DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2012 e; CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e; CONSIDERANDO a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 084/2012, de 29 de junho de 2012 e; CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação da candidata aprovada nº 003/2012, de 09 de novembro de 2012 e; CONSIDERANDO o comparecimento da candidata convocada no prazo estipulado e; CONSIDERANDO ainda o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como as normas e vedações previstas na Lei 11.350/2006, art. 6º e art.10, estas ensejadoras de rescisão do vínculo com a administração;

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR nesta data, em caráter efetivo, a Sra. VÂNIA DA SILVA BORGES, portadora do RG nº 000.933.723 SEJSP/MS e CPF nº 854.781.641-00, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:5807AE61

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO - NOVEMBRO DE 2012**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH E MARIA APARECIDA VIEIRA.

OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2012, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE: 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH E PATRICIA LILY ARCE ANGELO.

OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2012, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE: 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:740173FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO DE 2012**

CONTRATO Nº 046/2012 /DRH/SMAPF/PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RECURSO: PRÓPRIO.
PRAZO: 27/11/2012 E TÉRMINO PRAZO INDETERMINADO
CONTRATADO **MARLEI TEREZINHA SKILOF**,
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
VALOR: R\$756,75 (Setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA: 05.002.10.304.0230.2065.319011.00.00.00
Prefeitura Municipal de Tapurah – MT

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:1A2176CA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2011**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 72/2011
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º **TIPO DE ADITIVO:** Renovação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
OBJETO: “Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 72.2011 de 20/11/2012 para 09/06/2013.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20/11/2012
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 09/06/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:5E37EAD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2012

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 71/2012

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: Renovação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BRAÚLIO ALVARENGA NAYA - ME

OBJETO: “Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 71.2012 de 04/12/2012 para 29/06/2013.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04/12/2012

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 29/06/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:4CD1F146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 110/2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º TIPO DE ADITIVO: Renovação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: “Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 110.2011 de 29/11/2012 para 28/05/2013.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29/11/2012

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 28/05/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:FC87D561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.043/2012

Súmula: “Autoriza o poder executivo a firmar convênio e outorgar a cessão de uso entre a Escola Municipal Vista Alegre e a Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, para a implantação de cursos superiores e tecnólogos, e dá outras providências.”

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES, devidamente inscrita no CNPJ 37.501.038/0001-58, com sede na Avenida Santa Tereza, nº 893, Bairro Jupia, CEP 78.840-000, em Campo Verde/MT, para a realização de diversos cursos

superiores, bem como outorgar à Associação a Cessão de Uso da estrutura física da Escola Municipal Vista Alegre.

Art. 2º A Escola Municipal Vista Alegre, situada na Rua Ambava, snº, Bairro Vista Alegre em Terra Nova do Norte/MT, e é de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que as salas cedidas sejam utilizadas pela cessionária, exclusivamente para a instalação e funcionamento dos seguintes cursos superiores e tecnólogos **previstos** pela cessionária:

I – Bacharelado:

Administração de Empresas;

Ciências Contábeis;

Letras;

Pedagogia;

Serviço Social.

II – Cursos Tecnólogos:

Gestão de Recursos Humanos;

Comércio Exterior;

Gestão Comercial;

Gestão Hospitalar;

Gestão Pública;

Logística;

Marketing; e

Processos Gerenciais

Art. 4º A cessionária poderá ocupar os espaços cedidos de segunda-feira à sexta-feira das 19:00 às 23:00 e no sábado das 07:00 às 17:00, e deverá iniciar as atividades dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do termo de convênio.

Art. 5º Para uso da Cessionária, serão disponibilizadas exclusivamente as seguintes repartições da Escola, que poderão ser utilizadas respeitadas as disposições do Art. 3º e 4º:

I – 01 (uma) sala com 48m² para o funcionamento da secretaria e coordenação;

II - 05 (cinco) salas de aula;

III - 1 (um) laboratório de informática;

IV – 1 (uma) biblioteca;

V – Banheiros já adaptados para deficientes físicos.

§1º As repartições disponíveis no inciso I e V deste artigo, à exceção das demais, também poderão ser utilizadas pela cessionária de segunda à sábado em período integral, respeitando as regras de funcionamento da escola.

§2º A cessionária receberá as salas em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 6º As salas cedidas deverão ser devolvidas nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 7º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou pelo descumprimento de qualquer uma das disposições desta lei, devidamente atestados em procedimento competente.

Art. 8º A Minuta de Convênio faz parte integrante da Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:39371310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1044/2012

Súmula: “Autoriza Concessão de uso de imóvel do Município à Associação dos Profissionais da Saúde, para a construção de sede de recreação e lazer.”

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato administrativo de Concessão de Uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal com a Associação dos Profissionais de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.206.292/0001-62.

§1º. O referido imóvel municipal, que será desmembrado de uma área maior denominada Lote 01, é constituído da fração de terras urbanas com área superficial de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com perímetro total de 403,70 metros, denominado Lote 01-B, localizada zona industrial I, do Loteamento Núcleo Urbano Terranova, município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, conforme matrícula nº 3.679 do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, para a construção de sede recreativa da associação.

§ 2º. Possui as seguintes medidas, áreas e confrontações: “Na frente para a Avenida C, onde mede 113,00 metros; nos fundos confronta com o Lote 01, e mede 87,50 metros; do lado esquerdo confronta com a Rua E, onde mede 3103,20 metros, e do lado direito confronta com o lote 01, onde mede 100,00 metros” (conforme mapa e memorial descritivo anexos).

Art. 2º. O contrato objeto da presente Lei terá vigência por 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do referido contrato.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente à construção e implantação de sede recreativa da associação.

Art. 4º. O Município cederá o Uso do imóvel em questão, na exata proporção mencionada no mapa anexo.

Art. 5º. A cessionária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º. Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 7º. A cessão de uso de que trata esta lei tem como finalidade o incentivo à classe da área de saúde, possibilitando a instalação de sede recreativa que trará imensos benefícios à classe e à população em geral. No entanto, fica vinculada à destinação do imóvel para fins estritamente descritos no Artigo 3º, e sujeita às seguintes condições:

I - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prazos estes contados a partir da assinatura do termo de cessão de uso;

II - não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado;

III - realizar pelo menos 02 (duas) vezes por ano, a partir do início das atividades, algum evento beneficente;

IV - manter no mínimo 02 (dois) empregos formais e diretos a partir do início das atividades, responsabilizando-se ainda pelas obrigações sociais e de proteção aos seus trabalhadores, os quais não terão quaisquer vínculos ou subordinação a Prefeitura Municipal.

V - cumprir plenamente a legislação civil, tributária, previdenciária, trabalhista e ambiental, evitando qualquer dano ao meio ambiente.

Parágrafo único. Todos os atos de licenciamento, acompanhamento técnico e demais decorrentes das exigências legais relativas ao Meio Ambiente, ficam sob inteira responsabilidade da Associação.

Art. 8º. Haverá revogação automática da cessão de uso do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação da Cessionária, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

§ 1º - No caso de revogação da concessão, a concessionária deverá restituir ao Poder Público Municipal o bem concedido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º -A revogação desta concessão não importa em direito da concessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

Art. 9º. Fica reservado ao Município cedente o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da Cessionária.

Art. 10º. O Município não fará nenhum ressarcimento sobre as benfeitorias feitas pela empresa, após o período de concessão.

Parágrafo Único. A cessionária compromete-se a entregar o imóvel, nas mesmas condições em que recebeu.

Art. 11. Correrão por conta da concessionária as despesas com os custos e emolumentos cartoriais referentes à Concessão de Direito de Uso autorizada por esta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:0BA39A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.045/2012

Súmula: “Autoriza Concessão de uso de imóvel do Município à Adão da Rosa – Microempreendedor Individual, para a instalação de fábrica de móveis.”

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato administrativo de Concessão de Uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal com a Adão da Rosa, Microempreendedor Individual, portador do CPF 458.690.811-49, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 16.849.731/0001-46.

§1º. O referido imóvel municipal, que será desmembrado de uma área maior denominada Lote 01, é constituído da fração de terras urbanas com área superficial de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), com perímetro total de 500,00 metros, denominado Lote 01-A, localizado zona industrial I, do Loteamento Núcleo Urbano Terranova, município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, conforme matrícula nº 3.679 do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, para a construção de sede recreativa da associação.

§ 2º. Possui as seguintes medidas, áreas e confrontações: “Na frente para a Avenida C, onde mede 150,00 metros; nos fundos confronta com o Lote 01, e mede 150,00 metros; do lado esquerdo confronta com o Lote 01, onde mede 100,00 metros, e do lado direito confronta com o lote 02, onde mede 100,00 metros” (conforme mapa e memorial descritivo anexos).

Art. 2º. O contrato objeto da presente Lei terá vigência por 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do referido contrato.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente à construção e instalação de empresa de beneficiamento de madeiras.

Art. 4º. O Município cederá o Uso do imóvel em questão, na exata proporção mencionada no mapa anexo.

Art. 5º. A cessionária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º. Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 7º. A cessão de uso de que trata esta lei tem como finalidade o incentivo ao empreendedorismo e à geração de emprego, possibilitando a instalação de empresa de beneficiamento de madeiras e construção de móveis, o que trará imensos benefícios à população em geral. No entanto, fica vinculada à destinação do imóvel para fins estritamente descritos no Artigo 3º, e sujeita às seguintes condições:

I - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prazos estes contados a partir da assinatura do termo de cessão de uso;

II - não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado;

III - manter no mínimo 03 (três) empregos formais e diretos a partir do início das atividades, responsabilizando-se ainda pelas obrigações

sociais e de proteção aos seus trabalhadores, os quais não terão quaisquer vínculos ou subordinação a Prefeitura Municipal.

IV – cumprir plenamente a legislação civil, tributária, previdenciária, trabalhista e ambiental, evitando qualquer dano ao meio ambiente.

Parágrafo único. Todos os atos de licenciamento, acompanhamento técnico e demais decorrentes das exigências legais relativas ao Meio Ambiente, ficam sob inteira responsabilidade da Associação.

Art. 8º. Haverá revogação automática da cessão de uso do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação da Cessionária, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

§ 1º - No caso de revogação da concessão, a concessionária deverá restituir ao Poder Público Municipal o bem concedido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º - A revogação desta concessão não importa em direito da concessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

Art. 9º. Fica reservado ao Município cedente o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da Cessionária.

Art. 10º. O Município não fará nenhum ressarcimento sobre as benfeitorias feitas pela empresa, após o período de concessão.

Parágrafo Único. A cessionária compromete-se a entregar o imóvel, nas mesmas condições em que recebeu.

Art. 11. Correrão por conta da concessionária as despesas com os custos e emolumentos cartoriais referentes à Concessão de Direito de Uso autorizada por esta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maise Maciel

Código Identificador:4525D735

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 152/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão EDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Mateus Magalhães.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de Dezembro de 2012.

VEREADOR DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:85792527

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1108/2012.

“Dispõe sobre a homologação do Relatório Final e conclusivo elaborado pela Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes

Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Várzea Grande/MT.”

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 3.798/2012 ;

CONSIDERANDO, os trabalhos registrados em Livro ATA realizados pelos Membros da Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, constituída pelo Decreto nº 50/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 51/2006 que acrescentou ao texto da Constituição Federal o § 4º do artigo 198, bem como a Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal, que trouxe em seu artigo 9º parágrafo único, que caberá aos Órgãos ou Entes da Administração direta dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios Certificarem, em cada caso, a existência de processo seletivo para efeito de dispensa referida no § 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR o Relatório Final elaborado pela Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Várzea Grande/MT., parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT., 4 de Dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Várzea Grande/MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D3DA8B3C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1086/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 135638/2012,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 087/2012**, de Enquadramento Funcional da Secretaria Municipal de Saúde referente somente ao Nível da servidora **MARIA NEVES SANTOS E SILVA**, Matrícula 33398, onde se lê “Nível 06”, leia-se “Nível 11”.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

Secretário Mun. de Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CE0EE63A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

NORMANDIENE ELAINE FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública comissionada e Presidente da presente Comissão de Certificação, residente e domiciliada sito a Rua Presidente Afonso Pena, nº 38 – Bairro Ipase – Várzea Grande., portadora da Cédula de Identidade RG nº 0826517-8 SSP/MT., inscrita no CPF/MF nº 544.444.461-53; **DÉBORA REGINA CRISTOFOLLI**, brasileira, convivente em União Estável, servidora pública efetiva e Secretária da Comissão de Certificação, residente e domiciliada sito a Rua Aracy de Almeida, Qda. 68, Lote 20 – Bairro Jardim Costa Verde – Várzea Grande/MT., portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 14/R. 1.550.986 SSP/SC., inscrita no CPF/MF nº 514.498.891-15; **ENEAS ROSA DE MORAES**, brasileiro, casado, servidor público comissionado e Membro Representante da Procuradoria Geral do Município, residente e domiciliado sito a Rua Marechal Deodoro, 1150 apto 604, Centro Norte Cuiabá MT, **VALDIRENE DA ROCHA SILVA**, brasileira, divorciada, servidora pública comissionada e Membro Representante da Secretaria de Saúde, residente e domiciliada sito a Rua “N”, Qda. 05, casa 15 – Bairro Sol Nascente – Cuiabá/MT., portadora da Cédula de Identidade nº 793440-8 SSP/MT., inscrita no CPF/MF nº 514.498.891-15; **ENOLA GRANCE MARTINS**, brasileira, solteira, servidora pública comissionada e Membro Representante da Secretaria Municipal de Administração, residente e domiciliada sito à Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 580, apto 101, bloco “B” – Bairro Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT., portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1531610-6 SSP/MT., inscrita no CPF/MF nº 021.414.331-77; **KEITY MARCELE CANTIERE**, brasileira, solteira, servidora pública comissionada e Membro Representante da Secretaria de Administração, residente e domiciliada sito a Rua Carlos Gardel, Qda. 06, nº 20, casa 01 – Bairro Jardim Costa Verde – Várzea Grande/MT., portadora da Cédula de Identidade RG. nº 17116112 SSP/MT., inscrita no CPF/MF nº 018.548.691-67; **JOAQUIM DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro, casado, servidor público contratado e Membro Representante do Conselho Municipal de Saúde, residente e domiciliado sito a Travessa Xá Lapa, Qda. 74, Lote 23 – Bairro Jardim Eldorado – Várzea Grande/MT., portador da Cédula de Identidade RG. nº 621636 – SSP/MT., inscrito no CPF/MF nº 452.666.111-20; **DOMINGOS ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público contratado e Membro Representante dos Agentes Comunitário de Saúde, residente e domiciliado sito à Rua Ministro Lecínio Monteiro, nº 14 – Bairro Jardim Glória I – Várzea Grande/MT., portador da Cédula de Identidade RG nº 0489130-9 – SSP/MT., inscrito no CPF/MF nº 567.536.161-87; **ALESSANDRA DE ARRUDA KISELS**, brasileira, casada, servidora pública Contratada e Membro Representante dos Agentes de Combate às Endemias, residente e domiciliada sito à Rua “J”, Qda. 15, Lote 03 – Bairro Planalto Beira Rio – Várzea Grande/MT., Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1273351-2 SSP/MT., inscrita no CPF/MF nº 706.556.501-72; **MARIA GUIMARÃES ECKART**, brasileira, divorciada, servidora pública efetiva e Suplente da Comissão de Certificação, mas que por força da Portaria nº 949/152 esta respondendo como Membro Representante da Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada sito à Rua Mato Grosso, nº 28 – Bairro Jardim Paula II – Várzea Grande/MT., portadora da Cédula de Identidade RG nº 932035 SSP/MT., inscrita no CPF/MF nº 444.574.729-72., que neste ato a Presidente da Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT., e seus Membros que o presente subscrevem, com base no Regimento Interno desta Egrégia Corte, vem respeitosamente perante Vossa Excelência expor e ao final requerer o que segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Comissão enumera abaixo os “considerandos”, descrevendo neles as fundamentações legais em que seus atos se respaldaram:

1º Considerando o teor da Emenda Constitucional nº 51/2006, que acrescentou ao texto da Lei Suprema Brasileira o parágrafo 4º do artigo 198, no que diz respeito a possibilidade dos Gestores do Sistema Único de Saúde Local admitirem Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por meio de Processo Seletivo Público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação;

2º Considerando que na data de 14/02/2006, data da Promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que estiverem desempenhando as respectivas atividades, ficam dispensados de se submeter a um novo processo seletivo público a que se refere o artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta deste Município ou por outras Instituições com a efetiva supervisão e autorização expressa da administração direta do Município de Várzea Grande /MT;

3º Considerando o teor da Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal, que trouxe em seu artigo 9º parágrafo único a previsão de que caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios Certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constituição nº 51/2006, que a seleção pública tenha sido realizado com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

4º Considerando o artigo 14 e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 3.798/2012;

5º Considerando o Decreto Municipal nº 50/20012 que dispõe sobre a Constituição de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

6º Considerando também a Portaria Municipal nº 774/2012;

7º Considerando que todos os membros da Comissão, de cada um, aceitaram livremente dela participar, e como membros, no exercício de suas respectivas responsabilidades administrativas, civil e criminal, e imbuídos dos deveres Constitucionais, dos Atos de Gestão, reconhecem que para este fim, se equiparam a funcionário público, independentemente, de sua origem funcional, seja ela de efetivo, comissionado ou contratado, assume assim, o devido ônus, perante o Gestor Maior, que autoriza a presente certificação.

8º Considerando que diante do tempo exíguo e de meios de trabalho árduo e de natureza suscetível, a Comissão por voto unânime e por não ser de sua atribuição, resolveu apreciar somente as documentações apresentadas, sem examinar se os referidos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias estão em desvio de função e/ou fora de área de abrangência que a Lei Federal e a Municipal rigorosamente contempla, ficando tais análise e fiscalização a cargo dos Gestores Municipais.

RELATÓRIO FINAL

Trata-se da **Conclusão** do Processo de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Várzea Grande/MT., conclusão esta que foi baseada na Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal, o qual dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional supra citada, bem como a Lei Municipal de Várzea Grande nº 3.798/2012 que por sua vez cria os cargos de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Nota-se que a aplicabilidade dessas normas é indireta e mediata através das leis federais acima descritas e a sua eficácia positiva

ocorre exatamente no momento da entrada em vigor da legislação municipal que criou os referidos cargos no Município de Várzea Grande.

Em que pese sobre as responsabilidades do Procedimento de Certificação, os membros que compõem a Comissão, bem como, todos os Gestores Municipais das Secretarias envolvida no objeto deste relatório, estão cientes quanto seus atos e das consequências.

Quanto a responsabilidade civil a Comissão tem conhecimento que existe a obrigação de reparar um prejuízo, seja por decorrer de uma culpa ou de outra circunstância legal que justifique como culpa presumida. Reconhecem que são pressupostos da responsabilidade civil os atos ilícitos, culpa, dano e nexo causal, conforme o preceito do artigo 186 do Código Civil, bem como o artigo 927 do mesmo diploma que transcrevemos in verbis:

“Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.” (Código Civil)

Em decorrência de seus Atos a Comissão reconhece que existe a responsabilidade administrativa que significa em princípios a aplicação da moralidade em seus Atos praticados quanto ao procedimento de Certificação, sendo que o desempenho das ações e funções dos membros necessitam levar em consideração o interesse público. Todos entendem que a sua atuação em consonância com os interesses da coletividade deve garantir o cumprimento de suas finalidades precípuas impedindo assim, a incursão em práticas de irregularidade atentórias aos princípios da Administração Pública instituídos no art. 37 da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:...”

Nesse sentido, implica aos membros da Comissão de Certificação o trato com a coisa pública, bem como, adotarem medidas condizentes com os preceitos legais objetivando garantir a correta aplicação dos mesmos e zelar pela lisura e pela transparência de seus Atos aqui praticados. Ao constatar supostos procedimentos ilegais e **por não termos mecanismo para procedimento investigatório**, tomamos medidas cabíveis ao momento, conforme cópia de requerimento de investigação protocolizado sob o nº 00543 no dia 09/10/2012 junto ao Ministério Público Estadual da Comarca de Várzea Grande/MT., bem como, encaminhamos para conhecimento e providência de ordem administrativa cópia do referido requerimento investigatório para a Coordenadoria Jurídica através do Despacho (anexo) resguardando assim, para não sermos responsabilizados por omissão, negligência ou imperícia.

Vale frisar que, os Candidatos a Certificação que não possuem seus nomes neste ato para validação desse r. Tribunal, assim que for constatado sua boa-fé e concluído a investigação dos documentos ao Ministério Público e Comissão de Sindicância, poderá ter sua documentação encaminhado futuramente análise e validação.

No mesmo sentido, a Comissão no lapso temporal dos trabalhos de análise dos documentos encontrou **suposto indícios** de fraude de servidora contratada que almejava passar pela certificação, fraudando informações, cujo procedimento foi encaminhar tais atos a conhecimento da Comissão de Sindicância para que seja apurados os atos praticados através do GESPRO /Remessa nº 00069190

Nesta vertente, a Comissão também reconhece que pode existir a responsabilidade criminal face à transgressão de qualquer ato praticado, o que tomamos todo cuidado para que não incorramos em reparação da ordem social e a punição e;

Em consequência de todo este amparo legal acima descrito, bem como, os percalços enfrentados corajosamente, a Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Município de

Várzea Grande, através de seus membros, após colhidas as informações necessárias para análise, **conclui** que:

CONCLUSÃO

Diante de todas as disposições legais, os Membros da Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Várzea Grande **ATESTAM** que foram conferidos os documentos apresentados por cada beneficiado dos referidos certames seletivos a que se submeteram os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que, na data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006 estavam em pleno exercício de suas atividades sob a supervisão e administração do Município, ficando assim, sem a necessidade de se submeterem a um Novo Processo Seletivo, cumprindo os requisitos estabelecidos pelas Legislações supra citadas, **podendo** serem após exigências das Leis Orçamentárias e Fiscais, enquadrados nos cargo de provimento de **Servidores Efetivos** como Agentes Comunitários e Saúde e Agentes de Combates às Endemias do Município de Várzea Grande/MT., as seguintes pessoas:

LISTA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – Em cumprimento ao que determina o artigo 15 § 2º alínea a e § 4º da Lei Municipal nº 3.798/2012 segue anexo documento com Parecer Técnico da Procuradoria Geral do Município.

NOME	CPF
1. Alcivania Alves do Rosário	951.603.961-87
2. Devair Maria Fontes Piccoli	328.329.581-68
3. Izaurina de Miranda	378.863.801-00
4. Valdeildes Gomes Wanderley	346.149.151-91

Mister se faz ressaltar que, esta Comissão não se responsabiliza quanto a desvio de função e/ou afastamento da atividades dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Várzea Grande, ficando a cargo a fiscalização exclusivo dos Gestores Municipais e sua equipe técnica para o real cumprimento do que preconiza a Lei Federal e Lei Municipal.

LISTA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Em cumprimento ao que determina o artigo 15 § 2º alínea a e § 4º da Lei Municipal nº 3.798/2012 segue anexo documento com Parecer Técnico da Procuradoria Geral do Município.

NOME	CPF
01- JOACY MARIA DE FREITAS	550.020.991-49
02- TANIA APARECIDA FARIA LOPES	621.413.501-82
03-EVANIA CATARINA DA SILVA	453.474.501-00
04- CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA	569.628.191-53
05- CLAUDECI GONÇALVES SABOIA	619.119.481-34
06- CINEI RIBEIRO TOCANTINS	496.725.251-68
07- EDNA MARIA DE ARRUDA INEZ	978.161.591-53
08- ELIANA REGINA DOS SANTOS	981.911.281-87
09- ELIZAMA SILVA DA COSTA	185.369.601-91
10- ELISANGELA ALMEIDA MORAES	537.681.321-53
11- GEUSE DA SILVA LOPES	701.416.491-00
12- GIOVANA ROSA DIAS	621.851.521-49
13- JOANA DE SOUZA JESUS	536.414.181-00
14- JUCIANE ALVES DA SILVA	004.476.131-70
15- JUCILENE ALVES DA SILVA	694.210.561-91
16- JUREMA SILVA DOS SANTOS	458.307.621-53
17- LEDI INALDA MACHADO DE MENDONÇA	837.028.731-04
18- RUTE DA COSTA	690.926.051-15

LISTA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

NOME	CPF
01 ANTONIO LUIZ LEITE	229.523.731-91
02 CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS	011.814.041-85
03 CLAUDIANE RAINHA DE ALMEIDA	016.520.851-14
04 CLEONICE AUXILIADORA DE OLIVEIRA	003.316.871-78
05 CLEONICE FERREIRA BATISTA	496.813.541-68
06 DEJENANY DA SILVA BARROS	710.381.591-72
07 EURICO DE BRITO CORREA DA COSTA	786.750.141-04
08 ILZA DA SILVA	944.168.181-49
09 JACIANA APARECIDA MORAIS	853.442.491-87
10 KELLEN ALVES NASCIMENTO	820.677.321-53
11 KLELIA MARIA MESSIAS	822.038.731-91
12 LEIDIANE AUXILIADORA DE LIMA	008.285.591-98
13 LEIDIANE SANDRA ASSIS	737.386.031-15
14 LIDIONORA DE OLIVEIRA SANTOS	819.223.451-72
15 LILIA GARCIA MOURA	429.443.921-15
16 LUCIENE PEIXOTO DOS SANTOS	933.282.221-20
17 LUCINEIA SILVA DE ARRUDA	531.663.611-20
18 MARA SILVA DA COSTA	974.628.701-00
19 MARCIA VICENTE BANDEIRA	921.460.821-00

20 MARELIL AUXILIADORA DE ALMEIDA SANTANA	944.284.841-00
21 MARINALVA PEREIRA REIS	400.025.941-53
22 MARGARIDA ANA MARIA DE MELO	230.151.951-18
23 MARILENE MARIA DE SOUZA	693.014.251-49
24 MARIA MADALENA FERREIRA SANTOS	833.402.201-82
25 MARIA ALVES DE OLIVEIRA	781.744.811-68
26 MARIA APARECIDA DA SILVA	007.554.411-33
27 MARIA APARECIDA PRADO	006.282.171-70
28 MARIA BATISTA DE CAMPOS	514.477.891-72
29 MARIA DE FÁTIMA HENRIQUE	080.399.708-65
30 MARIA DE FÁTIMA BARROS DE CARVALHO	536.222.861-72
31 MARIA DE LOURDES GOMES	442.227.421-04
32 MARIA LAZARA MENDES SANTOS	162.989.002-25
33 MARIA MARCIA DE OLIVEIRA	581.090.991-49
34 MARIA VILMA DE FRANÇA	951.421.691-15
35 MARIAZINHA DA SILVA	551.905.611-00
36 MARILCEIA APARECIDA DA SILVA	782.477.301-97
37 MARILENE ALVES DA SILVA	935.948.281-15
38 MARINETE MARQUES DE ARRUDA	570.979.251-91
39 MARISETE DA COSTA	843.613.791-49
40 MARLENE APARECIDA DOS SANTOS RAMALHO	858.846.851-49
41 MARLY GONÇALVES DE CASTRO	847.011.611-87
42 MICHELLE CONCEIÇÃO CAMPOS BRANDÃO	998.617.391-49
43 MICHELE LEAL DOS SANTOS	013.037.641-80
44 MIGUELINA PEDROSO DE LIMA	452.684.281-87
45 NILDA TENUTA DE CAMPOS	978.162.991-68
46 ODETE LUCIA DE BARROS	502.487.231-20
47 ODETE MARIA DE ALMEIDA BRIDI	780.061.391-72
48 ODINETE PAULINA DO NASCIMENTO	883.450.251-53
49 PAULA MARIA DA CONCEIÇÃO	830.339.201-87
50 RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	551.647.491-49
51 RAQUEL MARIA DE QUEIROZ	651.098.561-68
52 RIZALETE NOVAIS FERREIRA	808.918.531-20
53 ROSIMEIRE DA SILVA CAMPOS	006.385.161-02
54 ROSIMEIRY LIRA MILHOMEM	621.694.161-53
55 ROSITA MACHADO RODRIGUES	442.501.421-91
56 ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	003.216.241-30
57 RUTH ALVES DA SILVA	191.843.602-91
58 RUTH BISPO DA SILVA	582.612.221-87
59 SERGIO ANTONIO DA SILVA	570.465.301-49
60 SILVANA GARCES DA SILVA	003.160.001-83
61 SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	000.721.371-93
62 SUZANA DE CASTRO MILITÃO MOURA	321.127.771-49
63 VALDMEIRE FERREIRA PATRICIO	593.853.751-72
64 VALDINEIA CARMEM DO NASCIMENTO	937.427.541-49
65 VANDA HELENA KINDT	456.575.131-34
66 VERA MARCIA PEREIRA	840.110.171-91

Diante do exposto respeitosamente, esclarecemos a essa “Nobre Corte”, que os documentos ora encaminhados, elucidativos do **presente processo, compõe-se de fotocópias e seus respectivos originais, os quais desde já solicitamos nos termos regimentais, seja-nos na época oportuna devolvidos**, para garantia de nossos arquivos e fidelidade da nossa memória histórica documental.

Sendo o que havia a manifestar, remetemos o presente Relatório para a devida **VALIDAÇÃO** das nossas certificações por ser de Direito e de Justiça.

Pede deferimento;

A Comissão

Várzea Grande/MT., 03 de Dezembro de 2012.

NORMANDIENE ELAINE FERREIRA DÉBORA REGINA CRISTOFOLLI

Presidente da Comissão Secretária da Comissão

ENÉAS ROSA DE MORAES VALDIRENE DA ROCHA SILVA
Membro Membro

ENOLA GRANCE MARTINS ALESSANDRA DE ARRUDA KISELS
Membro Membro

JOAQUIM DE OLIVEIRA MELO DOMINGOS ANTUNES DA SILVA
Membro Membro

MARIA GUIMARÃES ECKART KEITY MARCELE CANTIERI
Membro Membro

MARCOS ANTONIO DE MORAES FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Várzea Grande Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:C1FF6081

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 624/2012.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a Srª. SIMONE MARIA LEITE DE SOUZA.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.03.0006 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 06-A, § único e art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda 70/2012, art. 12, inciso I, “a” e art. 14 da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, Lei Complementar nº. 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria de Saúde de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Srª. SIMONE MARIA LEITE DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 471.266 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 654.317.151-00, matriculada sob o nº. 111522, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível elementar, classe “A”, nível “06”, lotada no Centro de Saúde N. S. da Guia, com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de novembro de 2012.

MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO

Presidente

PORTARIA N.º 681/2012

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº. 618/2011, de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **EDENIL MARIA DA SILVA**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal; Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei nº. 2.719 de 07 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal; Lei nº. 2.361 de 25 de março de 2004, que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira e remuneração do magistério público; Anexo II da Lei complementar, nº. 3.554 de 04 de fevereiro de 2011 que alterou os anexos da Lei Complementar nº. 3.505 de 14 de setembro de 2010 que dispõe sobre as carreiras dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande/MT,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **Edenil Maria da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº. 200.839 – SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 208.430.031-20, efetiva no cargo de Professor – I a IV, nível “7”, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIVAG, nº. **2011.04.0008**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retifica a portaria nº. 618/2011 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de dezembro de 2012.

MARIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO

Presidente

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9E44F0E0

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2011

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão Ata de Registro de Preços n. 32/2011, proveniente do Pregão Presencial n. 63/2011 da Prefeitura Municipal de Tangara da

Serra – Secretaria Mun. De Administração, que teve como vencedora do item 01, a empresa GUAXE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 02.837996/0001-10, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de manutenção em vias pavimentadas (tapa buraco) com fornecimento e aplicação de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Cap 50/70, em diversos bairros do Município de Tangara da Serra, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme Termo de Referência condições e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos. Quantidade a ser aderida 3.000 m³ no valor unitário de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais). Várzea Grande – MT, 04 de dezembro de 2012 -

WALDISNEI MORENO COSTA

Secretario Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B29CBB9D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I**

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.999.500,00	29.999.500,00	4.881.647,98	16,27	28.002.456,12	93,34	1.997.043,88
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	23.473.500,00	23.473.500,00	4.704.906,48	20,04	22.501.531,39	95,86	971.968,61
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.909.000,00	1.909.000,00	390.327,30	20,45	2.356.978,28	123,47	-447.978,28
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.780.000,00	1.780.000,00	386.089,67	21,69	2.203.019,10	123,77	-423.019,10
1.1.2.0.00.00 - Taxas	124.000,00	124.000,00	3.064,84	2,47	122.210,17	98,56	1.789,83
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	5.000,00	5.000,00	1.172,79	23,46	31.749,01	634,98	-26.749,01
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	579.500,00	579.500,00	111.609,85	19,26	514.860,80	88,85	64.639,20
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	509.500,00	509.500,00	75.960,81	14,91	372.655,50	73,14	136.844,50
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	70.000,00	70.000,00	35.649,04	50,93	142.205,30	203,15	-72.205,30
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	576.500,00	576.500,00	247.340,31	42,90	1.032.481,21	179,09	-455.981,21
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	91.500,00	91.500,00	25.072,02	27,40	118.055,78	129,02	-26.555,78
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.949.400,00	19.949.400,00	3.827.828,19	19,19	17.856.657,16	89,51	2.092.742,84
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	19.945.400,00	19.945.400,00	3.827.828,19	19,19	17.856.657,16	89,53	2.088.742,84
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	459.100,00	459.100,00	127.800,83	27,84	740.553,94	161,31	-281.453,94
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	55.500,00	55.500,00	27.921,11	50,31	153.475,65	276,53	-97.975,65
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	17.237,57	430,94	-13.237,57
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	322.000,00	322.000,00	63.688,32	19,78	440.325,67	136,75	-118.325,67
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	77.600,00	77.600,00	35.191,40	45,35	129.515,05	166,90	-51.915,05
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	6.526.000,00	6.526.000,00	176.741,50	2,71	5.500.924,73	84,29	1.025.075,27
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.510.000,00	6.510.000,00	176.741,50	2,71	5.500.924,73	84,50	1.009.075,27
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	6.510.000,00	6.510.000,00	176.741,50	2,71	5.500.924,73	84,50	1.009.075,27
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	550.500,00	550.500,00	108.240,29	19,66	494.830,34	89,89	55.669,66

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.550.000,00	30.550.000,00	4.989.888,27	16,33	28.497.286,46	93,28	2.052.713,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	30.550.000,00	30.550.000,00	4.989.888,27	16,33	28.497.286,46	93,28	2.052.713,54
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	30.550.000,00	30.550.000,00	4.989.888,27	16,33	28.497.286,46	93,28	2.052.713,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	26.779.440,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.765.000,00	5.000,00	29.770.000,00	3.857.836,40	25.123.591,58	4.965.939,92	21.898.108,16	73,56	7.871.891,84
DESPESAS CORRENTES	25.007.200,00	-882.955,83	24.124.244,17	2.986.589,55	20.767.528,54	3.956.295,04	18.827.198,03	78,04	5.297.046,14
Pessoal e Encargos Sociais	11.651.500,00	193.450,00	11.844.950,00	1.819.871,67	9.981.054,78	1.978.871,56	9.796.827,72	82,71	2.048.122,28
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.354.700,00	-1.075.405,83	12.279.294,17	1.166.717,88	10.786.473,76	1.977.423,48	9.030.370,31	73,54	3.248.923,86
DESPESAS DE CAPITAL	4.286.500,00	887.955,83	5.174.455,83	871.246,85	4.356.063,04	1.009.644,88	3.070.910,13	59,35	2.103.545,70
Investimentos	4.286.500,00	897.955,83	5.184.455,83	871.246,85	4.356.063,04	1.009.644,88	3.070.910,13	59,23	2.113.545,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	471.300,00	0,00	471.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.300,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	610.000,00	-5.000,00	605.000,00	1.895,88	598.647,75	107.272,29	446.289,65	73,77	158.710,35
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	30.375.000,00	0,00	30.375.000,00	3.859.732,28	25.722.239,33	5.073.212,21	22.344.397,81	73,56	8.030.602,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	175.000,00	0,00	175.000,00	7.626,53	142.626,53	21.239,88	142.626,53	81,50	32.373,47
Amortização da Dívida Interna	175.000,00	0,00	175.000,00	7.626,53	142.626,53	21.239,88	142.626,53	81,50	32.373,47
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	175.000,00	0,00	175.000,00	7.626,53	142.626,53	21.239,88	142.626,53	81,50	32.373,47
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	30.550.000,00	0,00	30.550.000,00	3.867.358,81	25.864.865,86	5.094.452,09	22.487.024,34	73,61	8.062.975,66
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	6.010.262,12	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.550.000,00	0,00	30.550.000,00	3.867.358,81	25.864.865,86	5.094.452,09	28.497.286,46	93,28	2.052.713,54
FONTE:									

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:2679E77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO II

MUNICÍPIO DE MATUPA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	30.550.000,00	30.550.000,00	3.867.358,81	25.864.865,86	5.094.452,09	22.487.024,34	100,00	73,61	8.062.975,66
LEGISLATIVA	1.164.000,00	1.164.000,00	160.949,41	922.593,23	172.783,78	857.071,04	3,81	73,63	306.928,96
Ação Legislativa	1.164.000,00	1.164.000,00	160.949,41	922.593,23	172.783,78	857.071,04	3,81	73,63	306.928,96
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.373.000,00	3.030.760,51	307.706,16	2.647.119,42	458.591,47	2.355.498,63	10,47	77,72	675.261,88
Administração Geral	2.683.000,00	2.518.704,70	263.581,43	2.233.139,04	391.086,42	1.989.067,97	8,85	78,97	529.636,73
Administração Financeira	670.000,00	497.326,81	44.124,73	409.361,38	67.505,05	361.811,66	1,61	72,75	135.515,15
Tecnologia de Informatização	5.000,00	729,00	0,00	729,00	0,00	729,00	0,00	100,00	0,00
Ordenamento Territorial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	14.000,00	14.000,00	0,00	3.890,00	0,00	3.890,00	0,02	27,79	10.110,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	55.100,01	0,00	55.100,01	11.027,66	21.824,25	0,10	39,61	33.275,76
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	49.100,01	0,00	49.100,01	11.027,66	15.824,25	0,07	32,23	33.275,76

Serviços Urbanos	35.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,03	100,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.314.500,00	1.288.838,34	189.452,78	1.048.455,20	194.092,22	970.962,38	4,32	75,34	317.875,96
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	13.250,00	1.631,33	12.398,95	2.233,00	12.048,73	0,05	90,93	1.201,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.500,00	325.834,81	51.550,56	266.061,54	51.463,89	241.751,88	1,08	74,19	84.082,93
Assistência Comunitária	964.000,00	949.753,53	136.270,89	769.994,71	140.395,33	717.161,77	3,19	75,51	232.591,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.079.700,00	1.079.700,00	101.438,35	446.696,25	102.568,35	451.566,25	2,01	41,82	628.133,75
Previdência do Regime Estatutário	1.079.700,00	1.079.700,00	101.438,35	446.696,25	102.568,35	451.566,25	2,01	41,82	628.133,75
SAÚDE	7.261.500,00	7.194.224,51	865.304,60	6.544.138,69	1.331.078,70	5.705.948,35	25,37	79,31	1.488.276,16
Administração Geral	735.000,00	825.010,00	178.514,20	788.644,22	180.059,06	682.604,80	3,04	82,74	142.405,20
Atenção Básica	2.467.500,00	2.280.825,00	250.605,16	2.142.879,60	444.952,09	1.829.977,32	8,14	80,23	450.847,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.721.000,00	3.769.664,78	393.738,50	3.366.469,78	655.778,35	2.958.841,42	13,16	78,49	810.823,36
Suporte Profilático e Terapêutico	56.000,00	39.362,56	580,00	15.972,49	2.697,50	13.032,49	0,06	33,11	26.330,07
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.462,17	404,07	5.584,42	56,73	5.237,08	0,02	81,04	1.225,09
Vigilância Epidemiológica	276.000,00	272.900,00	41.462,67	224.588,18	47.534,97	216.255,24	0,96	79,24	56.644,76
TRABALHO	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Fomento ao Trabalho	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
EDUCAÇÃO	7.266.000,00	7.791.416,63	878.823,16	7.132.586,42	1.058.582,38	5.915.167,55	26,30	75,92	1.876.249,08
Ensino Fundamental	5.209.500,00	5.962.989,24	654.171,89	5.663.646,05	788.532,42	4.549.087,26	20,23	76,29	1.413.901,98
Ensino Profissional	37.000,00	17.290,00	0,00	4.907,00	0,00	4.907,00	0,02	28,38	12.383,00
Ensino Superior	91.500,00	63.027,39	0,00	43.027,39	4.849,23	24.213,06	0,11	38,42	38.814,33
Educação Infantil	1.618.000,00	1.444.110,00	186.915,13	1.183.531,03	222.803,76	1.120.385,26	4,98	77,58	323.724,74
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	307.000,00	304.000,00	37.736,14	237.474,95	42.396,97	216.574,97	0,96	71,24	87.425,03
CULTURA	744.000,00	944.960,00	15.329,96	609.521,72	35.903,10	492.245,34	2,19	52,09	452.714,66
Difusão Cultural	744.000,00	944.960,00	15.329,96	609.521,72	35.903,10	492.245,34	2,19	52,09	452.714,66
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.817.000,00	4.098.863,04	864.801,90	3.661.237,79	1.022.788,82	3.227.718,91	14,35	78,75	871.144,13
Infra-estrutura Urbana	2.071.000,00	1.345.363,04	543.511,16	1.275.247,79	557.881,01	1.093.452,62	4,86	81,28	251.910,42
Serviços Urbanos	2.746.000,00	2.753.500,00	321.290,74	2.385.990,00	464.907,81	2.134.266,29	9,49	77,51	619.233,71
HABITAÇÃO	215.000,00	163.000,00	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00	0,52	72,39	45.000,00
Habitação Urbana	215.000,00	163.000,00	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00	0,52	72,39	45.000,00
SANEAMENTO	53.000,00	341.600,00	288.207,40	311.377,52	288.207,40	311.377,52	1,38	91,15	30.222,48
Saneamento Básico Rural	0,00	310.000,00	288.034,59	306.622,59	288.034,59	306.622,59	1,36	98,91	3.377,41
Saneamento Básico Urbano	53.000,00	31.600,00	172,81	4.754,93	172,81	4.754,93	0,02	15,05	26.845,07
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	760.000,00	793.306,96	70.751,27	702.335,04	119.467,90	553.044,35	2,46	69,71	240.262,61
Promoção da Produção Vegetal	17.000,00	12.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,03	60,00	5.000,00
Abastecimento	23.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,03	100,00	0,00
Extensão Rural	715.000,00	773.806,96	70.751,27	687.835,04	119.467,90	538.544,35	2,39	69,60	235.262,61
Serviços Financeiros	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	478.000,00	530.050,00	27.791,79	405.117,67	86.047,18	392.663,90	1,75	74,08	137.386,10
Promoção Industrial	76.000,00	76.000,00	0,00	949,00	0,00	949,00	0,00	1,25	75.051,00
Normalização e Qualidade	402.000,00	454.050,00	27.791,79	404.168,67	86.047,18	391.714,90	1,74	86,27	62.335,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	62.000,00	155.400,00	0,00	98.137,87	0,00	31.723,66	0,14	20,41	123.676,34
Comercialização	50.000,00	70.700,00	0,00	28.023,66	0,00	28.023,66	0,12	39,64	42.676,34
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Turismo	12.000,00	84.700,00	0,00	70.114,21	0,00	3.700,00	0,02	4,37	81.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	240.000,00	276.000,00	41.974,15	260.956,78	40.238,00	254.683,87	1,13	92,28	21.316,13
Energia Elétrica	240.000,00	276.000,00	41.974,15	260.956,78	40.238,00	254.683,87	1,13	92,28	21.316,13
TRANSPORTE	170.000,00	152.680,00	7.423,75	60.933,75	2.520,00	56.030,00	0,25	36,70	96.650,00
Transporte Rodoviário	170.000,00	152.680,00	7.423,75	60.933,75	2.520,00	56.030,00	0,25	36,70	96.650,00
DESPORTO E LAZER	398.000,00	379.800,00	39.777,60	332.043,63	55.267,92	331.505,20	1,47	87,28	48.294,80
Desporto Comunitário	398.000,00	379.800,00	39.777,60	332.043,63	55.267,92	331.505,20	1,47	87,28	48.294,80
ENCARGOS ESPECIAIS	526.000,00	547.000,00	7.626,53	508.514,87	115.287,21	439.993,14	1,96	80,44	107.006,86
Serviço da Dívida Interna	136.000,00	165.000,00	7.626,53	142.626,53	21.239,88	142.626,53	0,63	86,44	22.373,47
Outros Encargos Especiais	390.000,00	382.000,00	0,00	365.888,34	94.047,33	297.366,61	1,32	77,84	84.633,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	471.300,00	471.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.300,00
Reserva de Contingência	471.300,00	471.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.300,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.550.000,00	30.550.000,00	3.867.358,81	25.864.865,86	5.094.452,09	22.487.024,34	100,0001	73,6073	8.062.975,66
FONTE:									

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:DB2C71C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO III

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA A 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.564.727,46	2.886.101,56	2.314.355,79	2.261.055,77	2.296.861,61	2.630.267,38	2.658.291,53	2.804.283,37	2.308.806,46	2.561.409,47	2.041.277,99	3.164.351,91	30.491.790,30	26.481.100,00
Receitas Tributárias	183.008,10	227.200,57	99.568,15	146.046,45	237.507,01	453.339,68	175.224,45	234.969,30	163.943,94	456.052,00	143.799,95	246.527,35	2.767.186,95	1.909.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	20.974,43	42.119,37	3.038,81	519,47	37.536,69	315.852,81	28.546,61	61.367,27	20.770,82	63.919,18	17.369,59	48.697,03	660.712,08	460.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	28.832,10	12.043,47	23.204,30	33.697,44	28.972,73	20.377,75	28.762,98	49.875,73	22.112,01	259.610,66	21.959,89	70.185,01	599.634,07	190.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	74.813,04	84.053,69	42.704,02	53.180,05	63.301,27	72.816,10	71.245,68	77.184,79	71.259,93	70.997,94	58.890,01	72.472,99	812.919,51	680.000,00
Outras Receitas Tributárias	58.388,53	88.984,04	30.621,02	58.649,49	107.696,32	44.293,02	46.669,18	46.541,51	49.801,18	61.524,22	45.580,46	55.172,32	693.921,29	579.000,00
Receitas de Contribuições	55.950,45	50.830,89	50.549,85	50.727,02	49.995,05	34.788,97	44.638,76	56.012,32	56.527,68	60.011,30	58.097,86	53.511,99	621.642,14	579.500,00
Receita Patrimonial	91.469,75	34.927,76	120.150,26	110.776,12	70.624,31	133.228,25	67.607,69	50.522,71	140.418,02	91.813,54	85.252,68	162.087,63	1.158.878,72	576.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.198.180,34	2.465.647,80	1.997.039,84	1.874.226,08	1.871.992,23	1.899.023,51	2.291.746,83	2.395.098,76	1.894.121,68	1.844.286,51	1.692.837,01	2.635.714,60	25.059.915,19	22.957.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	637.307,84	1.071.736,21	674.035,06	815.347,82	553.751,38	697.908,35	780.561,12	666.090,98	497.414,49	548.886,44	480.267,56	509.825,70	7.933.132,95	7.800.000,00
Cota Parte do ICMS	641.682,84	551.203,21	591.301,74	445.024,14	490.189,64	460.015,80	629.804,53	559.072,37	568.022,69	536.782,39	546.808,16	726.356,83	6.746.264,34	6.400.000,00
Cota Parte do IPVA	26.473,42	27.258,29	10.360,21	116.325,10	85.042,20	89.685,00	127.982,39	94.346,11	74.651,22	61.332,36	35.737,53	31.197,11	780.390,94	590.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	362.410,02	342.212,59	347.111,39	323.227,41	302.537,10	316.368,79	403.012,37	344.737,07	319.795,02	310.723,53	292.349,10	395.518,01	4.060.002,40	3.950.000,00
Outras Transferências Correntes	530.306,22	473.237,50	374.231,44	174.301,61	440.471,91	335.045,57	350.386,42	730.852,23	434.238,26	386.561,79	337.674,66	972.816,95	5.540.124,56	4.217.000,00
Outras Receitas Correntes	36.118,82	107.494,54	47.047,69	79.280,10	66.743,01	109.886,97	79.073,80	67.680,28	53.795,14	109.246,12	61.290,49	66.510,34	884.167,30	459.100,00
DEDUÇÕES (II)	300.479,31	303.174,06	293.531,22	309.403,66	261.164,65	285.299,49	346.634,74	301.664,86	267.115,44	270.587,10	252.427,45	324.256,78	3.515.738,76	3.359.100,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	35.529,29	35.570,94	35.291,10	33.958,02	35.400,80	34.788,97	39.189,56	37.766,33	39.101,62	41.198,29	38.108,53	37.852,28	443.755,73	509.500,00
Servidor	35.529,29	35.570,94	35.291,10	33.958,02	35.400,80	34.788,97	39.189,56	37.766,33	39.101,62	41.198,29	38.108,53	37.852,28	443.755,73	509.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	264.950,02	267.603,12	258.240,12	275.445,64	225.763,85	250.510,52	307.445,18	263.898,53	228.013,82	229.388,81	214.318,92	286.404,50	3.071.983,03	2.849.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.264.248,15	2.582.927,50	2.020.824,57	1.951.652,11	2.035.696,96	2.344.967,89	2.311.656,79	2.502.618,51	2.041.691,02	2.290.822,37	1.788.850,54	2.840.095,13	26.976.051,54	23.122.000,00
FONTE:														

Publicado por:
Carlos Abraão Gaia
Código Identificador:855D15E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)										
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Exercícios Anteriores	2011								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.984.323,20	93.883,13	1.559.219,50	331.220,57	
EXECUTIVO	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.984.323,20	93.883,13	1.559.219,50	331.220,57	
Administração Direta	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.984.323,20	93.883,13	1.559.219,50	331.220,57	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.880,82	0,00	151.880,82	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718.336,45	93.883,13	527.958,28	96.495,04	
Investimentos	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.114.105,93	0,00	879.380,40	234.725,53	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.984.323,20	93.883,13	1.559.219,50	331.220,57
FONTE:									

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:FE00DABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO IX

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.984.323,20	93.883,13	1.559.219,50	331.220,57
EXECUTIVO	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.984.323,20	93.883,13	1.559.219,50	331.220,57
Administração Direta	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.984.323,20	93.883,13	1.559.219,50	331.220,57
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.880,82	0,00	151.880,82	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718.336,45	93.883,13	527.958,28	96.495,04
Investimentos	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.114.105,93	0,00	879.380,40	234.725,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.984.323,20	93.883,13	1.559.219,50	331.220,57
FONTE:									

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:420C4E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO V

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	999.500,00	999.500,00	298.229,10	1.287.080,93	855.653,43
RECEITAS CORRENTES	999.500,00	999.500,00	298.229,10	1.287.080,93	855.653,43
Receita de Contribuições	509.500,00	509.500,00	75.960,81	372.655,50	343.655,03

Pessoal Civil	509.500,00	509.500,00	75.960,81	372.655,50	343.655,03
Contribuição de Servidor Ativo Civil	508.500,00	508.500,00	75.960,81	372.655,50	343.655,03
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	485.000,00	485.000,00	222.268,29	914.425,43	509.869,23
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	485.000,00	485.000,00	222.268,29	914.425,43	509.869,23
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.129,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	550.500,00	550.500,00	92.401,93	478.991,98	413.625,05
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.550.000,00	1.550.000,00	390.631,03	1.766.072,91	1.269.278,48
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.074.700,00	1.074.700,00	102.108,07	449.503,41	340.125,24
ADMINISTRAÇÃO	384.700,00	384.700,00	12.483,18	78.374,67	72.481,37
Despesas Correntes	364.700,00	364.700,00	12.483,18	78.374,67	72.481,37
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	690.000,00	690.000,00	89.624,89	371.128,74	267.643,87
Pessoal Civil	690.000,00	690.000,00	89.624,89	371.128,74	267.643,87
Aposentadorias	220.000,00	220.000,00	26.063,31	128.307,37	78.098,76
Pensões	150.000,00	150.000,00	15.345,48	76.211,64	61.463,82
Outros Benefícios Previdenciários	320.000,00	320.000,00	48.216,10	166.609,73	128.081,29
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	5.000,00	5.000,00	460,28	2.062,84	1.694,49
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.079.700,00	1.079.700,00	102.568,35	451.566,25	341.819,73
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	470.300,00	470.300,00	288.062,68	1.314.506,66	927.458,75
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011		2012
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	227.868,36		24.130,37		309.501,11
Investimentos	4.990.308,44		5.396.350,93		6.359.837,03
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS CORRENTES	550.500,00	550.500,00	92.401,93	478.991,98	413.625,05
Receita de Contribuições	550.500,00	550.500,00	92.401,93	478.991,98	413.625,05
Pessoal Civil	550.500,00	550.500,00	92.401,93	470.614,40	413.625,05
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	550.500,00	550.500,00	92.401,93	470.614,40	413.625,05
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	8.377,58	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	550.500,00	550.500,00	92.401,93	478.991,98	413.625,05
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:535C7FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO VI

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	392.324,43	140.991,71	111.752,84

DEDUÇÕES (II)	6.745.332,38	10.928.262,23	10.697.626,66
Ativo Disponível	6.752.522,80	11.324.303,06	11.093.667,49
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.190,42	396.040,83	396.040,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.353.007,95	-10.787.270,52	-10.585.873,82
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	134.667,15	17.238,87	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.487.675,10	-10.804.509,39	-10.585.873,82
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Out 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	218.635,57		-4.098.198,72
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			1.550.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	5.420.481,30	6.368.129,03	6.669.338,14
Ativo Disponível	5.420.481,30	6.368.129,03	6.669.338,14
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:1F1986A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO RREO 5 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.194.000,00	15.194.000,00	2.530.499,77	16,65	13.857.933,49	91,21	1.336.066,51
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	13.529.000,00	13.529.000,00	2.530.499,77	18,70	11.953.687,37	88,36	1.575.312,63
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	517.000,00	517.000,00	194.489,68	37,62	711.384,44	137,60	-194.384,44
1.1.1.0.00.00 - Impostos	390.000,00	390.000,00	130.053,61	33,35	499.910,69	128,18	-109.910,69
1.1.2.0.00.00 - Taxas	127.000,00	127.000,00	64.436,07	50,74	211.473,75	166,51	-84.473,75
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	37.889,83	12,63	178.553,24	59,52	121.446,76
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	260.000,00	260.000,00	37.889,83	14,57	178.553,24	68,67	81.446,76
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	238.000,00	238.000,00	72.759,72	30,57	415.064,93	174,40	-177.064,93
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	560,00	28,00	2.580,00	129,00	-580,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	15.767,69	14,33	112.192,65	101,99	-2.192,65
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.326.000,00	12.326.000,00	2.207.424,04	17,91	10.584.484,34	85,87	1.741.515,66
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	11.512.000,00	11.512.000,00	2.172.585,94	18,87	10.480.213,16	91,04	1.031.786,84
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	814.000,00	814.000,00	34.838,10	4,28	104.271,18	12,81	709.728,82
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.000,00	134.000,00	17.936,50	13,39	64.200,42	47,91	69.799,58
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	53.000,00	53.000,00	5.531,67	10,44	24.409,51	46,06	28.590,49
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	14.000,00	14.000,00	57,00	0,41	2.942,15	21,02	11.057,85
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	62.000,00	62.000,00	5.273,83	8,51	29.705,55	47,91	32.294,45
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	7.074,00	141,48	7.143,21	142,86	-2.143,21
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.665.000,00	1.665.000,00	0,00	0,00	1.904.246,12	114,37	-239.246,12
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.615.000,00	1.615.000,00	0,00	0,00	1.904.246,12	117,91	-289.246,12
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	66.134,00	330,67	-46.134,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.595.000,00	1.595.000,00	0,00	0,00	1.838.112,12	115,24	-243.112,12
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	306.000,00	306.000,00	43.915,84	14,35	206.579,80	67,51	99.420,20

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.574.415,61	16,61	14.064.513,29	90,74	1.435.486,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.574.415,61	16,61	14.064.513,29	90,74	1.435.486,71
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.574.415,61	16,61	14.064.513,29	90,74	1.435.486,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	17.004.446,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.089.500,00	2.963.384,72	18.052.884,72	2.245.572,69	16.559.722,21	2.707.261,92	13.452.020,40	74,51	4.600.864,32
DESPESAS CORRENTES	13.056.340,00	713.905,02	13.770.245,02	2.234.622,69	12.680.395,29	2.417.264,00	11.874.054,89	86,23	1.896.190,13
Pessoal e Encargos Sociais	5.680.500,00	649.738,55	6.330.238,55	1.259.643,30	6.006.557,36	1.259.643,30	6.006.557,36	94,89	323.681,19
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.370.840,00	69.166,47	7.440.006,47	974.979,39	6.673.837,93	1.157.620,70	5.867.497,53	78,86	1.572.508,94
DESPESAS DE CAPITAL	1.665.000,00	2.299.479,70	3.964.479,70	10.950,00	3.879.326,92	289.997,92	1.577.965,51	39,80	2.386.514,19
Investimentos	1.665.000,00	2.299.479,70	3.964.479,70	10.950,00	3.879.326,92	289.997,92	1.577.965,51	39,80	2.386.514,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	318.160,00	0,00	318.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.160,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	335.500,00	22.700,00	358.200,00	70.332,96	328.296,44	70.332,96	328.296,44	91,65	29.903,56
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.425.000,00	2.986.084,72	18.411.084,72	2.315.905,65	16.888.018,65	2.777.594,88	13.780.316,84	74,85	4.630.767,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	75.000,00	-6.084,72	68.915,28	0,00	68.915,28	0,00	40.200,58	58,33	28.714,70
Amortização da Dívida Interna	75.000,00	-6.084,72	68.915,28	0,00	68.915,28	0,00	40.200,58	58,33	28.714,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	75.000,00	-6.084,72	68.915,28	0,00	68.915,28	0,00	40.200,58	58,33	28.714,70
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.500.000,00	2.980.000,00	18.480.000,00	2.315.905,65	16.956.933,93	2.777.594,88	13.820.517,42	74,79	4.659.482,58
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	243.995,87	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	2.980.000,00	18.480.000,00	2.315.905,65	16.956.933,93	2.777.594,88	14.064.513,29	76,11	4.415.486,71
FONTE:									

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:0214D7F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre	%	Jan a Out	%	

			(b)	(b/a)	2012 (c)	(c/a)	
A)	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.786.537,06	14.641.843,82	2.100.857,35	14,35	10.242.358,56	69,95 4.399.485,26
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	13.673.512,06	13.528.818,82	2.099.631,11	15,52	9.892.182,98	73,12 3.636.635,84
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.047.339,29	936.036,79	18.922,25	2,02	308.833,40	32,99 627.203,39
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	923.810,75	812.508,25	18.037,89	2,22	290.131,64	35,71 522.376,61
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	113.528,54	113.528,54	884,36	0,78	18.701,76	16,47 94.826,78
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 10.000,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	145.823,50	145.823,50	7.678,09	5,27	47.293,49	32,43 98.530,01
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	133.563,00	133.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00 133.563,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	12.260,50	12.260,50	7.678,09	62,62	47.293,49	385,74 -35.032,99
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	116.867,62	116.867,62	243,83	0,21	8.821,73	7,55 108.045,89
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	5.565,12	5.565,12	0,00	0,00	0,00	0,00 5.565,12
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	75.651,25	111.302,50	243,83	0,22	8.821,73	7,93 102.480,77
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	38.955,87	38.955,87	0,00	0,00	0,00	0,00 38.955,87
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.107.485,94	12.074.095,19	2.065.004,56	17,10	9.463.902,49	78,38 2.610.192,70
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	11.717.485,94	11.684.095,19	2.065.004,56	17,67	9.463.902,49	81,00 2.220.192,70
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 390.000,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.039,84	217.039,85	7.782,38	3,59	63.331,87	29,18 153.707,98
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	27.825,61	27.825,61	0,00	0,00	0,00	0,00 27.825,61
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	22.260,48	22.260,49	1.843,00	8,28	6.180,91	27,77 16.079,58
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	55.651,25	55.651,25	2.329,12	4,19	21.909,24	39,37 33.742,01
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	111.302,50	111.302,50	3.610,26	3,24	35.241,72	31,66 76.060,78
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.113.025,00	1.113.025,00	1.226,24	0,11	350.175,58	31,46 762.849,42
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	111.302,50	111.302,50	0,00	0,00	525,00	0,47 110.777,50
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	55.651,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	55.651,25	55.651,25	0,00	0,00	525,00	0,94 55.126,25
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	979.462,00	979.462,00	0,00	0,00	345.000,00	35,22 634.462,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	111.302,50	111.302,50	0,00	0,00	0,00	0,00 111.302,50
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	868.159,50	868.159,50	0,00	0,00	345.000,00	39,74 523.159,50
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	22.260,50	22.260,50	1.226,24	5,51	4.650,58	20,89 17.609,92
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	22.260,50	22.260,50	1.226,24	5,51	4.650,58	20,89 17.609,92
B)	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	222.605,00	133.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00 133.563,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.009.142,06	14.775.406,82	2.100.857,35	14,22	10.242.358,56	69,32	4.533.048,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.009.142,06	14.775.406,82	2.100.857,35	14,22	10.242.358,56	69,32	4.533.048,26
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	1.454.052,43	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.009.142,06	14.775.406,82	2.100.857,35	14,22	11.696.410,99	69,32	4.533.048,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.395.113,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 % (g) (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.288.687,80	21.492,37	15.310.180,17	2.240.030,02	13.130.981,54	2.209.268,27	11.417.695,51 74,58	3.892.484,66
DESPESAS CORRENTES	11.937.379,28	425.800,22	12.363.179,50	1.862.144,60	10.483.286,53	1.861.555,48	10.247.554,52 82,89	2.115.624,98
Pessoal e Encargos Sociais	5.590.087,71	623.597,41	6.213.685,12	1.123.824,87	5.503.506,15	1.123.824,87	5.503.506,15 88,57	710.178,97
Juros e Encargos da Dívida	31.650,00	-10.000,00	21.650,00	0,00	16.073,71	0,00	4.201,67 19,41	17.448,33
Outras Despesas Correntes	6.315.641,57	-187.797,19	6.127.844,38	738.319,73	4.963.706,67	737.730,61	4.739.846,70 77,35	1.387.997,68
DESPESAS DE CAPITAL	3.158.834,70	-296.966,85	2.861.867,85	377.885,42	2.647.695,01	347.712,79	1.170.140,99 40,89	1.691.726,86
Investimentos	3.084.984,70	-732.735,85	2.352.248,85	377.885,42	2.138.078,19	347.712,79	963.873,55 40,98	1.388.375,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Amortização da Dívida	73.850,00	435.769,00	509.619,00	0,00	509.616,82	0,00	206.267,44 40,47	303.351,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.868,82	-107.341,00	42.527,82	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	42.527,82
RESERVA DO RPPS	42.605,00	0,00	42.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	42.605,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	375.450,00	-21.492,37	353.957,63	56.034,83	283.393,42	56.034,83	278.715,48 78,74	75.242,15
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.664.137,80	0,00	15.664.137,80	2.296.064,85	13.414.374,96	2.265.303,10	11.696.410,99 74,67	3.967.726,81

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.664.137,80	0,00	15.664.137,80	2.296.064,85	13.414.374,96	2.265.303,10	11.696.410,99 74,67	3.967.726,81
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	- -	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.664.137,80	0,00	15.664.137,80	2.296.064,85	13.414.374,96	2.265.303,10	11.696.410,99 74,67	3.967.726,81

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:500DFC66

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.							LRF-Cidadão - 9.24 - 04/12/12		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.664.137,80	15.664.137,80	2.296.064,85	13.414.374,96	2.265.303,10	11.696.410,99	100,00	74,67	3.967.726,81
LEGISLATIVA	1.354.512,46	1.354.512,46	134.316,19	629.464,99	120.348,19	611.032,86	5,22	45,11	743.479,60
Ação Legislativa	1.354.512,46	1.354.512,46	134.316,19	629.464,99	120.348,19	611.032,86	5,22	45,11	743.479,60
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.277.771,36	2.387.627,27	402.961,25	2.276.648,59	414.639,45	2.224.486,25	19,02	93,17	163.141,02
Administração Geral	1.704.009,61	1.850.890,06	320.652,85	1.759.843,92	329.721,20	1.709.154,83	14,61	92,34	141.735,23
Administração Financeira	478.811,75	511.787,21	82.308,40	496.458,67	84.918,25	494.985,42	4,23	96,72	16.801,79
Comunicação Social	94.950,00	24.950,00	0,00	20.346,00	0,00	20.346,00	0,17	81,55	4.604,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	742.561,75	794.220,75	129.706,78	575.672,05	108.693,87	481.156,56	4,11	60,58	313.064,19
Assistência ao Idoso	17.360,50	17.360,50	0,00	7.848,25	0,00	7.848,25	0,07	45,21	9.512,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.130,25	58.227,25	25.939,42	44.081,39	25.939,42	44.081,39	0,38	75,71	14.145,86
Assistência Comunitária	676.071,00	718.633,00	103.767,36	523.742,41	82.754,45	429.226,92	3,67	59,73	289.406,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	411.819,29	411.819,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.819,29
Administração Geral	244.865,54	244.865,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.865,54
Previdência do Regime Estatutário	166.953,75	166.953,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.953,75
SAÚDE	2.487.610,87	3.174.472,81	358.139,17	2.875.729,33	484.489,80	2.344.527,88	20,04	73,86	829.944,93
Atenção Básica	2.277.266,37	3.005.858,31	350.128,11	2.778.174,32	476.478,74	2.264.126,27	19,36	75,32	741.732,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.344,50	150.564,50	0,00	86.242,95	0,00	69.089,55	0,59	45,89	81.474,95
Vigilância Sanitária	10.000,00	18.050,00	8.011,06	11.312,06	8.011,06	11.312,06	0,10	62,67	6.737,94
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.258.433,64	3.570.622,44	668.324,79	3.322.103,98	630.907,21	3.182.428,77	27,21	89,13	388.193,67
Ensino Fundamental	3.590.874,89	3.233.749,97	536.165,55	3.125.885,45	498.747,97	2.986.210,24	25,53	92,35	247.539,73
Educação Infantil	667.558,75	336.872,47	132.159,24	196.218,53	132.159,24	196.218,53	1,68	58,25	140.653,94
CULTURA	106.660,50	125.701,00	0,00	123.689,14	0,00	123.689,14	1,06	98,40	2.011,86
Difusão Cultural	106.660,50	125.701,00	0,00	123.689,14	0,00	123.689,14	1,06	98,40	2.011,86
DIREITOS DA CIDADANIA	42.200,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Administração Geral	42.200,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
URBANISMO	1.752.555,67	2.151.250,76	205.305,70	2.089.604,03	208.687,61	1.636.162,13	13,99	76,06	515.088,63
Serviços Urbanos	1.635.925,42	2.151.249,76	205.305,70	2.089.604,03	208.687,61	1.636.162,13	13,99	76,06	515.087,63
Habitação Urbana	116.630,25	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	329.265,50	442.558,53	358.411,85	434.420,46	256.411,82	332.420,43	2,84	75,11	110.138,10
Saneamento Básico Urbano	329.265,50	442.558,53	358.411,85	434.420,46	256.411,82	332.420,43	2,84	75,11	110.138,10
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	387.343,24	167.196,49	16.291,59	106.383,18	16.291,59	106.383,18	0,91	63,63	60.813,31
Promoção da Produção Vegetal	387.343,24	167.196,49	16.291,59	106.383,18	16.291,59	106.383,18	0,91	63,63	60.813,31
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	66.781,50	44.168,88	2.682,86	25.631,80	2.682,86	25.631,80	0,22	58,03	18.537,08
Promoção Industrial	66.781,50	44.168,88	2.682,86	25.631,80	2.682,86	25.631,80	0,22	58,03	18.537,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	137.150,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Turismo	137.150,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	55.651,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25
Energia Elétrica	55.651,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25
TRANSPORTE	379.114,25	293.040,40	2.200,00	273.548,76	3.872,09	262.749,88	2,25	89,66	30.290,52
Transporte Rodoviário	379.114,25	293.040,40	2.200,00	273.548,76	3.872,09	262.749,88	2,25	89,66	30.290,52
DESPORTO E LAZER	398.060,50	192.235,65	17.724,67	155.788,12	18.278,61	155.273,00	1,33	80,77	36.962,65
Desporto Comunitário	398.060,50	192.235,65	17.724,67	155.788,12	18.278,61	155.273,00	1,33	80,77	36.962,65
ENCARGOS ESPECIAIS	326.777,20	531.269,00	0,00	525.690,53	0,00	210.469,11	1,80	39,62	320.799,89
Serviço da Dívida Interna	326.777,20	531.269,00	0,00	525.690,53	0,00	210.469,11	1,80	39,62	320.799,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.868,82	23.439,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.439,82
Reserva de Contingência	149.868,82	23.439,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.439,82
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.								LRF-Cidadão - 9.24 - 04/12/12	
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	15.664.137,80	15.664.137,80	2.296.064,85	13.414.374,96	2.265.303,10	11.696.410,99	99,9998	74,67	3.967.726,81
FONTE:									

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0E3A5755

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.												LRF-Cidadão - 9.24 - 04/12/12		
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.376.636,95	1.663.539,90	1.201.758,65	1.076.654,53	1.030.998,49	1.253.213,52	1.306.477,29	1.132.088,06	1.074.409,94	1.019.045,19	970.412,11	1.522.468,54	14.627.703,17	15.516.681,47
Receitas Tributária	34.074,03	19.426,25	49.001,89	6.392,07	53.642,98	136.101,49	9.593,04	18.678,29	12.848,07	3.653,32	7.924,57	10.997,68	362.333,68	936.036,79
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.629,17	921,06	51,75	0,00	0,00	0,00	5.585,49	9.310,09	3.065,50	472,60	428,73	796,41	24.260,80	89.042,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	18.900,57	427,50	36.187,26	202,50	47.576,89	130.623,00	970,00	5.818,80	0,00	0,00	507,50	0,00	241.214,02	556.512,50
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	11.544,29	18.077,69	12.762,88	6.189,57	6.066,09	5.478,49	3.037,55	3.549,40	9.782,57	3.180,72	6.988,34	10.201,27	96.858,86	290.482,29
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	7.939,41	8.405,64	3.825,40	0,00	7.913,87	3.731,76	3.605,59	4.193,73	3.989,03	3.689,06	47.293,49	145.823,50
Receita Patrimonial	0,00	26.701,84	1.093,05	841,36	1.089,18	884,74	2.482,66	654,87	744,72	787,32	166,31	77,52	35.523,57	116.867,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.955,87
Transferências Correntes	1.342.481,48	1.608.815,02	1.142.281,48	1.054.929,57	960.984,86	1.100.282,88	1.281.240,55	1.105.398,62	1.050.510,48	1.005.363,29	953.735,89	1.504.518,21	14.110.542,33	14.061.957,84
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	4.759.879,80	4.274.016,00
Cota Parte do ICMS	569.416,38	488.536,97	38.571,18	375.935,62	415.295,04	389.290,96	533.380,89	473.924,56	481.491,97	454.590,45	463.268,34	619.155,37	5.302.857,73	5.565.125,00
Cota Parte do IPVA	1.105,25	2.335,88	305,82	19.299,02	15.462,99	29.315,92	17.551,45	10.854,60	4.457,22	6.082,92	5.460,24	3.112,22	115.343,53	77.911,75
Transferências de Recursos do FUNDEB	137.463,70	129.802,68	121.546,90	112.541,20	105.321,35	110.136,49	140.300,56	120.012,28	112.558,55	108.171,24	101.774,62	137.690,48	1.437.320,05	2.010.123,15
Outras Transferências Correntes	252.111,44	345.097,77	577.436,54	57.945,05	92.654,66	152.794,49	121.670,97	100.952,59	153.554,06	107.186,81	95.072,13	438.664,71	2.495.141,22	2.134.781,94
Outras Receitas Correntes	81,44	8.596,79	1.442,82	6.085,89	11.456,07	15.944,41	5.247,17	3.624,52	6.701,08	5.047,53	4.596,31	3.186,07	72.010,10	217.039,85
DEDUÇÕES (II)	200.880,63	195.707,55	108.107,87	177.283,42	152.671,21	167.552,93	203.934,61	177.132,52	157.121,90	158.289,34	154.496,37	238.753,17	2.091.931,52	2.101.391,20
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.563,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.563,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	200.880,63	195.707,55	108.107,87	177.283,42	152.671,21	167.552,93	203.934,61	177.132,52	157.121,90	158.289,34	154.496,37	238.753,17	2.091.931,52	1.967.828,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.175.756,32	1.467.832,35	1.093.650,78	899.371,11	878.327,28	1.085.660,59	1.102.542,68	954.955,54	917.288,04	860.755,85	815.915,74	1.283.715,37	12.535.771,65	13.415.290,27
FONTE:														

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FDF4D395

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E
ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 04/12/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	52.706,57	581.991,25	0,00	169.440,37	465.257,45	92.798,42	0,00	0,00	92.798,42
EXECUTIVO	52.706,57	581.991,25	0,00	169.440,37	465.257,45	92.798,42	0,00	0,00	92.798,42
Administração Direta	52.706,57	581.991,25	0,00	169.440,37	465.257,45	92.798,42	0,00	0,00	92.798,42
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	13.000,00	0,00	12.703,15	296,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.706,57	468.991,25	0,00	83.945,51	437.752,31	82.798,42	0,00	0,00	82.798,42
Investimentos	0,00	100.000,00	0,00	72.791,71	27.208,29	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.706,57	581.991,25	0,00	169.440,37	465.257,45	92.798,42	0,00	0,00	92.798,42

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:806C26F2

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO
DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA
SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 04/12/12						
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011	
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011	
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011	2012	
Caixa		0,00	0,00		0,00
Bancos Conta Movimento		0,00	0,00		0,00
Investimentos		0,00	0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 04/12/12					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CE177796

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.				LRF-Cidadão - 9.24 - 04/12/12	
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.774.081,99	10.662.779,49	1.970.310,30	8.677.947,76	81,39
Receitas de Impostos	834.768,74	723.466,24	4.061,76	263.505,76	36,42
Impostos	756.857,00	645.554,50	1.732,64	241.596,52	37,42
Dívida Ativa dos Impostos	55.651,25	55.651,25	2.329,12	21.909,24	39,37
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	22.260,49	22.260,49	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.939.313,25	9.939.313,25	1.966.248,54	8.414.442,00	84,66
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.419.212,80	3.419.212,80	475.244,85	2.986.671,62	87,35
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	4.452.100,00	4.452.100,00	865.939,01	3.383.467,68	76
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	17.808,40	17.808,40	224.957,11	258.545,55	1.451,82
Cota-Parte IPVA	62.329,40	62.329,40	6.858,03	90.413,81	145,06
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.987.862,65	1.987.862,65	393.249,54	1.695.343,34	85,28
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.169.285,72	2.135.894,97	275.505,52	1.282.417,97	60,04
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.010.123,15	2.010.123,15	239.465,10	1.170.053,67	58,21
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.010.123,15	2.010.123,15	239.465,10	1.170.053,67	58,21
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	159.162,57	125.771,82	36.040,42	112.364,30	89,34
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.955.505,06	10.810.811,81	1.852.566,28	8.265.022,39	76,45

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS
------------------------------------	-----------------	---------	---------------------

		ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Jan a Out 2012	%
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.299.230,24	7.141.244,88	1.261.814,42	5.795.810,22	81,16 0,00
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	3.642.671,49	6.467.499,94	997.495,94	5.429.549,66	83,95 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	656.558,75	673.744,94	264.318,48	366.260,56	54,36 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.299.230,24	7.141.244,88	1.261.814,42	5.795.810,22	0,0081,16

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	525.289,67
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	-
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	5.795.810,22
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	66,79
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Out 2012
	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.				LRF-Cidadão - 9.24 - 04/12/12	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.590.874,89	3.233.749,97	498.747,97	2.986.210,24	92,35
EDUCAÇÃO INFANTIL	667.558,75	336.872,47	132.159,24	196.218,53	58,25
TOTAL DAS DESPESAS	4.258.433,64	3.570.622,44	630.907,21	3.182.428,77	89,13
FONTE:					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C729331B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO - ANEXO I

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.						LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12		
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		30.676.300,00	30.676.300,00	5.581.186,82	18,19	25.594.339,64	83,43	5.081.960,36
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	28.182.300,00	28.182.300,00	5.558.186,70	19,72	24.217.071,95	85,93	3.965.228,05
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.890.100,00	1.890.100,00	883.518,08	46,74	2.311.597,30	122,30	-421.497,30
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	1.680.000,00	1.680.000,00	872.952,56	51,96	2.104.442,17	125,26	-424.442,17
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	210.100,00	210.100,00	10.565,52	5,03	207.155,13	98,60	2.944,87
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.493.588,00	1.493.588,00	238.289,47	15,95	1.124.921,53	75,32	368.666,47
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	893.588,00	140.339,57	15,71	619.345,05	69,31	274.242,95
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	1.493.588,00	600.000,00	97.949,90	16,33	505.576,48	84,26	94.423,52
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	868.001,00	868.001,00	525.409,02	60,53	1.920.238,18	221,23	-1.052.237,18
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	27.214,62	27,21	156.532,48	156,53	-56.532,48
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	16.300,00	16,30	83.700,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	16.300,00	16,30	83.700,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	60.500,00	60.500,00	601,00	0,99	2.548,23	4,21	57.951,77
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.548.400,00	23.548.400,00	3.873.429,36	16,45	18.571.957,33	78,87	4.976.442,67
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	23.248.400,00	23.248.400,00	3.768.659,04	16,21	18.254.871,77	78,52	4.993.528,23
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	5.000,00	25,00	13.400,00	67,00	6.600,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	280.000,00	280.000,00	99.770,32	35,63	303.685,56	108,46	-23.685,56
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.711,00	221.711,00	36.939,77	16,66	269.509,38	121,56	-47.798,38
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	46.500,00	46.500,00	11.215,57	24,12	65.829,55	141,57	-19.329,55
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	46.611,00	46.611,00	62,44	0,13	5.937,43	12,74	40.673,57
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	108.600,00	108.600,00	23.489,76	21,63	188.528,15	173,60	-79.928,15
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	2.172,00	10,86	9.214,25	46,07	10.785,75
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.494.000,00	2.494.000,00	23.000,12	0,92	1.377.267,69	55,22	1.116.732,31
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	594.000,00	594.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	594.000,00	594.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	23.000,12	1,21	1.377.267,69	72,49	522.732,31
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.900.000,00	1.900.000,00	23.000,12	1,21	1.377.267,69	72,49	522.732,31
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		1.288.931,00	1.288.931,00	202.890,47	15,74	878.664,38	68,17	410.266,62

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.965.231,00	31.965.231,00	5.784.077,29	18,09	26.473.004,02	82,82	5.492.226,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	594.000,00	594.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	32.559.231,00	32.559.231,00	5.784.077,29	17,76	26.473.004,02	81,31	6.086.226,98
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	32.559.231,00	32.559.231,00	5.784.077,29	17,76	26.473.004,02	81,31	6.086.226,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	27.918.469,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.626.300,00	1.339.630,96	31.965.930,96	4.071.063,31	25.666.916,06	5.286.110,30	22.503.631,79	70,40	9.462.299,17
DESPESAS CORRENTES	25.898.401,00	380.462,19	26.278.863,19	3.319.323,28	22.270.349,27	4.437.139,82	20.694.664,62	78,75	5.584.198,57
Pessoal e Encargos Sociais	13.342.000,00	647.452,89	13.989.452,89	2.105.946,91	10.882.490,09	2.123.422,47	10.861.840,15	77,64	3.127.612,74
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	-2.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00	1.314,00	7.710,12	59,31	5.289,88
Outras Despesas Correntes	12.541.401,00	-264.990,70	12.276.410,30	1.213.376,37	11.374.859,18	2.312.403,35	9.825.114,35	80,03	2.451.295,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.538.000,00	959.168,77	3.497.168,77	751.740,03	3.396.566,79	848.970,48	1.808.967,17	51,73	1.688.201,60
Investimentos	2.538.000,00	960.168,77	3.498.168,77	751.740,03	3.396.566,79	848.970,48	1.808.967,17	51,71	1.689.201,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DO RPPS	2.179.899,00	0,00	2.179.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.179.899,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.288.931,00	38.841,62	1.327.772,62	201.097,18	977.386,84	203.865,05	977.386,84	73,61	350.385,78
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	31.915.231,00	1.378.472,58	33.293.703,58	4.272.160,49	26.644.302,90	5.489.975,35	23.481.018,63	70,53	9.812.684,95
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	39.000,00	6.380,41	31.902,08	63,80	18.097,92
Amortização da Dívida Interna	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	39.000,00	6.380,41	31.902,08	63,80	18.097,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	39.000,00	6.380,41	31.902,08	63,80	18.097,92
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	31.965.231,00	1.378.472,58	33.343.703,58	4.272.160,49	26.683.302,90	5.496.355,76	23.512.920,71	70,52	9.830.782,87

SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.960.083,31	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.965.231,00	1.378.472,58	33.343.703,58	4.272.160,49	26.683.302,90	5.496.355,76	26.473.004,02	79,39	6.870.699,56
FONTE:									

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:29336A61

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO - ANEXO II

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.							LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	30.697.016,00	32.036.646,96	4.073.576,65	25.717.719,23	5.295.004,05	22.547.337,04	95,89	70,38	9.489.309,92
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	133.982,71	910.650,63	165.934,63	877.862,43	3,73	67,53	422.137,57
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	133.982,71	910.650,63	165.934,63	877.862,43	3,73	67,53	422.137,57
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.656.500,00	3.066.438,80	273.306,57	2.626.351,27	409.440,39	2.385.840,33	10,15	77,80	680.598,47
Planejamento e Orçamento	182.000,00	139.967,04	18.243,98	105.721,61	18.243,98	103.513,99	0,44	73,96	36.453,05
Administração Geral	2.772.500,00	2.360.733,48	191.917,74	2.032.770,89	315.116,16	1.896.245,59	8,06	80,32	464.487,89
Controle Interno	84.000,00	73.400,00	8.318,50	48.970,75	8.318,50	48.970,75	0,21	66,72	24.429,25
Normatização e Fiscalização	188.000,00	149.433,90	12.826,35	104.343,64	12.826,35	104.343,64	0,44	69,83	45.090,26
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	600,00	0,00	240,00	0,00	240,00	0,00	40,00	360,00
Administração de Receitas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	310.000,00	262.231,56	-8.000,00	254.231,56	21.212,00	182.399,56	0,78	69,56	79.832,00
Infra-estrutura Urbana	80.000,00	80.072,82	50.000,00	80.072,82	33.723,40	50.126,80	0,21	62,60	29.946,02
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.511.000,00	1.483.142,90	20.247,03	1.119.441,97	236.100,45	1.003.333,93	4,27	67,65	479.808,97
Administração Geral	682.000,00	735.971,57	83.630,13	618.125,29	139.277,38	546.543,53	2,32	74,26	189.428,04
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	809,50	0,00	709,50	0,00	709,50	0,00	87,65	100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	280.000,00	244.982,99	23.628,77	191.011,17	40.988,77	173.651,17	0,74	70,88	71.331,82
Assistência Comunitária	546.000,00	501.378,84	-87.011,87	309.596,01	55.834,30	282.429,73	1,20	56,33	218.949,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	795.892,00	795.892,00	129.498,56	648.494,82	140.070,98	628.201,47	2,67	78,93	167.690,53
Previdência do Regime Estatutário	795.892,00	795.892,00	129.498,56	648.494,82	140.070,98	628.201,47	2,67	78,93	167.690,53
SAÚDE	7.949.500,00	8.785.618,23	1.078.352,36	7.022.465,79	1.555.705,34	6.452.769,17	27,44	73,45	2.332.849,06
Administração Geral	1.033.000,00	980.207,39	101.644,85	718.757,39	119.823,93	678.418,08	2,89	69,21	301.789,31
Atenção Básica	3.242.500,00	3.600.220,84	554.070,73	2.961.751,52	706.868,71	2.732.908,30	11,62	75,91	867.312,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.114.000,00	3.692.180,33	398.550,64	3.114.449,93	690.597,13	2.813.935,84	11,97	76,21	878.244,49
Vigilância Sanitária	315.000,00	305.907,00	37.377,57	199.578,17	37.377,57	199.578,17	0,85	65,24	106.328,83
Vigilância Epidemiológica	245.000,00	207.102,67	-13.291,43	27.928,78	1.038,00	27.928,78	0,12	13,49	179.173,89
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.906.000,00	7.646.903,27	1.028.275,86	7.045.150,88	1.297.617,23	6.161.692,85	26,21	80,58	1.485.210,42
Ensino Fundamental	5.683.000,00	6.357.241,81	838.199,70	5.794.421,16	1.067.741,04	5.053.192,37	21,49	79,49	1.304.049,44
Educação Infantil	1.091.000,00	1.093.899,58	153.115,42	1.068.466,73	192.915,45	926.237,49	3,94	84,67	167.662,09
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	39.162,00	9.405,21	37.160,80	9.405,21	37.160,80	0,16	94,89	2.001,20
Educação Especial	107.000,00	156.599,88	27.555,53	145.102,19	27.555,53	145.102,19	0,62	92,66	11.497,69
CULTURA	160.000,00	118.806,52	3.756,90	87.200,72	3.756,90	87.200,72	0,37	73,40	31.605,80
Difusão Cultural	160.000,00	118.806,52	3.756,90	87.200,72	3.756,90	87.200,72	0,37	73,40	31.605,80
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.172.354,00	3.791.104,86	1.072.781,45	3.612.260,96	837.962,45	2.961.341,05	12,59	78,11	829.763,81
Infra-estrutura Urbana	2.887.354,00	3.228.040,84	920.906,44	3.066.128,70	684.487,44	2.415.208,79	10,27	74,82	812.832,05
Serviços Urbanos	275.000,00	563.064,02	151.875,01	546.132,26	153.475,01	546.132,26	2,32	96,99	16.931,76
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	142.500,00	3.344,55	338,74	1.344,55	338,74	1.344,55	0,01	40,20	2.000,00
Controle Ambiental	142.500,00	3.344,55	338,74	1.344,55	338,74	1.344,55	0,01	40,20	2.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	827.000,00	887.444,06	80.658,38	888.189,30	127.119,16	557.547,47	2,37	62,83	329.896,59
Promoção da Produção Vegetal	804.000,00	707.102,06	80.658,38	528.547,30	93.137,77	513.816,47	2,19	72,67	193.285,59
Abastecimento	20.000,00	180.342,00	0,00	359.642,00	33.981,39	43.731,00	0,19	24,25	136.611,00
Extensão Rural	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	289.000,00	270.216,82	39.957,73	245.187,00	40.369,73	245.187,00	1,04	90,74	25.029,82
Turismo	289.000,00	270.216,82	39.957,73	245.187,00	40.369,73	245.187,00	1,04	90,74	25.029,82
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	480.000,00	584.287,91	170.589,35	573.252,26	349.677,72	541.573,16	2,30	92,69	42.714,75
Energia Elétrica	480.000,00	584.287,91	170.589,35	573.252,26	349.677,72	541.573,16	2,30	92,69	42.714,75
TRANSPORTE	340.000,00	472.615,23	13.718,70	429.740,83	38.407,77	166.918,60	0,71	35,32	305.696,63
Transporte Rodoviário	340.000,00	472.615,23	13.718,70	429.740,83	38.407,77	166.918,60	0,71	35,32	305.696,63
DESPORTO E LAZER	409.500,00	247.801,14	28.112,31	215.988,25	36.219,88	205.153,72	0,87	82,79	42.647,42
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.							LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12		

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Desporto Comunitário	409.500,00	247.801,14	28.112,31	215.988,25	36.219,88	205.153,72	0,87	82,79	42.647,42
ENCARGOS ESPECIAIS	344.871,00	392.131,67	0,00	292.000,00	56.282,68	271.370,59	1,15	69,20	120.761,08
Refinanciamento da Dívida Interna	55.000,00	52.000,00	0,00	52.000,00	7.694,41	39.612,20	0,17	76,18	12.387,80
Outros Encargos Especiais	289.871,00	340.131,67	0,00	240.000,00	48.588,27	231.758,39	0,99	68,14	108.373,28
RESERVA DO RPPS	2.179.899,00	2.179.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.179.899,00
RESERVA DO RPPS	2.179.899,00	2.179.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.179.899,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	1.268.215,00	1.307.056,62	198.583,84	965.583,67	201.351,71	965.583,67	4,11	73,87	341.472,95
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.268.215,00	1.307.056,62	198.583,84	965.583,67	201.351,71	965.583,67	4,11	73,87	341.472,95
Previdência do Regime Estatutário	1.265.875,00	1.304.716,62	198.240,48	963.894,75	201.008,35	963.894,75	4,10	73,88	340.821,87
Transferências	2.340,00	2.340,00	343,36	1.688,92	343,36	1.688,92	0,01	72,18	651,08
TOTAL	31.965.231,00	33.343.703,58	4.272.160,49	26.683.302,90	5.496.355,76	23.512.920,71	99,9999	70,5168	9.830.782,87

FONTE:

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:21F60DFB

SECRETARIA DE FINANÇAS

RREO - ANEXO III

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.													LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12	
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.116.663,29	3.531.547,15	2.421.684,57	2.502.701,68	2.509.536,36	2.716.547,67	3.253.089,49	2.585.305,95	2.502.234,32	2.454.725,61	2.760.239,34	3.372.045,86	33.726.321,29	31.871.300,00
Receitas Tributárias	337.204,40	383.034,93	76.884,61	159.404,99	132.577,65	179.346,85	425.047,07	144.407,77	119.662,21	190.748,07	689.641,58	193.876,50	3.031.836,63	1.890.100,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	11.722,62	14.359,87	0,00	0,00	360,00	35.805,85	211.384,91	9.792,44	7.635,78	10.637,24	6.296,63	3.348,65	311.343,99	320.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	252.178,72	168.711,57	5.950,00	29.925,52	3.280,00	44.889,80	38.882,12	30.540,00	14.442,20	65.855,40	593.446,80	38.612,04	1.286.714,17	250.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	34.497,52	89.341,71	30.285,33	49.234,60	47.830,15	40.653,68	83.670,45	48.008,19	50.116,64	61.588,05	42.176,99	103.601,88	681.005,19	680.000,00
Outras Receitas Tributárias	38.805,54	110.621,78	40.649,28	80.244,87	81.107,50	57.997,52	91.109,59	56.067,14	47.467,59	52.667,38	47.721,16	48.313,93	752.773,28	640.100,00
Receitas de Contribuições	115.948,02	235.756,73	55.218,30	115.423,29	63.928,92	118.914,46	169.319,86	121.099,99	119.042,97	123.684,27	120.702,00	117.587,47	1.476.626,28	1.493.588,00
Receita Patrimonial	160.245,85	33.298,09	132.675,55	143.883,42	155.705,71	313.955,42	180.171,02	43.512,21	242.302,13	182.623,70	143.256,76	382.152,26	2.113.782,12	868.001,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	4.350,00	12.000,00	6.500,00	9.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.650,00	100.000,00
Receita de Serviços	9.620,00	0,00	232,38	400,00	160,82	65,00	431,86	5,00	0,00	652,17	600,00	1,00	12.168,23	60.500,00
Transferências Correntes	2.469.199,11	2.835.972,80	2.116.818,88	2.049.812,28	2.125.374,67	2.076.226,40	2.447.113,58	2.244.673,68	2.000.071,33	1.925.377,55	1.789.562,61	2.657.965,25	26.738.168,14	27.237.400,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	764.769,42	1.286.083,46	808.842,09	978.417,38	664.501,65	837.490,02	936.673,32	799.309,18	596.897,38	658.663,73	576.321,08	611.790,86	9.519.759,57	9.300.000,00
Cota Parte do ICMS	752.507,73	645.622,20	637.358,47	471.176,87	520.507,78	487.915,70	668.510,04	593.990,76	603.475,35	569.758,46	580.634,86	776.015,00	7.307.473,22	8.000.000,00
Cota Parte do IPVA	15.392,63	14.324,12	3.196,04	80.660,00	77.720,34	94.933,78	96.247,48	81.294,50	52.654,68	30.431,35	23.701,30	13.480,17	584.036,39	500.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	368.718,92	348.169,78	335.419,60	311.213,85	291.264,60	304.580,93	387.998,09	331.892,20	307.879,49	299.145,95	281.456,25	380.781,06	3.948.520,72	3.900.000,00
Outras Transferências Correntes	567.810,41	541.773,24	332.002,68	208.344,18	571.380,30	351.305,97	357.684,65	438.187,04	439.164,43	367.378,06	327.449,12	875.898,16	5.378.378,24	5.537.400,00
Outras Receitas Correntes	20.095,91	31.484,60	33.354,85	24.377,70	31.388,59	28.039,54	31.006,10	31.607,30	21.155,68	31.639,85	16.476,39	20.463,38	321.089,89	221.711,00
DEDUÇÕES (II)	375.035,90	499.346,89	296.000,74	370.044,32	319.201,13	354.680,43	412.024,62	368.274,50	322.622,90	323.097,24	310.221,26	404.216,81	4.354.766,74	4.366.588,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	60.749,27	181.360,45	2.020,63	61.406,45	63.928,92	69.446,96	70.543,85	70.708,07	70.821,36	70.129,24	69.425,00	70.914,57	861.454,77	893.588,00
Servidor	60.749,27	181.360,45	2.020,63	61.406,45	63.928,92	69.446,96	70.543,85	70.708,07	70.821,36	70.129,24	69.425,00	70.914,57	861.454,77	893.588,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	314.286,63	317.986,44	293.980,11	308.637,87	255.272,21	285.233,47	341.480,77	297.566,43	251.801,54	252.968,00	240.796,26	333.302,24	3.493.311,97	3.473.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.741.627,39	3.032.200,26	2.125.683,83	2.132.657,36	2.190.335,23	2.361.867,24	2.841.064,87	2.217.031,45	2.179.611,42	2.131.628,37	2.450.018,08	2.967.829,05	29.371.554,55	27.504.712,00
FONTE:														

FONTE:

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:3AF97D09

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO V

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.689.200,00	1.689.200,00	638.596,41	2.383.272,18	1.374.672,76
RECEITAS CORRENTES	1.689.200,00	1.689.200,00	638.596,41	2.383.272,18	1.374.672,76
Receita de Contribuições	0,00	893.588,00	140.339,57	619.345,05	527.287,19
Pessoal Civil	0,00	893.588,00	140.339,57	619.345,05	527.287,19
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	891.786,00	140.339,57	619.345,05	527.287,19
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	901,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	901,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	768.001,00	768.001,00	498.194,40	1.763.705,70	846.833,09
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	768.001,00	768.001,00	498.194,40	1.763.705,70	846.833,09
Outras Receitas Correntes	921.199,00	27.611,00	62,44	221,43	552,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.288.931,00	1.288.931,00	202.890,47	851.324,30	745.302,57
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.978.131,00	2.978.131,00	841.486,88	3.234.596,48	2.119.975,33
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	795.892,00	795.892,00	140.070,98	628.201,47	492.987,87
ADMINISTRAÇÃO	205.892,00	205.892,00	30.397,13	135.404,78	120.370,36
Despesas Correntes	190.892,00	190.892,00	29.378,90	133.708,55	119.432,56
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.018,23	1.696,23	937,80
PREVIDENCIA SOCIAL	590.000,00	590.000,00	109.673,85	492.796,69	372.617,51
Pessoal Civil	590.000,00	590.000,00	109.673,85	492.796,69	372.617,51
Aposentadorias	170.000,00	170.000,00	31.412,00	140.502,62	116.956,28
Pensões	170.000,00	170.000,00	24.562,10	122.884,96	93.670,13
Outros Benefícios Previdenciários	250.000,00	250.000,00	53.699,75	229.409,11	161.991,10
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	2.340,00	2.340,00	343,36	1.688,92	1.220,48
RESERVA DO RPPS(VIII)	2.179.899,00	2.179.899,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.978.131,00	2.978.131,00	140.414,34	629.890,39	494.208,35
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	701.072,54	2.604.706,09	1.625.766,98
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2011		2012	
Caixa		0,00	0,00		0,00
Bancos Conta Movimento		2.898,26	158.064,30		2.655,33
Investimentos		7.639.701,78	8.471.334,58		11.265.486,91
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS CORRENTES	1.288.931,00	1.288.931,00	202.890,47	851.324,30	745.302,57
Receita de Contribuições	1.288.931,00	1.288.931,00	202.890,47	851.324,30	745.302,57
Pessoal Civil	1.288.931,00	1.288.931,00	202.890,47	851.324,30	745.302,57
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.288.931,00	1.288.931,00	202.890,47	851.324,30	745.302,57
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.288.931,00	1.288.931,00	202.890,47	851.324,30	745.302,57
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:D05BFD3A

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO - ANEXO IX

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.							LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12		
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	203.444,07	49.376,59	0,00	47.821,80	204.998,86	1.068.190,57	0,00	812.787,03	255.403,54
EXECUTIVO	203.444,07	49.376,59	0,00	47.821,80	204.998,86	1.068.190,57	0,00	812.787,03	255.403,54
Administração Direta	203.444,07	49.376,59	0,00	47.821,80	204.998,86	1.068.190,57	0,00	812.787,03	255.403,54
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.647,76	28.725,00	0,00	28.875,00	53.497,76	575.002,53	0,00	478.694,74	96.307,79
Investimentos	149.796,31	20.651,59	0,00	18.946,80	151.501,10	493.188,04	0,00	334.092,29	159.095,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	203.444,07	49.376,59	0,00	47.821,80	204.998,86	1.068.190,57	0,00	812.787,03	255.403,54
FONTE:									

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:EB56B908

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO X

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.827.399,99	7.867.603,06	1.627.414,88	8.064.269,91	102,5
Receitas de Impostos	572.009,54	612.212,61	143.989,54	918.111,61	149,97
Impostos	481.714,60	481.713,61	136.349,39	856.983,64	177,9
Dívida Ativa dos Impostos	88.500,12	88.500,12	4.795,86	45.154,50	51,02
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.794,82	41.998,88	2.844,29	15.973,47	38,03
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.255.390,45	7.255.390,45	1.483.425,34	7.146.158,30	98,49
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.666.869,49	2.666.869,49	356.433,71	2.240.672,83	84,02
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-7.591,17	-7.591,17	0,00	-4.476,64	58,97
Cota-Parte ICMS	2.515.975,51	2.515.975,51	647.865,58	2.758.672,91	109,65
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	52.032,94	52.032,94	1.304,32	26.222,06	50,4
Cota-Parte ITR	35.063,84	35.063,84	96.754,11	141.008,85	402,15
Cota-Parte IPVA	184.609,31	184.609,31	11.519,00	201.666,32	109,24
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.808.430,53	1.808.430,53	369.548,62	1.782.391,97	98,56
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.541.081,57	3.029.841,15	552.659,32	3.669.914,08	121,13

Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.315.202,08	2.315.202,08	470.997,18	2.197.431,30	94,91
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.315.202,08	2.315.202,08	445.470,06	2.171.904,18	93,81
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	25.527,12	25.527,12	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	285.199,40	285.199,41	81.662,14	290.562,83	101,88
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	940.680,09	429.439,66	0,00	188.930,20	43,99
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	992.989,75	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	9.560.051,03	9.089.013,68	1.810.525,58	9.951.792,02	109,49

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	4.595.620,49	4.955.379,10	885.862,45	4.498.572,96	90,78
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	3.866.083,91	4.300.009,71	746.362,84	3.884.701,52	90,34
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	717.536,58	624.020,69	132.160,47	592.939,87	95,02
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	12.000,00	31.348,70	7.339,14	20.931,57	66,77
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	77.970,70	0,00	0,00	8.672,59	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	77.970,70	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	8.672,59	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.673.591,19	4.955.379,10	885.862,45	4.507.245,55	90,96
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					415.039,33

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	415.039,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	415.039,33

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		4.092.206,22

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO $\{[(XXI / I) * 100]\}$ Caput do artigo 212 da CF/88	50,74
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO $\{[(XI / IV) * 100]\}$ § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Out 2012
	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	%(f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.885.083,91	4.300.009,71	746.362,84	3.884.701,52	90,34
ENSINO SUPERIOR	12.000,00	1.603,00	0,00	1.600,00	99,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	735.536,58	624.020,69	132.160,47	592.939,87	95,02
EDUCAÇÃO ESPECIAL	36.511,13	6.626,13	0,00	1.930,48	29,13
DIFUSÃO CULTURAL	40.658,57	23.119,57	7.339,14	26.073,68	112,78
TOTAL DAS DESPESAS	4.709.790,19	4.955.379,10	885.862,45	4.507.245,55	90,96
FONTE:					

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B9F7E71D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

